MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 05/2020

Local: Paços do Município

Data da Reunião Ordinária: 09/03/2020

Início da Reunião: 15,10 horas

Terminus da Reunião: 17,15 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente: EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. _____

Vereadores: DULCE MARIA MELO FERREIRA, ENG.ª _____

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO _____

CARLOS MANUEL DA SILVA RODRIGUES _____

MARGARIDA MENDES CARVALHO, ENG.ª _____

DIANA FILIPA ALVES ANDRADE, DR.ª _____

ALEXANDRE MIGUEL MARQUES PIMENTEL LEAL, DR. _____

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome: ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS _____

Cargo: DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS _____

Faltas: _____

Justificadas: PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.ª _____

AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA _____

Injustificadas: _____

AGENDA

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. APROVAÇÃO DE ATA

- Aprovação da ata da reunião ordinária de 20 de fevereiro de 2020 (ata n.º 04/2020)

2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- PROPOSTAS
- INFORMAÇÕES

3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

ORDEM DO DIA

A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP)

A1.1. Construção Variante de ligação da A14 à A17 (Ligação da EN335 e a ER.335-1: Via regional Cantanhede-IC1/Tocha) – Candidatura conjunta dos Municípios de Cantanhede e Montemor-o-Velho junto da CIM RC ao Programa Nacional de Investimentos 2030.

A2. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ)

A2.1. Regulamento do Gabinete de Auditoria e Controlo da Qualidade.

A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL, DEFESA DA FLORESTA E ESPAÇO RURAL (SMPCDFER)

1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

1.1. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM)

1.1.1. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO DE STOCKS (SGS)

1.1.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)

1.1.2.1. Resumo Diário da Tesouraria.

1.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM)

1.1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP)

1.2. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG)

1.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (URH)

1.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA)

1.2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)

1.2.3.1. Isenção de Taxas – Baile de Carnaval - Carapinheira – ratificação do ato praticado pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara.

1.2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME)

1.3. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO JURIDICO E CONTENCIOSO (UAJC)

1.3.1. Pedido de pagamento de prestações em dívida em execução fiscal – Maria de Lurdes Afonso Gaspar.

1.3.2. Atribuição de Incentivos e Alienação de lote do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho (PNMMV) - Lote 5 à empresa "Pro4matic – Unipessoal, Lda." - Aprovação de minuta da escritura de Compra e Venda – Aprovar em minuta.

1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO AOS ÓRGÃOS (SAO)

1.5. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO SUSTENTÁVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADES-AMJFE)

2. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU)

2.1. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO URBANA E URBANISMO (DPRUU)

2.1.1. UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU)

2.1.1.1. Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelo despacho n.º 93/2017 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

2.1.1.2. Pedido de licenciamento para construção de habitação bifamiliar, a requerimento de Oitante, Lda, para a Rua das Flores, da Freguesia de Santo-Varão - Processo n.º 01/2004/152 – Declaração da caducidade da licença - Aprovar em minuta.

2.1.1.3. Pedido de licenciamento para construção de habitação unifamiliar, anexo e muros de vedação, a requerimento de Ana Margarida Monteiro Silva, para o lugar de Corso, da Freguesia de Carapinheira - Processo n.º 01/2019/118 – Autorização da operação urbanística avulsa.

2.1.2. UNIDADE ORGÂNICA DE REABILITAÇÃO URBANA E PLANEAMENTO (URUP)

2.1.2.1. 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Montemor-o-Velho – Proposta de início do procedimento.

2.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA)

2.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)

2.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)

2.2.1.1. Conservação e Reparação de Estradas, Arruamentos e Caminhos Municipais - Freguesias de Meãs, Ereira, Pereira, Santo Varão, Tentúgal e União das Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca" – PSS, Plano de Trabalhos e Plano de Pagamentos – Ratificação.

2.2.1.2. Acidente de viação ocorrido na estrada paralela ao Centro de Alto Rendimento - reclamação de prejuízos causados por acidente de viação apresentada pelo Sr. Alcino Monteiro Fernandes Vagos.

2.2.1.3. Arranjo Urbanístico em Arazede - Largo Arminda Baía – proposta de abertura de procedimento, aprovação do projeto, anúncio, programa de concurso e caderno de encargos.

2.2.1.4. Reabilitação Urbana em ARU - Requalificação do espaço envolvente ao Convento dos Anjos - PARU 4" - proposta de aprovação de erros e omissões nos termos do art.º 50º do CCP – Ratificação.

2.2.1.5. Tradição Cumprida, Lda. - Pedido de ocupação de espaço público com banca para venda de enchidos e queijos - 07/03/2020 a 08/03/2020; 14/03/2020 a 15/03/2020 - Largo da Feira, Montemor-o-Velho – Ratificação.

2.2.1.6. Marta Marlene Santos Caetano - Pedido de ocupação de espaço público com banca de charcutaria - 08/03/2020 e 15/03/2020 - Largo da Feira, Montemor-o-Velho – Ratificação.

2.2.1.7. Reabilitação Urbana em ARU - Reabilitação do Edifício da Antiga GNR - proposta de resolução sancionatória do contrato.

2.2.1.8. Conservação e Reparação do Convento dos Anjos - Requalificação -adjudicação definitiva.

2.2.1.9. Arranjo Urbanístico em Arazede – Rua Dr. Joaquim Pimenta Simões (Construção) -adjudicação definitiva.

2.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ESTUDOS E PROJETOS (SEP)

2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (SFM)

2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS)

3. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, DESPORTO, CULTURA E TURISMO (DEASSDCT)

3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP)

3.2. UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP)

3.2.1. Proposta de aprovação da atribuição do incentivo à natalidade a Ana Sofia Batista Sobreiro - aprovar em minuta.

3.2.2. Proposta de aprovação da atribuição do incentivo à natalidade a Diana Raquel Mano de Melo - aprovar em minuta.

3.2.3. Proposta de aprovação da atribuição do incentivo à natalidade a João Tiago Batista Ferreira - aprovar em minuta.

3.2.4. Proposta de aprovação da atribuição do incentivo à natalidade a Ana Margarida Antunes Ribeiro Gonçalves - aprovar em minuta.

3.2.5. Proposta de aprovação da atribuição do incentivo à natalidade a Susana Isabel Monteiro de Sousa - aprovar em minuta.

3.2.6. Proposta de aprovação da atribuição do incentivo à natalidade a Ana Jacinta Neves da Cunha - aprovar em minuta.

3.2.7. Proposta de aprovação da atribuição do incentivo à natalidade a Virgínia Maria Martins Fernandes - aprovar em minuta.

3.2.8. Proposta de aprovação da atribuição do incentivo à natalidade a Vera Filipa Monteiro Antunes - aprovar em minuta.

3.2.9. Proposta de aprovação da atribuição do incentivo à natalidade a Andresa Patrícia Cardoso Gomes Pereira da Silva - aprovar em minuta.

3.2.10. Proposta de aprovação da atribuição do incentivo à natalidade a Daniela Sofia Nunes Vaz - aprovar em minuta.

3.2.11. Proposta de aprovação do Cartão Montemor Sénior a António Reis Fernandes de Melo -aprovar em minuta.

3.2.12. Proposta de aprovação do Cartão Montemor Sénior a Idalina da Silva Gaspar Mota - aprovar em minuta.

3.2.13. Proposta de aprovação do Cartão Montemor Sénior a Armando Coelho dos Santos - aprovar em minuta.

3.2.14. Proposta de aprovação do Cartão Montemor Sénior a Maria da Graça da Costa Góis Rasteiro -aprovar em minuta.

3.2.15. Proposta de aprovação do Cartão Montemor Sénior a Maria da Piedade Monteiro Veloso -aprovar em minuta.

3.2.16. Proposta de aprovação do Cartão Montemor Sénior a Amélia Lucas Faria - aprovar em minuta.

3.2.17. Proposta de aprovação do Cartão Montemor Sénior a Isabel da Conceição Martins Lopes Henriques - aprovar em minuta.

3.2.18. Proposta de aprovação do Cartão Montemor Sénior a José Fernandes Rama - aprovar em minuta.

3.2.19. Proposta de aprovação do Cartão Montemor Sénior a Maria das Dores Ribeiro Inácio Lopes Machado - aprovar em minuta.

3.2.20. Proposta de aprovação do Cartão Montemor Sénior a Maria do Carmo Carapêta Monteiro Vergeiro - aprovar em minuta.

3.2.21. Proposta de aprovação do Cartão Montemor Sénior a Amélia Matias Tinoco - aprovar em minuta.

3.2.22. Proposta de aprovação do Cartão Montemor Sénior a António Simões Vergeiro - aprovar em minuta.

3.2.23. Proposta de aprovação do Cartão Montemor Sénior a Mavília Fernanda Cardoso Buco - aprovar em minuta.

3.2.24. Proposta de aprovação do Cartão Montemor Sénior a Jacíria de Oliveira de Jesus Rama -aprovar em minuta.

3.2.25. Proposta de aprovação do Cartão Montemor Sénior a Manuel Monteiro Rainho - aprovar em minuta.

3.2.26. Proposta de aprovação do Cartão Montemor Sénior a Maria Elisa Lourenço Rainho - aprovar em minuta.

3.2.27. Proposta de aprovação do Cartão Montemor Sénior a Rosa Maria da Cruz Santos - aprovar em minuta.

3.2.28. Proposta de aprovação do Cartão Montemor Sénior a Rosa Coelho de Sousa - aprovar em minuta.

3.2.29. Proposta de aprovação do Cartão Montemor Sénior a António Pinto de Sousa -aprovar em minuta.

3.2.30. Proposta de aprovação do Cartão Montemor Sénior a Ilda Dias Cardoso - aprovar em minuta.

3.2.31. Proposta de aprovação do Cartão Montemor Sénior a Maria Elisabete da Costa Bispo - aprovar em minuta.

3.2.32. - Proposta de deferimento do pedido de atribuição do tarifário social doméstico de Verónica Marques Silva Santos - aprovar em minuta.

3.2.33. - Proposta de tendência para o indeferimento do pedido de atribuição do tarifário social doméstico de José Marques Gomes Rosmaninho - aprovar em minuta.

3.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ)

3.3.1. Piscinas Municipais de Montemor-o-Velho | Alteração do Regulamento das Piscinas Municipais de Montemor-o-Velho | Consulta pública.

3.3.2. Casa do Povo de Abrunheira - Campeonato Nacional de Boccia Sénior – 1 de Abril – pedido de reserva do pavilhão Municipal com isenção de taxas.

3.3.3. Férias Desportivas 2020 (Páscoa, Verão e Natal) - apresentação e aprovação do documento orientador, ficha de inscrição e orçamento.

3.4. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA, TURISMO, PATRIMÓNIO MATERIAL E IMATERIAL (UCTPMI)

3.4.1. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de equipamento pela Comissão de Festas de Nossa Senhora do Pranto de Pereira - aprovar em minuta.

3.4.2. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência do Auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte pela Associação dos Jovens Agricultores de Portugal - aprovar em minuta.

3.4.3. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de transporte pelo Clube Desportivo Carapinheirense – ratificação.

3.4.4. 18º Festival do Arroz e da Lampreia |Sabores do Campo e do Rio |Gazmondego Distribuidores de Combustíveis Lda |Donativo – Aprovar em minuta.

3.4.5. XXXIII Carnaval para a Infância e Juventude de Montemor-o-Velho |Montesodi-Supermercados Lda |Donativo – Aprovar em minuta.

3.4.6. Proposta de doação |Inês Filipa Estêvão Águas - aprovar em minuta.

3.4.7. Criação da Rota das Fontes| Junta de Freguesia de Arazede |Candidatura à Medida 10 do Programa LEADER Nº 002/AD ELO/10216/2019: RENOVAÇÃO DE ALDEIAS| Pedido de emissão de declaração de utilidade pública – Aprovar em minuta.

4. DIVISÃO DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, EVENTOS E APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA (DEIEMEAJF)

4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDIFICIOS, INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UEIEM)

A4. EQUIPA MULTIDISPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTOS E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO (EMIIPE)

A5. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA)

A5.1 Proposta de alteração ao Anexo 1 do Acordo de Colaboração entre o Município de Montemor-o-Velho e a Empresa Andry & Filippe, Lda.

A6. UNIDADE ORGÂNICA DE ÁGUAS, SANEAMENTO E RESÍDUOS (UASR)

A6.1 Faturação de água de dezembro de 2019 - prorrogação do prazo para pagamento da fatura – ratificação.

A6.2 Faturação de água de janeiro de 2020 - prorrogação do prazo para pagamento da fatura – ratificação.

A7. UNIDADE ORGÂNICA DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI)

A7.1 Protocolo para serviço de renovação do Cartão de Cidadão – Ratificação.

ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO

(nos termos do nº. 2 do art.º 49º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, conjugado com os art.3º e 11.º da 1.ª alteração ao Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 02 de novembro de 2018)

_____

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

--------Verificada a existência de "quórum" foi declarada aberta a reunião, pelas quinze horas e dez minutos.----------

---------**DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020 (ATA N.º 04).** ----------

---------A ata da reunião ordinária de 20 de fevereiro de 2020 (ata n.º 04), depois de lida foi posta à discussão e aprovada por unanimidade.----------

---------O Presidente da Câmara e o Vereador Alexandre Leal, não participou na aprovação da ata, nos termos do n.º 3, do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo. ----------

----------**DO PRESIDENTE DA CÂMARA**----------

----------**PROPOSTAS**----------

---------**Primeira –** O Senhor Presidente da Câmara propôs uma apresentação do Projeto "Eu dou Voz aos Direitos das Crianças", no âmbito do Programa +Cidadania +Direitos +Participação, que integra o plano de ação do Projeto ADN – Ativar os Direitos dos mais Nov@s, promovido pela Associação Fernão Mendes Pinto. ----------

---------Não havendo oposição, será feita uma breve apresentação." ----------

--------- - Foi feita uma apresentação dos diferentes Participantes na Reunião de Câmara.-----

--------- - Foi apresentado o Vídeo "O meu sonho de Vila/Aldeia". ----------

--------- - Momento de partilha de Ideias. ----------

--------- - Apresentação do Vídeo "Castelo Mágico – um espaço em construção...com a minha participação". ----------

--------- - Momento de partilha de opinião e fundamentação de ideias. ----------

---------**Segunda –** O Presidente da Câmara propôs as seguintes alterações à Ordem de Trabalhos: ----------

---------Ponto A1.1----------

---------Usou da palavra a Diretora de Departamento de Obras Municipais e Urbanismo, Isabel Quinteiro, que disse: "Relativamente a este ponto, informar que nós tivemos uma reunião no passado dia 03 com a Câmara de Cantanhede e, esta informação foi preparada previamente a essa reunião e, eles tinham reunião de Câmara no próprio dia e, portanto, o documento que levaram à reunião de Câmara, entretanto já foi remetido ao Município de Montemor e, para

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

que isto não cause qualquer celeuma na CIM-RC e, para o ponto ter exatamente a mesma redação que teve no Município e na reunião de Câmara do Município de Cantanhede, eu propunha, se o Município assim autorizar que o ponto passa-se a ter a seguinte redação: "A1.1. Construção Variante de ligação da A14 à A17 (Ligação da EN335 e a ER.335-1: Via regional Cantanhede-IC1/Tocha) – Candidatura conjunta dos Municípios de Cantanhede e Montemor-o-Velho junto da CIM RC ao Programa Nacional de Investimentos 2030." ----------

---------Retomou a palavra o Presidente da Câmara, propondo ainda que seja retirado da Ordem de Trabalhos o ponto 3.3.1. Piscinas Municipais de Montemor-o-Velho | Alteração do Regulamento das Piscinas Municipais de Montemor-o-Velho | Consulta pública. ----------

---------Usou da palavra a Diretora de Departamento de Administração Geral e Finanças, Andreia Lopes, que disse: "Pretende-se retirar este ponto porque, efetivamente, esta documentação não foi distribuída aos Senhores Vereadores." ----------

---------As alterações à Ordem de Trabalhos foram aprovadas por unanimidade. ----------

----------**INFORMAÇÕES**----------

---------**Primeira –** O Senhor Presidente da Câmara disse: "Dando continuidade à reunião, queria agradecer aos Senhores Vereadores e a todos os colaboradores que me acompanharam presencialmente com intenção ou sem intenção mas, que me foram manifestando a solidariedade nos momentos difíceis que atravessei e, portanto, do fundo do coração agradecer-vos e cá estou de novo, um bocado também com a força e o estímulo que me deram. ----------

---------Dar-vos nota também e, para conhecimento que foi na passada sexta-feira, dia 06 de março, aprovado por mim o Plano de Contingência para ratificação na próxima reunião de Câmara porque, como devem perceber, teve que ser elaborado, é um plano complexo, que está aqui e que contém também, como eu disse no Festival, dois folhetos informativos. Foi algo que também quisemos fazer para que se descodificasse a linguagem muito hermética e, de certa forma alarmista, que se vive com as diretivas que saíram da Direção Geral da Saúde, que vão sendo debatidas e discutidas na comunicação social. Para nós, o Plano de Contingência é rigoroso, ultrapreciso, muito exaustivo, cumprindo regras que tem que cumprir mas muito mais importante do que isso, é fazer chegar às pessoas ensinamentos tão

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

simples como aqueles que aqui expressamos nestes folhetos. Parece-me que esse é o melhor contributo que podemos dar para que em Montemor, que naturalmente está exposto, possa evitar ao máximo o contágio. Eu fiz questão de no Festival não cumprimentar ninguém, de não tocar em ninguém, correndo todos os riscos políticos que isso acarreta. Houve pessoas que ficaram a olhar para mim com alguma admiração mas, depois de explicar elas entenderam e, portanto, eu não me refugiei em casa, fui ao festival e, nessa medida contribui também para que se espalhasse uma das grandes mensagens que contêm estes folhetos que é evitar os contactos, os abraços, os apertos de mão, os beijinhos que são muito típicos de Portugal que depois disto passar, têm que voltar, porque eu sou uma pessoa de afetos e, também gosto de tocar e de saudar as pessoas. Também a higiene das mãos e todo um conjunto de precauções que aqui vêm expressas.----------

---------Se os Senhores Vereadores assim o entenderem, podem ter acesso ao Plano de Contingência.----------

---------**Segunda** – Usou da palavra o Presidente da Câmara tendo informado o seguinte: "Foram empossados os novos dirigentes em definitivo, não em regime de substituição e, eu vou enunciá-los por uma ordem aleatória:----------

--------- - Chefe de Unidade Orgânica de Cultura, Turismo, Património Material e Imaterial - Sandra Andreia Dias Madeira Lopes; ----------

--------- - Chefe de Unidade Orgânica de Ambiente, Limpeza Urbana e Saúde Animal - Catarina Maria Oliveira Costa; ----------

--------- - Chefe da Unidade Orgânica de Apoio Administrativo da DOMU – Célia Maria Gariso Oliveira;----------

--------- - Chefe da Divisão de Edifícios, Infraestruturas, Equipamentos Municipais, Eventos e Apoio às Juntas de Freguesia – José António da Costa Pinheiro;----------

--------- - Chefe da Divisão Financeira e Património Municipal – Cristiano Correia Santa Rita;

--------- - Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças – Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos;----------

--------- - Diretora do Departamento de Obras Municipais e Urbanismo – Isabel de Jesus Maurício Quinteiro.----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

---------A Câmara tomou conhecimento.----------

----------**DA VEREADORA DULCE FERREIRA**----------

---------**Primeira** – A Vereadora Dulce Ferreira usou da palavra e disse: "Acerca desta comunicação que nos fez, é com muito agrado que vemos que os nossos técnicos foram os melhores e a quem coube ser selecionado para o desempenho destas funções e dizer para nós, que representamos aqui também um pouco do passado de onde estes técnicos também tiveram origem e dizer que para nós, é com muito agrado que vemos esta continuidade e este reconhecimento que o futuro trouxe para vocês. Desejar o maior sucesso, continuidade, o empenho que têm tido sempre nas coisas do Município, que é a vida de todos nós." ----------

----------**DO VEREADOR ALEXANDRE LEAL**----------

---------**Primeira –** O Vereador Alexandre Leal usou da palavra e disse: "Antes de mais, fico contente por ver o Senhor Presidente de volta ao trabalho. ----------

---------Na sequência daquilo que a Eng.ª Dulce referiu, felicitar também os trabalhadores que têm um novo desafio e que de certa forma continuam o trabalho que têm vindo a desenvolver no município e, desejar-lhe as maiores felicidades e os maiores sucessos, porque o sucesso deles, será o sucesso de todos nós e, o sucesso do Município.----------

---------**Segunda –** Outra questão tem a ver com o evento que decorreu durante o fim-de-semana que é um assunto que já tinha sido falado anteriormente. Não sei exatamente que tipo de evento, será uma rave ou algo do género. Mais uma vez foi autorizado um evento que, de certa forma, por aquilo que fomos ouvindo, causou incómodo às populações e, por outro lado, numa zona que tem estradas cortadas e que, de certa forma, coloca algumas dúvidas quanto àquilo que seria um plano de emergência naquele local e, portanto, gostávamos de perceber, o que é que motivou esta autorização. ----------

---------**Terceira –** uma outra questão está relacionada com um e-mail que recebemos no e-mail do Município, que cujo teor todos terão lido ou, pelo menos, ouvido falar e, gostávamos de perceber o que é que aconteceu, porque foi um e-mail que entrou na caixa de correio e que deixou de constar. Já voltámos a receber um outro e-mail, não conhecemos o destinatário de origem, mas, gostávamos de saber o que é que se passou" ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

---------Usou da palavra o Presidente da Câmara tendo prestado as seguintes informações: "Quanto ao evento que decorreu no fim-de-semana, ele não vem configurado e, não nos é apresentado como nenhuma Rave. É um convívio, foi-nos solicitado pelo requerente, em conjunto com o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Santo Varão, num espaço que ele quer dinamizar e, nós não tínhamos motivos para não o viabilizar.----------

---------Do ponto de vista técnico, vai explicar a Dr.ª Andreia, também respondendo à questão do Plano de Contingência.----------

---------Usou da palavra a Diretora de Departamento de Administração Geral e Finanças, Andreia Lopes, que disse: Aproveito o momento para agradecer os votos de sucesso dos Senhores Vereadores e dizer-vos que tudo farei para corresponder às espectativas como tenho feito até aqui.----------

---------Respondendo ao Vereador Alexandre, do ponto de vista técnico eu gostava de dizer o seguinte: o Município não licencia eventos. O que o Município licenciou foi um recinto improvisado e, concomitantemente emitiu também uma licença especial de ruído. É óbvio que uma das condições e dos requisitos para que se emita esta licença de recinto improvisado, é saber qual é a atividade que vai ser desenvolvida naquele local, atividade essa que não é competência do Município aferir da sua legalidade ou não e, portanto, no âmbito e, volto a repetir para que não hajam dúvidas, de um pedido de licenciamento para um recinto improvisado. A informação que está no próprio requerimento é de uma atividade de música ecológica. Não sei se foi exatamente isto que se passou, não fui lá, como devem compreender mas, é isto que está no requerimento e foi esta a informação que eu tive oportunidade de articular sem ser necessário, com o Tenente Marques da GNR e com o Delegado de Saúde, o Dr. Juan Carlos. Na sexta-feira quando soubemos desta situação e, porque me foi comunicado que houve uma queixa na Direção Regional de Saúde relativamente a este evento, o Delegado de Saúde entrou em contacto com os Serviços e, aquilo que eu estou a transmitir aos Senhores Vereadores, foi aquilo que eu transmiti ao Senhor Delegado de Saúde, é que a Câmara apenas licenciava o recinto improvisado e emitia uma licença especial de ruído, estando verificados todos os requisitos e todos os pressupostos, nada podia fazer, a única coisa que, eventualmente podia fazer, até porque isto nem sequer tinha parecer da GNR, nem tinha que

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

o ter, era em face do COVID-19, poder haver aqui alguma alteração àquilo que tínhamos feito atá àquela data e, portanto, estive em articulação com o Senhor Delegado de Saúde até sábado à noite. Durante o dia de sábado, recebemos um e-mail com algumas indicações que foram dadas ao promotor diretamente e, apenas com conhecimento para o Município sem qualquer pedido de diligência relativamente aos despachos que tinham sido proferidos e às licenças que tinham sido emitidas. Penso que esta situação está esclarecida, não sabemos exatamente o que é que lá se passou, penso que a GNR terá mais informações para dar ao Senhor Vereador Alexandre." ----------

---------Retomou a palavra o Presidente da Câmara que disse: "Quanto à questão do e-mail agradeço muito trazer esse assunto à reunião de Câmara e dizer-lhe que é crime alguém intrometer-se no sistema da Câmara Municipal e apoderar-se de uma lista de nomes do Município. Portanto, se todos estivermos de acordo, eu farei uma participação à Polícia Judiciária. Logo que veio um primeiro e-mail utilizando uma lista de nomes exclusiva da Câmara Municipal, contendo endereços que deveriam estar protegidos, nós mandamos averiguar e foi considerado Spam. Ao ser considerado Spam, o mesmo vai para correio indesejado já que, também dar-lhe nota, o servidor de e-mail pertence àquilo que é vulgarmente conhecido pela Dark web, ou seja, não é possível de rastrear o mesmo, eu posso-lhe dizer que o IP do mesmo vai a Kiev e, portanto, aquilo que foi feito, foi efetivamente tratar o assunto como ele devia ser tratado. Foi tratado como Spam, está na caixa de Spam durante 30 dias, mas mandei fazer cópia precisamente para poder fazer queixa à polícia judiciária, penso que se todos tiverem de acordo também podemos fazer.----------

---------Segundo e-mail, vem dirigido a pessoas ou seja, a pessoa que se apropriou dessa listagem, já dirige o e-mail a pessoas e a título individual e, esse já não podemos fazer nada, apesar de continuar a vir de um servidor muito sinistro da dark web, feito para este tipo de provocações anónimas e, portanto, nós quando vem dirigido a pessoas a título individual nada podemos fazer a não ser, mudar os e-mail's das pessoas ou tomar outro tipo de medidas.----

---------Finalmente dizer-lhes que o conteúdo para nós não tinha qualquer significado. Nós até gostamos muito do programa onde participa uma pessoa que eu aprecio muito e, eu penso

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

que aquilo é um problema que não se aplica à Câmara de Montemor, pelo menos que eu saiba. - ----------

---------O desafio que lanço é que se alguém se sente vítima de assédio de qualquer natureza, deve dirigir-se ao Presidente da Câmara, expor, como já aconteceu no passado mau estar com alguns dirigentes e eu tomei medidas que foram feitas de forma discreta para proteção tanto do dirigente como da pessoa que se queixou e, portanto, nessa estrita medida foi feito aquilo que se impunha, que é tratar um ato ilícito como tal e, portanto, se o Vereador o quiser ver, ele está na pasta de Spam do Município."----------

---------Usou da palavra o Vereador Alexandre Leal tendo dito: "Em relação aos dois assuntos, o primeiro ficou por responder a questão relacionada com as estradas ou seja, o evento daquilo que eu percebi, realizava-se numa zona que tem estradas cortadas e, portanto, gostava de perceber se, de facto, era assim ou não.----------

---------Em relação ao assunto do e-mail, acho estranho como é que um e-mail entra na caixa de entrada e depois vai para a caixa de Spam mas, não sou informático e gostava de tentar perceber como é que isso acontece." ----------

---------Retomou a palavra o Presidente da Câmara tendo dito: "A resposta é muito simples, nós consideramos Spam, porque é e-mail indesejado e utilizou património exclusivo de dados da Câmara Municipal. É uma intrusão nos dados da Câmara Municipal mas, como deve perceber, é muito simples para nós, isso é crime! Portanto, deve ser tratado como tal e, nessa perspetiva, vamos fazer com que as coisas aconteçam, vamos fazer uma queixa, isto é crime. Eu vou dizer um bocadinho mais à frente. Alguém que conhece ou que conheceu o sistema, violou o sistema de segurança da Câmara Municipal, introduziu-se na nossa informação e utilizou informação privada da Câmara Municipal. Eu vou-lhe dizer tão simples quanto isto: eu próprio, que sou o Presidente da Câmara, não tinha autorização para mandar aquele tipo de e-mail's e, portanto, se o Senhor Vereador acha que é uma coisa tão grave, eu acho muito mais grave porque é crime. Portanto, vamos avançar com a Polícia Judiciária. ----------

---------Eu vou fazer uma proposta para ordenar aos Serviços Jurídicos para que se faça queixa à Polícia Judiciária, tendo em atenção que o mesmo está guardado, está na caixa de Spam e, portanto, nessa perspetiva, a Polícia Judiciária que venha averiguar como é que foi feito o e-

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

mail, como é que houve uma intromissão ou como é que alguém se conseguiu introduzir no sistema da Câmara. ----------

---------Foi aprovado por unanimidade efetuar queixa à Polícia Judiciária.----------

---------Relativamente às estradas, as mesmas continuam cortadas. ----------

---------Eng.ª Isabel, no plano havia previsão de utilização de alguma estrada?" ----------

---------Usou da palavra a Diretora de Departamento de Urbanismo e Obras Municipais, Isabel Quinteiro que disse: "Apenas foi solicitada a utilização daquele espaço." ----------

---------Retomou a palavra o Presidente da Câmara que disse: A Vereadora Margarida está a informar que havia uma estrada transitável para lá que foi utilizada pelos mesmos." ----------

---------A Câmara tomou conhecimento.----------

---------- **ORDEM DO DIA**----------

---------**A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP)**----------

---------- **A1.1. CONSTRUÇÃO VARIANTE DE LIGAÇÃO DA A14 À A17**---------

---------- **(LIGAÇÃO DA EN335 E A ER.335-1: VIA REGIONAL CANTANHEDE-**

---------- **- IC1/TOCHA) – CANDIDATURA CONJUNTA DOS MUNICÍPIOS DE -**

---------- **CANTANHEDE E MONTEMOR-O-VELHO JUNTO DA CIM RC AO ----**

---------- **PROGRAMA NACIONAL DE INVESTIMENTOS 2030.**----------

---------*"O Senhor Presidente da Câmara informou o Executivo da reunião de trabalho realizada, no passado dia 3/3/2020, entre os representantes dos dois Municípios, onde foi analisada a proposta de realização da obra de Construção Variante de ligação da A14 à A17 (Ligação da EN335 e a ER.335-1: Via regional Cantanhede-IC1/Tocha) – Candidatura conjunta dos Municípios de Cantanhede e Montemor-o-Velho junto da CIM RC ao Programa Nacional de Investimentos 2030. Transmitiu da importância da ligação daquelas vias, reduzindo a distância entre os dois Nós (A14 e A17), criando uma variante de carácter intermunicipal, num troço de aproximadamente 4,2 km, maioritariamente caracterizado por agro/floresta, sem edificações que possam colidir com o traçado e com a topografia favorável e proporcionando ainda ganhos ambientais evidentes, pela inibição do atravessamento de transito pesado em aglomerados urbanos dispersos. Permite ainda melhores e mais rápidos acessos às zonas industriais de Cantanhede e Parque Logístico e Industrial de Arazede em Montemor-o-Velho e*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

zonas Turísticas (Praia da Tocha e Praia Fluvial dos Olhos da Fervença). Transmitiu ainda que perspetivando a necessidade futura de planeamento, projeto e financiamento de uma solução estruturante para os dois concelhos, o custo da execução daquela infraestrutura deverá importar, aproximadamente, no valor de 3 M€, incluindo projeto, aquisição de terrenos e execução da obra." ----------

--------- Usou da palavra a Vereadora Dulce Ferreira que disse: "Quero dizer que é com muito agrado que vejo e que vemos esta candidatura apresentada, tendo em conta que, é mais um facilitar de acesso ao nosso Município, à Freguesia de Arazede e a partir daí, a todo o Concelho e, portanto, daqui esperaremos que venha mais progresso e, por isso, a nossa Bancada vota favoravelmente esta proposta." ----------

--------- Usou da palavra o Presidente da Câmara para esclarecer o seguinte: "Permita-me a correção e também uma informação. ----------

--------- Não é nenhuma candidatura, é um projeto e, já de agora, como sou sempre justo para com os meus colaboradores, é um projeto que foi proposto pelo Arq. Gonçalo Cristo." --------

--------- A Câmara tomou conhecimento e considerando a importância que aquele investimento representa para a região, deliberou por unanimidade manifestar a sua intenção de candidatar a execução da obra de Construção da Variante de ligação da A14 à A17 (Ligação da EN335 e a ER.335-1: Via regional Cantanhede-IC1/Tocha) ao PNI 2030 e solicitar à CIM RC, conjuntamente com o Município de Montemor-o-Velho, o apoio na inclusão daquele investimento no referido Plano. ----------

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. ----------

--------- A2. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ) ----------

---------- A2.1 REGULAMENTO DO GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO

---------- DA QUALIDADE. ----------

---------- Foi presente uma proposta dos Serviços, relativa ao Regulamento do Gabinete de Auditoria e Controlo da Qualidade. ----------

--------- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por maioria aprovar o Regulamento do Gabinete de Auditoria e Controlo da Qualidade, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

---------Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: ----------

---------Emílio Augusto Ferreira Torrão ----------A Favor ----------

---------Dulce Maria Melo Ferreira----------Abstenção----------

---------José Jacírio Teixeira Veríssimo ----------A Favor ----------

---------Carlos Manuel da Silva Rodrigues----------Abstenção----------

---------Margarida Mendes Carvalho ----------A Favor ----------

---------Diana Filipa Alves Andrade ----------A Favor ----------

---------Alexandre Miguel Marques Pimentel Leal ----------Abstenção----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. ----------

---------A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL, DEFESA DA FLORESTA E ESPAÇO RURAL (SMPCDFER) ----------

---------1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF) ----------

--------- 1.1. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM) ----------

----------1.1.1. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO DE STOCKS (SGS) ----------

----------1.1.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST) ----------

---------- 1.1.2.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA. ----------

---------Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 14 de fevereiro do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 3.951.986,24€ (três milhões, novecentos e cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e seis euros e vinte e quatro cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 115.706,71€ (cento e quinze mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos).----------

---------A Câmara tomou conhecimento.----------

----------1.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM)----------

----------1.1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP)----------

--------- 1.2. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG) ----------

----------1.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (URH) ----------

----------1.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA) ----------

----------1.2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL) ----------

---------- 1.2.3.1. ISENÇÃO DE TAXAS – BAILE DE CARNAVAL – ----------

9.4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

---------- **CARAPINHEIRA – RATIFICAÇÃO DO ATO PRATICADO PELO SR. ----**

---------- **VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA. ----------**

----------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:----------

--------- *"O Clube Desportivo Carapinheirense, contribuinte n.º 501388613, com sede na do Clube Desportivo, Carapinheira, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 10.00€, inerentes à emissão das licenças no âmbito do evento mencionado em epígrafe, que se realizam entre o dia 22 e o dia 23 de fevereiro de 2020.* ----------

--------- *Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais " entende-se salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas, uma vez que a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público para as populações do município e o evento que se propõe realizar (organização de festejos) faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu.* ----------

--------- *Neste termos, considerando o teor da proposta de 18 de novembro de 2019 do órgão executivo e da deliberação da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2019, que concedeu, para efeitos do disposto no n.º 2 e 9, do art.º 16.º do RFALEI, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 500,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida.* ----------

--------- *Porém, atendendo ao carácter excecional da situação e à urgência da decisão, uma vez que o referido evento começa no dia 22 de fevereiro do corrente ano e a reunião do executivo ser apenas no dia 09 de março de 2020,* ----------

-------- *Propõe-se:* ----------

--------- *- Que o Vice-Presidente da Câmara por ausência do Sr. Presidente da Câmara, nos termos do despacho n.º 61-PR/2017 de 23 de outubro, autorize a isenção de taxas, no valor de 10.00€, ao Clube Desportivo Carapinheirense, para a realização do referido evento, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas;* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

---------- *Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 18 de novembro de 2019 e da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 19 de dezembro de 2019."*----------

---------- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.----------

----------1.2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME) ----------

----------1.3. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO JURIDICO E CONTENCIOSO (UAJC) ----------

---------- 1.3.1. PEDIDO DE PAGAMENTO DE PRESTAÇÕES EM DÍVIDA EM - ---------- EXECUÇÃO FISCAL – MARIA DE LURDES AFONSO GASPAR. --------

----------Foi presente uma informação dos Serviços do teor seguinte:----------

--------- *"Relativamente ao assunto em epígrafe, e na sequência do pedido formulado, cumpre-me informar o seguinte:* ----------

--------- *I – Factualidade* ----------

--------- *Veio a requerente Maria de Lurdes Afonso Gaspar, em 12-02-2020, solicitar que lhe seja concedida a possibilidade de liquidação da dívida relativa à falta de pagamento de faturas de água em fase de processo executivo, em prestações mensais de acordo com o legalmente permitido.* ----------

--------- *O valor da dívida em execução fiscal, à presente data, é de 95,07 €, referente a três processos em fase executiva.* ----------

--------- *II – Análise* ----------

--------- *Nos termos do art.º 42.º, da Lei Geral Tributária, aprovada pelo D.L. n.º 398/98, de 17 de dezembro, na sua versão atual, é prevista a possibilidade de pagamento da dívida tributária em prestações, "nos termos que a lei fixar". Por remissão para o Código de Procedimento e Processo Tributário, aprovado pelo D.L. n.º 433/99, de 26 de outubro, na sua versão atual, o n.º 4, do art.º 196.º, dispõe que "o pagamento em prestações pode ser autorizado desde que se verifique que o executado, pela sua situação económica, não pode solver a dívida de uma*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

só vez, não devendo o número das prestações em caso algum exceder 36 e o valor de qualquer delas ser inferior a 1 unidade de conta no momento da autorização". ----------

---------- *A unidade de conta prevista atualmente é de €102,00.* ----------

---------- *Nos termos do art.º 18.º do Regulamento de Liquidação e cobrança de Taxas Municipais, é competência da Câmara Municipal "autorizar o pagamento em prestações, nos termos do Código de Procedimento e Processo Tributário e da Lei Geral Tributária, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito".* ----------

---------- *Assim, tendo em conta o enquadramento legislativo supra, não pode ser deferida a pretensão da requerente, uma vez que o valor em dívida não atinge o referido montante da unidade de conta.* ----------

---------- *III – Conclusão* ----------

---------- *Perante o exposto, propõe-se:* ----------

---------- *1. Que seja aprovado em reunião do executivo municipal, a proposta de indeferimento do pedido de pagamento em prestações apresentado pela requerente Maria de Lurdes Afonso Gaspar, uma vez que o valor da dívida em execução é inferior à unidade de conta em vigor.* --

---------- *2. Que seja notificada a requerente para querendo, se pronunciar ao abrigo da audiência prévia, no prazo de 10 dias úteis, findos os quais se considera a decisão definitiva."*

---------- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de indeferimento do pedido de pagamento em prestações apresentado pela requerente Maria de Lurdes Afonso Gaspar, uma vez que o valor da dívida em execução é inferior à unidade de conta em vigor. ----------

---------- Mais deliberou notificar a requerente para querendo, se pronunciar ao abrigo da audiência prévia, no prazo de 10 dias úteis, findos os quais se considera a decisão definitiva.

---------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. ----------

---------- **1.3.2. ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVOS E ALIENAÇÃO DE LOTE DO ----**

---------- **PARQUE DE NEGÓCIOS DE MONTEMOR-O-VELHO (PNMMV) – ---**

---------- **LOTE 5 À EMPRESA "PRO4MATIC – UNIPESSOAL, LDA." –----------**

---------- **APROVAÇÃO DE MINUTA DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA –**

---------- **APROVAR EM MINUTA.** ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

----------Foi presente uma informação dos Serviços do teor seguinte:----------

---------- *"Na sequência da candidatura apresentada pela empresa "Pro4matic – Unipessoal, Lda." com vista à aquisição do lote 5 no Parque de Negócios de Montemor-o-Velho (PNMMV), foi a mesma remetida à Comissão de Análise designada pelo Sr. Presidente da Câmara através do Despacho n.º 57 – PR/2019 de 02 de maio, para que a mesma se pronunciasse sobre a eventual atribuição de incentivos de natureza financeira a esta empresa.* ----------

---------- *Aquela Comissão deliberou atribuir um incentivo de 67,08% sobre o preço da aquisição do lote, conforme relatório cuja cópia se anexa.*----------

---------- *Em face do Relatório da Comissão de Análise para Alienação de Lotes e Atribuição de Incentivos do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho e com fundamento no Regulamento para Alienação de Lotes e Atribuição de Incentivos do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho, propõe-se que a Câmara Municipal delibere autorizar a venda do lote 5 do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho (PNMMV) àquela empresa nas condições gerais previstas nestes documentos, pelo preço de 67.200€ com um incentivo financeiro de 67,08%.* ----------

---------- *O referido imóvel encontra-se inscrito na matriz sob o artigo matricial urbano n.º 1867 da União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões e descrito na Conservatória dos Registo Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Montemor-o-Velho sob o número 3670.* ----

---------- *Em síntese o valor a pagar e o valor dos incentivos à empresa será o seguinte:*----------

Adquirente	Lote(s)	Valor Bruto / € (1)	Incentivos		Valor a pagar / € (3) = (1)-(2)
			%	Valor/€ (2)	
"Pro4matic – Unipessoal, Lda."	5	67.200,00	67,08 %	45.077,76	22.122,24
Total		67.200,00		45.077,76	22.122,24

---------- *Em conclusão propõe-se que o executivo municipal delibere nos seguintes termos:* ----

---------- *1 – Aprove a alienação do lote com os incentivos contantes da informação e do Relatório da Comissão de Análise, que consta em anexo;* ----------

---------- *2 – Caso seja deliberada a aquisição nos termos propostos no ponto anterior, que aprove a minuta da escritura de Compra e Venda do Lote 5 do Parque de Negócios de*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

Montemor-o-Velho (PNMMV), pela empresa "Pro4matic – Unipessoal, Lda.", elaborada pela Notária Dr.ª Isilda Barbas. ----------

--------- *É quanto me cumpre informar."*----------

--------- Usou da palavra a Vereadora Dulce Ferreira que disse: "Queria apenas que nos fizessem a localização do lote 5, do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho (PNMMV)."--

--------- Usou da palavra a Diretora de Departamento de Administração Geral e Finanças, Andreia Lopes, que disse: "Respondendo à senhora Vereadora, portanto, o lote 5 é o segundo lote, que é confinante com o lote onde a Pro4matic – Unipessoal, Lda. já tem construção."---

--------- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a alienação do lote com os incentivos contantes da informação e do Relatório da Comissão de Análise, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. ----------

--------- Mais deliberou aprovar a minuta da escritura de Compra e Venda do Lote 5 do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho (PNMMV), pela empresa "Pro4matic – Unipessoal, Lda.", elaborada pela Notária Dr.ª Isilda Barbas, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. ----------

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

----------1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO AOS ÓRGÃOS (SAO)----------

----------1.5. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO SUSTENTÁVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADES-AMJFE)----------

---------2. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU) ----------

--------- 2.1. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO URBANA E URBANISMO (DPRUU)----------

----------2.1.1. UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU)----------

---------- 2.1.1.1. INFORMAÇÃO RELATIVA AOS DESPACHOS PROFERIDOS - EM CONFORMIDADE COM A DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE-- COMPETÊNCIAS CONCEDIDAS PELO DESPACHO N.º 93/2017 DO - EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. ----------

--------- Foi presente uma informação, relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de Competências concedidas pelo Despacho nº. 93/2017 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no âmbito da Divisão de Planeamento e Gestão

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

Territorial, no período compreendido entre os dias 14 de fevereiro a 02 de março de 2020, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.---- ----------

--------- A Câmara tomou conhecimento.----------

---------- **2.1.1.2. PEDIDO DE LICENCIAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE -----**

---------- **HABITAÇÃO BIFAMILIAR, A REQUERIMENTO DE OITANTE, LDA, --**

---------- **PARA A RUA DAS FLORES, DA FREGUESIA DE SANTO-VARÃO –----**

---------- **PROCESSO N.º 01/2004/152 – DECLARAÇÃO DA CADUCIDADE DA**

---------- **LICENÇA - APROVAR EM MINUTA.** ----------

--------- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado de uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"Relativamente ao processo referenciado em epígrafe, informa-se o seguinte:* ----------

--------- *Através do alvará de obras de construção nº 35/2007 de 22.02.2007 foi licenciada a construção de habitação bifamiliar e muros a favor de José Manuel Monteiro Ferreira Pinto. Em 20.06.2008 foi solicitado pela empresa Fercamor, Construções, Lda o averbamento do citado processo, pedido que obteve despacho de deferimento em 23.06.2008.* ----------

--------- *Na sequência do pedido de renovação da licença requerida ao abrigo do artigo 72º do RJUE, foi emitido a favor da citada empresa o alvará de obras de construção nº 105/2009, em 10.09.2009.* ----------

--------- *A Empresa Oitante, Lda, na qualidade de atual proprietário do prédio veio solicitar licença especial para acabamentos ao abrigo do artigo 88º do RJUE.* ----------

--------- *Solicitou também o averbamento dos processos referentes às licenças concedidas para o citado prédio, e informar que prescinde do direito de audiência previa do interessado consignado no nº 5 do artigo 71º do RJUE, alegando urgência na concessão da licença especial para acabamentos requerida no âmbito do processo nº 12/2020.* ----------

--------- *De acordo com o disposto no citado artigo 88º a licença para conclusão das obras pode ser concedida, quando a licença anterior haja caducado e desde que não se mostre aconselhável a demolição da obra, por razões ambientais, técnicas ou económicas.* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

--------- *Sendo a caducidade da licença um requisito essencial para a concessão da nova licença, é imperativo que a Câmara Municipal delibere sobre tal caducidade, pelo que se propõe remeter o processo a deliberação do Executivo Municipal para deliberação em conformidade, com fundamento no disposto na alínea d) do nº 3 do artº 71º do RJUE.* ----------

--------- *Mais se propõe a dispensa de audiência dos interessados prevista no nº 5 do referido artigo 71º, com base no estipulado na alínea e) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro, uma vez que o interessado já se pronunciou sobre a situação da obra, inclusive já requereu licença especial para a sua conclusão, pedido que corre os seus termos sob o processo 12/2020."* ----------

--------- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade declarar a caducidade da licença nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71º do RJUE. ----------

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **2.1.1.3. PEDIDO DE LICENCIAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE**
---------- **HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, ANEXO E MUROS DE VEDAÇÃO, A**
---------- **REQUERIMENTO DE ANA MARGARIDA MONTEIRO SILVA, PARA O**
---------- **LUGAR DE CORSO, DA FREGUESIA DE CARAPINHEIRA – PROCESSO**
---------- **N.º 01/2019/118 – AUTORIZAÇÃO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA**
---------- **AVULSA.**----------

--------- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado de uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"1 – Introdução:*----------

--------- *Pretende-se o licenciamento para construção de habitação unifamiliar, anexo e muros de vedação no prédio descrito na certidão da Conservatória do RCPCA sob o n.º 3138/20050726, situado no lugar indicado, com a área total de 835,00 m2.*----------

--------- *2 – Antecedentes:*----------

--------- *Menciona-se apenas o que dá origem à presente informação.* ----------

--------- *Conforme os elementos entregues (folhas 63 a 93).*----------

--------- *3 – Instrução:* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

--------- *Verifica-se que foram colmatadas as questões apontadas anteriormente apontadas de acordo com a informação n.º 2140/2020, datada de 18.02.2020.*----------

--------- *4 – Análise:* ----------

--------- *4.1 – Enquadramento da pretensão nas disposições do Regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor, de outros Instrumentos de Gestão do Território (IGT), Áreas de Servidão e Restrição de Utilidade Pública e demais legislação e regulamentação, em vigor aplicáveis.* ----------

--------- *O prédio delimitado engloba-se em solo rural, na classe de espaço uso múltiplo agrícola e florestal (A = 20,43 m2, medição SIG) e solo urbano, nas classes de espaço, Áreas residenciais urbanizáveis tipo III (A = 814,20 m2, medição SIG), art.º (s) 14º, 15º, 22º a 24º e 68.º a 70.º, todos do regulamento do PDM em vigor.*----------

--------- *Quanto ao PMDFCI são áreas social, agricultura, aplicando-se o disposto no art.º 13 do referido regulamento.* ----------

--------- *4.2 – Adequabilidade da proposta com o previsto no PDM em vigor:* ----------

Área do prédio: 835,00 m²		*Proposta*	≤	*PDM (69º a 70º)*
Uso/Tipologia:		*Habitação/T3*		*Permitido*
Área de implantação:		*232,00 m²*		
Área impermeabilizada:		*484,15 m²*		
Área bruta de construção:		*260,90 m²*		
Índice de ocupação:		*232/814,20 = 0,28 ...28%*	≤	*50%*
Índice de impermeabilização:		*446,76/814,20 = 0,59 ...59%*	≤	*70%*
Índice de utilização:		*360,90/814,20 = 0,44*	≤	*0,50*
Número de pisos e altura da fachada:	*Acima da cota de soleira:*	*1 e 3,2 metros*	≤	*2 e 7 metros*
	Abaixo da cota de soleira:	*0*	--	--

--------- *Nestas condições, a proposta adequa-se com a política de ordenamento do território contida no Plano Diretor Municipal, atualmente em vigor.* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

--------- *4.3 - Inserção no meio urbano (questões urbanísticas e arquitetónicas):*----------

--------- *Genericamente, não há objeções a referir.* ----------

--------- *a) Estacionamentos (interior do prédio) – Observa o disposto no nº 4 do art.º 102 do referido regulamento.* ----------

--------- *b) Analisadas as peças desenhadas constantes no processo, verifica-se que:* ----------

--------- *i. Os "Corte longitudinais" não contemplam a representação do muro entre inquilinos, bem como o desenvolvimento do terreno vizinho;*----------

--------- *ii. Existe desconformidade entre o representado em cortes e o representado no Alçado Poente, pelo que deve ser esclarecida esta desconformidade apresentando novas peças desenhadas em conformidade;*----------

--------- *iii. O eixo da via não se encontra correctamente desenhado, a cotagem dos afastamentos da edificação ao eixo da via (6m) não é perceptível, bem como da berma da estrada ao muro (3m), em peça desenhada designada de "Planta de arranjos exteriores e Proposta de Materiais";*----------

--------- *iv. A porta da instalação sanitária acessível deve ser de correr ou batente abrindo para fora, por forma a dar cumprimento ao apontado no 2.9.20 da secção 2 do Decreto-Lei n.º 163/2006 de 08 de Agosto.* ----------

--------- *c) O CD apresentado não contempla as peças desenhadas em conformidade com o definido no n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.* -------

--------- *d) Alerta-se ainda para que o afastamento do anexo à estrema poderá causar algumas questões de insalubridade, pelo que deverão ser tomadas todas as precauções por forma a minimizar a mesma, conforme previsto no artigo 15.º do RGEU.* ----------

--------- *e) Relativamente ao aparente poço localizado no interior da parcela deverá em fase de especialidades, demostrar que o mesmo garante as devidas condições de segurança para pessoas e bens.*----------

--------- *5 – Conclusão/ Proposta:* ----------

--------- *Analisado o pedido, no âmbito do n.º 1 do art.º 20.º, do D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, propõe-se aprovar o projeto de arquitetura, com as seguintes condicionantes:* ----------

9.
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

--------- • *Seja, presente em reunião do Executivo Municipal para a devida deliberação nos termos do n.º 5 do artigo 69.º do Regulamento do PDM. A parcela onde se presente construir uma habitação unifamiliar encontra-se em Áreas residenciais urbanizáveis tipo III em continuidade com o solo urbanizado, e salvo melhor opinião, a proposta apresentada assegura uma correcta articulação formal e funcional com a zona urbanizada e não prejudica o ordenamento urbanístico da área envolvente nem os objetivos programáticos das UOPG;* ----

--------- • *As apontadas no parecer do arqueólogo, infirmação n.º 1244/2020 datada de 30.01.2010 (folha 62);*----------

--------- • *Sejam apresentadas novas peças desenhadas demostrando o cumprimento do apontado na alínea b) do ponto anterior da presente informação, cujo cumprimento deve ser demonstrado aquando da entrega dos projectos de especialidades;* ----------

--------- • *Seja apresentado novo CD, por forma a dar cumprimento ao apontado na alínea c) do ponto anterior da presente informação, cujo cumprimento deve ser demonstrado aquando da entrega dos projectos de especialidades.* ----------

--------- • *As apontadas nas alíneas d) e e) do ponto anterior da presente informação;* ----------

--------- • *De acordo com a ficha de SCIE (folhas 72 a 76), para cumprimento da Portaria nº 1532/2008 de 29 de dezembro, deve ser colocado hidrante (boca de incêndio) pelo requerente, respeitando a peça desenhada em anexo e após contacto com os Serviços Municipais respetivos (Águas) ou marco de incêndio devidamente homologado.* ----------

--------- • *No âmbito do n.º 4 do art.º 20.º, do D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, deverão ser apresentados os projetos de especialidades, previstos nos termos da Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril, ou fundamentação técnica, no caso da sua não aplicabilidade.*----------

--------- *Nota: - Sendo a decisão favorável ao requerente, propõe-se a dispensa de audiência prévia dos interessados ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do CPA – Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de Janeiro."*----------

--------- A Câmara, tomou conhecimento e deliberou por unanimidade autorizar a operação urbanística avulsa uma vez que assegura uma correta articulação formal e funcional com a

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

zona urbanizada e não prejudica o ordenamento urbanístico da área envolvente nem os objetivos programáticos das UOPG. ----------

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

----------2.1.2. UNIDADE ORGÂNICA DE REABILITAÇÃO URBANA E PLANEAMENTO (URUP)----------

---------- 2.1.2.1. 2.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ----------

---------- MONTEMOR-O-VELHO – PROPOSTA DE INÍCIO DO ----------

---------- PROCEDIMENTO. ----------

--------- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado de uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"I. Introdução:* ----------

---------*A presente informação refere-se à proposta e fundamentação do início do procedimento da 2ª Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Montemor-o-Velho, em vigor, ao abrigo do n.º 1 do artigo 119º do o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio.* ----------

--------- *O PDM de Montemor-o-Velho concluiu a sua 1ª Revisão com a publicação em Diário da República, 2ª série, nº 178, através do Aviso nº 10379/2015, de 11.09.2015, tendo sido objeto até à presente data de duas correções materiais e uma alteração por adaptação:* -----

--------- • *1ª correção material, publicada em Diário da República, 2ª série, nº 250, através do Aviso nº 15020/2015, de 23.12.2015;* ----------

--------- • *1ª alteração por adaptação por transposição das normas respeitantes ao Plano de Ordenamento da Reserva Natural do Paul de Arzila, publicada em Diário da República, 2ª série, nº 122, através do Aviso nº 7105/2017, de 27.06.2017;* ----------

--------- • *2ª correção material, publicada em Diário da República, 2ª série, nº 248, através da Declaração de Retificação nº 888/2017, de 28.12.2017.*----------

--------- *II. Fundamentação:* ----------

---------*A entrada em vigor da 1ª revisão do PDM de Montemor-o-Velho (2015) ocorre em simultâneo com significativas alterações legislativas, nomeadamente o cumprimento do estabelecido no artigo 81º da nova Lei de Bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo, aprovado pela Lei nº31/2014, de 30 de maio,*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4 9

concretizado no RJIGT que define o regime de coordenação dos âmbitos nacional, regional, intermunicipal e municipal do sistema de gestão territorial, o regime geral de uso do solo e o regime de elaboração, aprovação, execução e avaliação dos instrumentos de gestão territorial.

--------- O novo quadro jurídico, determina um novo sistema de classificação de solo, obrigando os Planos Diretores Municipais a adotar duas classificações de solo:----------

--------- • "Solo urbano: o que está total ou parcialmente urbanizado ou edificado e, como tal, afeto em plano territorial à urbanização ou edificação";----------

--------- • "Solo rústico: aquele que, pela sua reconhecida aptidão, se destine, nomeadamente, ao aproveitamento agrícola, pecuário, florestal, à conservação, à valorização e à exploração de recursos naturais, de recursos geológicos ou de recursos energéticos, assim como o que se destina a espaços naturais, culturais, de turismo, recreio e lazer ou à proteção de riscos, ainda que seja ocupado por infraestruturas, e aquele que não seja classificado como urbano".-------

--------- Nos termos do n.º 2 do artigo 199º do RJIGT, os planos municipais devem incluir as regras de classificação e reclassificação de solo previstas no decreto-lei, no prazo de 5 (cinco anos) após a entrada em vigor (a 13.07.2015), ou seja, até 13.07.2020, sob pena de suspensão das normas do plano territorial que deveriam ter sido alteradas, não podendo, na área abrangida e enquanto durar a suspensão, haver lugar à prática de quaisquer atos ou operações que impliquem a ocupação, uso e transformação do solo.----------

--------- Neste sentido, o PDM deve proceder à adaptação das novas classificações de solo, que passa pela eliminação da categoria operativa de solo urbanizável, e sua avaliação de modo a enquadra-lo numas das duas classificações acima citadas (urbano ou rústico).----------

--------- Acresce ainda referir que o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional foi recentemente alterado e republicado, através do Decreto-Lei nº 124/2019, de 28 de agosto, daí decorrendo a obrigação dos instrumentos de gestão de territorial proceder à sua adequação.----------

--------- As imposições acima descritas articuladas com o teor do nº 1 do artigo 95º do RJIGT, que define o PDM como o "instrumento que estabelece a estratégia de desenvolvimento territorial municipal, a política de solos, de ordenamento do território e de urbanismo, que o modelo territorial municipal, as opções de localização e de gestão de equipamentos de

4 9

utilização coletiva e as relações de interdependência com os municípios vizinhos", impõem a obrigatoriedade de submeter o atual PDM a um procedimento de revisão, que de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 115º do mesmo diploma, "implica a reconsideração e a reapreciação global, com caráter estrutural ou essencial, das opções estratégicas do programa ou do plano, dos princípios e dos objetivos do modelo territorial definido ou dos regimes de salvaguarda e de valorização dos recursos e valores territoriais". ----------

--------- *Nesse âmbito, procedeu-se à elaboração do primeiro Relatório sobre o Estado de Ordenamento do Território (REOT) do concelho, instrumento de autoavaliação sobre o estado de ordenamento do território, que traduz o "balanço da execução dos programas e dos planos territoriais objeto de avaliação, bem como dos níveis de coordenação interna e externa obtidos, fundamentando uma eventual necessidade de revisão", segundo o estabelecido no n.º 4 do artigo 189º do RJIGT, aprovado pela Assembleia Municipal em 26 de fevereiro de 2020.*

--------- *A revisão do PDM segue, segundo o disposto nº 3 do artigo 124º do RJIGT, com as devidas adaptações os procedimentos estabelecidos no RJIGT para a sua elaboração, acompanhamento, aprovação, ratificação e publicação.* ----------

--------- *III. Proposta:* ----------

--------- *Face ao exposto, propõe-se:* ----------

--------- *Que a Câmara Municipal delibere o início do procedimento da 2ª Revisão do PDM de Montemor-o-Velho em vigor, nos termos do n.º 1 do artigo 76º do RJIGT.* ----------

--------- *Que da deliberação de início do procedimento conste:* ----------

--------- *a) Um prazo de elaboração/conclusão da proposta de revisão, que se propõe ser de 12 (doze) meses, sem prejuízo de se dar cumprimento ao definido na lei ou de o Executivo poder indicar outra;* ----------

--------- *b) A abertura de um período de prévia de participação pública, destinada à formulação de sugestões e à apresentação de informações sobre quaisquer questões, que possam ser consideradas no âmbito do processo de revisão do Plano, pelo prazo de 15 (quinze) dias contados desde da data da publicação em Diário da República, nos termos do n.º 1 do artigo 76º, do nº 2 do artigo 88º e da alínea c) do n. 4 do artigo 191º do RJIGT;* ----------

--------- *c) Divulgação através da comunicação social, e no sítio da internet do Município;* ------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

--------- *d) Dar-se conhecimento à CCDRC para efeitos de constituição da Comissão Consultiva, nos termos do artigo 83º do RJIGT, acompanhado da deliberação a tomar e do REOT."* --------

--------- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar:----------

--------- a) O início do procedimento da 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Montemor-o-Velho;----------

--------- b) O prazo de elaboração/conclusão da proposta de revisão, de 12 (doze) meses, sem prejuízo de se dar cumprimento ao definido na lei;----------

--------- c) A abertura de um período de prévia de participação pública, destinada à formulação de sugestões e à apresentação de informações sobre quaisquer questões, que possam ser consideradas no âmbito do processo de revisão do Plano, pelo prazo de 15 (quinze) dias contados desde da data da publicação em Diário da República, nos termos do n.º 1 do artigo 76º, do nº 2 do artigo 88º e da alínea c) do n. 4 do artigo 191º do RJIGT;----------

--------- d) A divulgação através da comunicação social, e no sítio da internet do Município;---

--------- e) Dar-se conhecimento à CCDRC para efeitos de constituição da Comissão Consultiva, nos termos do artigo 83º do RJIGT, acompanhado da deliberação a tomar e do REOT.----------

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

----------2.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA) ----------

--------- 2.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM) ----------

----------2.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA) ----------

---------- 2.2.1.1. CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE ESTRADAS,----------
---------- ARRUAMENTOS E CAMINHOS MUNICIPAIS - FREGUESIAS DE------
---------- MEÃS, EREIRA, PEREIRA, SANTO VARÃO, TENTÚGAL E UNIÃO DAS
---------- FREGUESIAS DE ABRUNHEIRA, VERRIDE E VILA NOVA DA BARCA"
---------- – PSS, PLANO DE TRABALHOS E PLANO DE PAGAMENTOS –--------
---------- RATIFICAÇÃO. ----------

--------- *"Foi presente uma informação dos serviços, referindo que o Plano de Segurança e Saúde, se encontrava validado por parte do coordenador de segurança, e foi proposto a sua aprovação, conforme o disposto no nº 1 do artigo 12º do Decreto-Lei nº 273/2003, de 29 de outubro e comunicação à Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT).* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

--------- *Foi também proposto a aprovação do plano de trabalhos, plano de pagamentos e cronograma financeiro, conforme o disposto no nº 5, do artigo 361º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro.* ----------

--------- *Considerando que se devia dar início imediato à empreitada em epígrafe, o Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara proferiu o seguinte despacho em 20/02/2020: "Concordo. Face à informação dos Serviços determino: Aprovar de imediato o PSS, Plano de trabalhos e Cronograma Financeiro. Nomear o Eng. Emanuel Marques como Coordenador de Segurança por parte do dono da obra e comunicação ao ACT de acordo com a proposta dos Serviços. Mais proponho remessa à reunião do Executivo para ratificação".* ----------

--------- Usou da palavra a Vereadora Dulce Ferreira que disse: "Senhor Presidente, o meu pedido de esclarecimentos tem a ver com o facto de o Plano de Trabalhos já estar desatualizado, e como são documentos que vamos aprovar, eu julgo que ele tem de ser adaptado, pelo menos, um espaço de março para a frente, ele já estava aqui em execução agora, por isso eu julgo que será necessário alguma adaptação."----------

--------- Usou da palavra o senhor Presidente da Câmara que disse: "Depois de verificarmos o documento em causa, constata-se que o ponto está bem, mas mesmo assim agradeço a sua chamada de atenção." ----------

--------- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade, ratificar o despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara datado de 20/02/2020. ----------

---------- **2.2.1.2. ACIDENTE DE VIAÇÃO OCORRIDO NA ESTRADA PARALELA**
---------- **AO CENTRO DE ALTO RENDIMENTO - RECLAMAÇÃO DE ----------**
---------- **PREJUÍZOS CAUSADOS POR ACIDENTE DE VIAÇÃO APRESENTADA**
---------- **PELO SR. ALCINO MONTEIRO FERNANDES VAGOS.----------**

----------Foi presente uma informação dos Serviços do teor seguinte:----------

--------- *"Vem o requerente reclamar indemnização ao Município por prejuízos causados por acidente de viação ocorrido em estrada paralela ao Centro de Alto Rendimento no passado dia 14/1/2020 com a viatura 15-54-IQ.* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

---------*Ora de acordo com informação dos serviços que promovem a conservação rodoviária a estrada em causa era interdita à circulação de viaturas, exceto viaturas municipais e agrícolas.* ----------

---------*Devido às tempestades "Elsa" e "Fabien" a estrada foi interditada à circulação de todas as viaturas por não garantir condições de circulação.* ----------

---------*À data do acidente a via mantinha-se interditada conforme consta do auto de ocorrência junto ao processo.* ----------

---------*Assim entendem os serviços que não existem fundamentos para assunção por parte do Município da indemnização requerida".* ----------

---------Usou da palavra a Vereadora Dulce Ferreira que disse: "Este ponto levanta aqui algumas questões! ----------

--------- A justificação da proposta de indeferimento, tem a ver com o facto de, no início da via estar o sinal de interdito do transito.----------

---------De qualquer forma, existem vários acessos àquela via, e como o senhor é agricultor, gostávamos de perceber este enquadramento." ----------

---------Usou da palavra o senhor Presidente da Câmara que esclareceu o seguinte: ----------

---------"Ponto 1 - É propriedade privada do Município o espaço em causa.----------

---------Ponto 2 – O condutor e o proprietário, em simultâneo, são pessoas que conhecem o local, e que sabiam da existência desta limitação, aliás é uma luta que vem travando com a Câmara Municipal de longa data, no sentido que o mesmo trajeto esteja aberto ao público e, portanto, não pode invocar desconhecimento e nessa perspetiva não nos parece que haja qualquer esclarecimento a dar.----------

---------Para além disso, o que ocorreu, não é possível fechar porque a estrada está em plano contiguo às propriedades, qualquer trator pode intersetar a estrada em qualquer local, agora, nenhum dos proprietários que foi expropriado, nenhum dos proprietários de Montemor-o-Velho, em particular esse requerente, pode reclamar ou desconhecer o facto que a mesma estrada é privada e, portanto, tem reclamado sobre a mesma até esta data, portanto, o facto de invocar que entrou a meio do trajeto, não merece qualquer acolhimento da nossa parte.-

9.
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

---------Mais quero esclarecer os senhores Vereadores que, aquilo que ocorreu neste caminho particular, nesta propriedade particular da Câmara, paga pela Câmara aos agricultores, foi que nós temos dois casais de lontras no Centro Náutico, espécie que queremos preservar, e que nós detetamos que tal aluimento tem a ver com as suas tocas, e nós queremos estudar uma solução para aquele espaço, que preveja a preservação desta espécie, tão cara, e que digamos é a mascote do centro Náutico.----------

---------Esta é uma informação adicional que eu vos dou, não foi nenhum ato intencional, foi um ato que ocorreu durante as cheias, e que nós não pudemos intervir, nem vamos poder intervir, porque queremos encontrar uma solução para reservar estes animais.----------

---------Quanto ao acidente, está bem explicado e não penso que haja qualquer dúvida."------

---------A Câmara tomou conhecimento e com base nos fundamentos constantes na informação dos Serviços deliberou por unanimidade o seguinte: ----------

---------Um - Indeferir o requerimento apresentado pelo Sr. Alcino Monteiro Fernandes Vagos e não assumir os prejuízos causados no acidente de viação; ----------

---------Dois – Notificar o requerente da decisão tomada nos termos do artigo 121º e seguintes do CPA. ----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **2.2.1.3. ARRANJO URBANÍSTICO EM ARAZEDE - LARGO ARMINDA**
---------- **BAÍA – PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO,** ----------
---------- **APROVAÇÃO DO PROJETO, ANÚNCIO, PROGRAMA DE** ----------
---------- **CONCURSO E CADERNO DE ENCARGOS.** ----------

---------Foi presente uma informação dos Serviços do teor seguinte: ----------

---------*"I – FUNDAMENTOS À CONTRATAÇÃO* ----------

---------*O projeto que se apresenta foi elaborado pela Subunidade Orgânica de Estudos e Projeto, e enquadra-se no "Arranjo Urbanístico de Arazede–Largo junto ao antigo 1º CEB", e consiste em dotar a freguesia com um espaço multifuncional abrangendo uma faixa etária alargada.* ----------

---------*A intervenção visa dotar o espaço com uma oferta diversificada, privilegiando as atividades ao ar livre, nas seguintes áreas: parque infantil, coreto e espaços verdes.* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

9.
4

Reunião ordinária de 2020, março, 09

---------*Os parques infantis são fundamentais, podendo até afirmar-se que são imprescindíveis ao desenvolvimento motor e global das crianças.* ----------

---------*O coreto vai permitir que a população desenvolva funções culturais, nomeadamente, no que diz respeito às atividades relacionadas com a Banda Filarmónica da freguesia, possibilitando ainda o enquadramento social e cultural noutras áreas.*----------

---------*Os espaços verdes são um elemento fundamental, complementado e enriquecendo qualquer espaço.* ----------

---------*Os espaços propostos têm vindo a revelar-se de extrema importância, pois vêm acrescentar qualidade de vida e bem-estar à população em geral.* ----------

---------*II – PREÇO BASE DO PROCEDIMENTO* ----------

---------*Sendo o preço base, o montante máximo que a entidade adjudicante está disposta a pagar pela execução desta empreitada, o mesmo resulta da avaliação dos custos médios unitários de procedimentos para prestações do mesmo tipo a que o município já recorreu para contratações anteriores, pelo que se julga cumprido o dever de fundamentação objetiva previsto no nº 3 do artigo 47º do CCP.* ----------

---------*III - ESCOLHA DO PROCEDIMENTO* ----------

---------*Em face do valor proposto para a execução do projeto, deverá ser aberto procedimento de concurso público ao abrigo da alínea b) do artigo 19º do CCP, com as alterações introduzidas pelo DL nº 111-B/2017, de 31 de agosto, nas seguintes condições:* ----------

---------*Preço base de procedimento: 155.487,71 € (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete euros e setenta e um cêntimos).* ----------

---------*IV - ELEMENTOS DA SOLUÇÃO DE OBRA – nº 5 do art.º 43º do CCP, na sua atual redação Entende-se que determinados elementos da solução da obra a realizar, exarados no nº 5 do artigo 43º do CCP, na sua atual redação, são dispensáveis, designadamente:* ----------

---------*Dos levantamentos e das análises de base e de campo – para a execução dos trabalhos previstos, foram elaborados levantamentos e análise de campo;* ----------

---------*Dos estudos geológicos e geotécnicos – os trabalhos previstos por este projeto não exigem estudos geotécnicos ou e geológicos da área a intervencionar, pois não existem trabalhos nem estruturas a construir que o justifiquem;*----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

---------Dos estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental nos termos da legislação aplicável – verifica-se que a obra a levar a efeito, não está sujeita a avaliação de impacto ambiental, por não se enquadrar nos projetos abrangidos pelo DL nº 151-B/2013, de 31 de outubro com as alterações introduzidas pelos DL nº 47/2014, de 24 de março e DL nº 179/2015, de 27 de agosto; ----------

---------Dos estudos de impacto social, económico ou cultural, nestes se incluindo a identificação das medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e dos ónus e servidões a impor – não aplicável;----------

---------Dos resultados dos ensaios laboratoriais ou outros – não foram realizados ensaios laboratoriais ou outros; ----------

---------V – CONDUÇÃO DO PROCEDIMENTO – JÚRI----------

---------Propõem-se ainda que, o órgão com competência para a despesa, nomeie o júri, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 67º do CCP, e que lhe seja delegada competência nos termos do art.º 69º, para apreciação dos pedidos de esclarecimentos e de erros e omissões que venham a ser apresentados, pelos concorrentes. ----------

---------Sugerem-se os seguintes elementos do Júri: ----------

---------Isabel de Jesus Maurício Quinteiro, Eng.ª– Presidente ----------

---------Paula Cristina Nunes de Aguiar, Eng.ª – vogal ----------

---------Bruno Miguel Achando Graça, Eng.º - vogal----------

---------Em caso de falta e impedimento de algum (s) dos membros acima indicados, serão os mesmos substituídos por: ----------

---------Hélio Bruno Zambujo Dias, Eng.º - suplente ----------

---------Célia Maria Gariso de Oliveira, Dra. – suplente ----------

---------VI- APRECIAÇÃO DA PROPOSTA ----------

---------O júri, deve elaborar o relatório preliminar e final, propondo a ordenação das propostas ao órgão com competência para a decisão de contratar.----------

---------Nos termos do disposto no artigo 125º do CCP, quando tenha sido apresentada uma única proposta, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir os esclarecimentos sobre

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

a mesma e submeter o projeto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar. ----------

---------*Refira-se ainda, que nos termos do preceituado no nº 5 do art.º 67º do CCP, antes do início de funções, todos os membros do júri e demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, subscrevem declaração de inexistência de conflito de interesses.* ----------

---------*VII- REDUÇÃO DO CONTRATO A ESCRITO* ----------

Nos termos do nº 1 do artigo 94º do CCP, o contrato deve ser a reduzido a escrito.

---------*VIII – CAUÇÃO* ----------

---------*Em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5% desse pagamento, para prestação de caução (n.º 3 do artigo 88º do CCP).* ----------

---------*IX – COMPROMISSO DA DESPESA* ----------

---------*Informa-se que, os valores a compromissar para a obra nos anos económicos de 2020 e de 2021, são inferiores ao estipulado na autorização genérica para dispensa de autorização prévia da para autorização de compromissos plurianuais, concedida pela Assembleia Municipal, conjugado com o disposto no art.º 22º do Decreto-Lei nº 198/99, de 8 de junho, represtinado pela Resolução nº 86/2011, de 11 de abril.* ----------

---------*Anexa-se ficha de cabimento, com valores previstos para os anos económicos de 2020 e 2021.* ----------

---------*IX – ELABORAÇÃO DE ANÚNCIO* ----------

---------*Deve o processo ser previamente remetido à Subunidade Orgânica de Contratação Pública (SCP) para junção de anúncio.* ----------

---------*X – PROPOSTA* ----------

---------*Tendo em conta a natureza da matéria em causa, e o seu enquadramento nas competências da Câmara Municipal, previstas na alínea f) do nº 1 do artigo 33.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e ulteriores alterações, propõe-se que a Câmara Municipal aprove:* ----------

---------*A abertura de procedimento ao abrigo da alínea b) do artigo 19º do CCP, com as alterações introduzidas pelo DL nº 111-B/2017, de 31 de agosto;* ----------

---------*A aprovação do projeto, anúncio, programa do procedimento e caderno de encargos;*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

9.4

Reunião ordinária de 2020, março, 09

---------*Preço base de procedimento: 155.487,71 € (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete euros e setenta e um cêntimos);* ----------

---------*O Júri do procedimento e que lhe sejam delegadas competências, nos termos do art.º 69º, para apreciação dos pedidos de esclarecimentos e de erros e omissões que venham a ser apresentados, pelos concorrentes."* ----------

---------Usou da palavra a Vereadora Dulce Ferreira que disse: "Senhor Presidente, relativamente a este ponto, eu tive o cuidado de tentar perceber o quê que havia aqui neste local, e verifiquei pelo google, que este espaço está ocupado por uma série de edifícios que são propostos a demolir completamente.----------

---------Nessa sequência, tive o cuidado de perguntar a uma pessoa de Arazede, uma vez que estudei isto muito em cima da hora e porque pensei que íamos estar com o senhor Vereador Aurélio, que este nos podia dar aqui alguma explicação maior, mas infelizmente não estivemos e, portanto, perguntei ao senhor se aquele edifício estava em muito mau estado, e o que me foi dito é que não.----------

---------Aliás, este até estranhou que o referido espaço fosse ocupado desta forma, a custo de se demolir completamento o edifício.----------

---------Portanto, a mim faz-me aqui alguma confusão, estranheza, demolir-se um edifício de 485 m2, se não está em mau estado de conservação, que esta seja uma opção.----------

---------É um pouco contraditório, para mim como técnica, esta opção de demolir um espaço edificado, de quase 500 m2, se não houver aqui razões de degradação tal, que ele não tenha sentido de existir, ou outras questões de interesse publico que se possam sobrepor à não produção de resíduos de construção civil nesta ordem, ou não aproveitamento de dinheiros públicos que com certeza ali estarão investidos e, portanto, eu gostava até, se calhar era importante até conhecermos aquele edifício, tentarmos perceber melhor, se isto efetivamente, é uma necessidade.----------

---------Também gostava de ter tido conhecimento antes, para poder ter ido ver sem estar a fazer esta intervenção aqui assim, mas não efetivamente, não tive oportunidade e socorri-me de um senhor que encontrei, e que pude fazer esta pergunta. ----------

---------O senhor Vereador Major Carlos também não conhece.----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

---------Com o senhor Vereador Alexandre, nem tive a oportunidade de conversar, mas gostava de perceber se é efetivamente, se isto também foi tido em conta, ou se vocês entendem que o edifício esteja degradado de tal ordem e que justifique a sua demolição e não o seu aproveitamento e manutenção.----------

---------Mas como o senhor Vice-Presidente é de Arazede e com certeza os Serviços podem ter tido aqui uma análise diferente, daquela que eu agora possa fazer.----------

---------Gostaria até de ter a oportunidade de conhecer o edifício, e fazer aqui uma intervenção diferente." ----------

---------A pedido do senhor Presidente da Câmara, usou da palavra a Diretora do Departamento de Obras Municipais e Urbanismo, Isabel Quinteiro que disse: "Na sequência das questões levantadas, informo o seguinte: ----------

---------Aquele edifício já foi alvo, talvez 15 ou mais anos, de uma pequena intervenção porque era um edifício com vários problemas a nível de cobertura e de infiltrações, portanto, estranho o facto de ele estar assim tão bom.----------

---------Por outro lado, a questão, do porquê da obra naquele sítio. ----------

---------Portanto, isto é uma obra que foi considerada como obra do mandato pela Junta de Freguesia de Arazede, considerada como prioritária e, portanto, num conjunto de uma listagem de obras que a Freguesia de Arazede nos fez chegar, esta de facto era uma obra considerada como prioritária para criar um espaço de centralidade para a Freguesia, que não o tem e, portanto, não era possível de todo criar esse espaço de centralidade, deixando lá o edifício, porque o espaço sobrante é pequeno.----------

---------Penso que também não está em causa a questão da transferência das crianças para outro edifício, porque ele existe e está em bastantes melhores condições do que estará aquele e, portanto, nessa medida os Serviços prepararam um processo para requalificar todo aquele espaço.----------

---------O espaço destina-se à construção de um parque infantil, uma zona de uma plataforma que pretende ser um coreto e uma zona de jardim para usufruição de todos os residentes e Munícipes de Arazede, e não só." ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

---------Usou da palavra o senhor Presidente da Câmara que esclareceu o seguinte: "Queria dar um esclarecimento adicional. ----------

---------Esta é uma pretensão que é da Junta de Freguesia de Arazede. ----------

---------O espaço é ocupado por um Jardim de Infância, que irá ocupar naturalmente a escola devoluta que existe ao lado e, portanto, de seguida o edifício será demolido para o fim que foi esclarecido pela Eng.º Isabel Quinteiro, e a partir daí iremos com a Junta de Freguesia iniciar um procedimento que permitirá fazer a requalificação daquele espaço." ----------

---------Retomou a palavra o Presidente da Câmara que disse: "Após análise mais pormenorizada, vou retirar o ponto porque falta um protocolo prévio, e vou informar o senhor Presidente de Junta de Freguesia de Arazede da vossa preocupação e também, para que o mesmo esteja disponível para vos explicar, até porque são da mesma força partidária, aquilo que é a sua pretensão. ----------

---------Eu vou retirar o ponto porque penso que tem que haver um protocolo prévio a esta contratação e, portanto, se não houver qualquer oposição eu retiro o ponto." ----------

---------A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade retirar o presente ponto da Ordem do Dia.----------

---------Ausentou-se neste ponto a Vereadora Dulce Ferreira.----------

---------- 2.2.1.4. REABILITAÇÃO URBANA EM ARU - REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO ENVOLVENTE AO CONVENTO DOS ANJOS - PARU 4" – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE ERROS E OMISSÕES NOS TERMOS DO ART.º 50º DO CCP – RATIFICAÇÃO. ----------

---------Foi presente uma informação dos serviços acompanhada da Ata do Júri do concurso, que a seguir se transcreve: ----------

---------*"Tendo sido apresentados Lista de Erros e Omissões por um concorrente, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, o júri procedeu à "Ata Júri n.º 1".* ----------

---------*Concurso Público, nos termos da alínea b) do artº 19º, do D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação introduzida pelo D.L. n.º 111-B/2017, de 31 de agosto)* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

---------*O procedimento em referência encontra-se a decorrer na plataforma de compras públicas – AcinGov, e os prazos do procedimento são os seguintes:* ----------

---------*Data limite da entrega das propostas: 2020-03-09 23:59.* ----------

---------*Data limite para a entrega de pedidos de esclarecimento: 2020-02-25 23:59.*----------

---------*Data limite para a resposta aos pedidos de esclarecimento 2020-03-02 23:59.* ----------

---------*Data limite para a entrega de listas de erros ou omissões: 2020-02-25 23:59.*----------

---------*Data limite para a resposta às listas de erros ou omissões: 2020-03-02 23:59.* ----------

---------*De acordo com a "ATA" do Júri de 02-03-2020, foi por este deliberado, propor ao órgão com competência para a decisão de contratar o seguinte:*----------

--------- *Que se informem os concorrentes que:* ----------

--------- *i) Aceitar/aprovar a lista de erros e omissões em anexo.* ----------

---------*ii) Prestar os esclarecimentos relativos aos artigos do mapa de quantidades, abaixo:*

---------*a. 12.6; b. 12.7; c. 12.8; d. 16.4.4; e. 16.4.5; f. 16.4.6;*----------

---------*iii) Dar conhecimento a todos os concorrentes que adquiriram as peças do procedimento da nos termos do nº 8 do artigo 50º Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto.*

--------- *Em face do exposto proponho, que os documentos sejam submetidos à aprovação em reunião do Executivo Municipal, considerando que é este o órgão com competência para a decisão de contratar."*----------

---------*Face à urgência de resposta aos erros e omissões dentro do prazo previsto, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 02/03/2020, o seguinte despacho: "Concordo e autorizo em conformidade com a proposta dos Serviços. À reunião de Câmara Municipal para ratificação."*

---------*Assim, foi proposta a ratificação do ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara."* ----------

---------A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade o seguinte:----------

---------Um - Aprovar os erros e omissões apresentados e constantes da ata do júri. ----------

---------Dois - Ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 02/03/2020. -------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------**Voltou a fazer parte da reunião a Vereadora Dulce Ferreira.**----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4 9.

Reunião ordinária de 2020, março, 09

---------- **2.2.1.5. TRADIÇÃO CUMPRIDA, LDA. - PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE**
---------- **ESPAÇO PÚBLICO COM BANCA PARA VENDA DE ENCHIDOS E -----**
---------- **QUEIJOS - 07/03/2020 A 08/03/2020; 14/03/2020 A 15/03/2020**
---------- **- LARGO DA FEIRA, MONTEMOR-O-VELHO – RATIFICAÇÃO. --------**

----------Foi presente uma informação dos Serviços do teor seguinte: ----------

--------- *"Para cumprimento de despacho superior informa-se o seguinte:* ----------

---------*I – Introdução* ----------

---------*A requerente acima identificada vem solicitar a ocupação de espaço público com venda ambulante.* ----------

---------*II - Instrução do pedido* ----------

---------*Nos termos do artigo 47.º conjugado com o n.º 1 do artigo 25.º do Regulamento Municipal de Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes do Município de Montemor-o-Velho (RMACRFVAMV) verificou-se que o requerimento do pedido de atribuição do direito de uso do espaço público não se encontra acompanhado de:* ----------

---------*a) Fotocópia do BI ou do cartão de cidadão;* ----------

----------*b) Fotocopia do NIF;* ----------

---------*c) Fotocópia do título de exercício da atividade;* ----------

---------*d) Declaração de inexistência de dívidas ao município.* ----------

---------*III- Análise do pedido* ----------

---------*a) Tendo em conta que os locais autorizados de venda ambulante se encontram definidos no Anexo I do Regulamento Municipal de Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes do Município de Montemor-o-Velho e considerando que um dos locais identificados para venda ambulante "Saída nascente no Parque da Feira, junto ao Centro Hípico", poderá eventualmente ser necessário ao estacionamento de viaturas dos visitantes do Festival do Arroz e da Lampreia 2020, propõe-se que excecionalmente, seja autorizado a ocupação do espaço entre a tenda do evento e o parque de estacionamento do mercado conforme imagem abaixo.* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

---------*b) De referir que, no local indicado pela requerente já se encontra autorizada a ocupação para outros vendedores pelo que aquela deverá ser efetuada mais a Nascente, conforme assinalado na imagem anexa ao processo.* ----------

---------*c) Propõe-se ainda que sejam ainda aplicadas as taxas de terrado previstas no Regulamento de Taxas do Município para as feiras quinzenais, em função do espaço por m² que vier a ser ocupado pelos vendedores que pretendam instalar-se no local atrás referido.* --

---------*d) Em face do acima exposto, e tendo presente o disposto no n.º 2 do art.º 62º do Regulamento Municipal de Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes do Município de Montemor-o-Velho, pelo deverá ser presente à Reunião do Executivo Municipal para a devida deliberação de autorização.* ---------

---------*e) Assim, e caso o Executivo Municipal concorde com a localização proposta, não se vê inconveniente no deferimento do pedido, sendo que a ocupação só poderá ocorrer no local identificado desde que:* ----------

---------- *Seja efetuada fora da faixa de rodagem;* ----------

---------- *Não prejudique a segurança e circulação de peões;* ----------

---------- *Não afete a segurança da circulação rodoviária;* ----------

---------*f) Aplicando as taxas de terrado previstas no Regulamento de Taxas do Município para as feiras quinzenais a taxa a pagar será de 4,80 €".* ----------

---------*De acordo com a informação dos Serviços, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara em 03/03/2020 concordou e autorizou o deferimento imediato do pedido face à data de ocupação e proferiu despacho para o assunto ser presente em reunião da Câmara Municipal para ratificação."* ----------

---------A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade o seguinte: ----------

---------Um - Autorizar a alteração excecional do local de venda ambulante, previsto no Regulamento Municipal de Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes do Município de Montemor-o-Velho, em face da realização do evento Festival do Arroz e da Lampreia. ----------

---------Dois - Deferir o pedido apresentado por Tradição Cumprida, Lda com as condicionantes referidas pelos Serviços. ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

---------Três - Ratificar o despacho proferido pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara datado de 03/03/2020. ----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. ----------

---------- **2.2.1.6. MARTA MARLENE SANTOS CAETANO - PEDIDO DE---------**

---------- **OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO COM BANCA DE CHARCUTARIA**

---------- **- 08/03/2020 E 15/03/2020 - LARGO DA FEIRA, MONTEMOR-O---**

---------- **VELHO – RATIFICAÇÃO.----------**

----------Foi presente uma informação dos Serviços do teor seguinte: ----------

---------*"Para cumprimento de despacho superior informa-se o seguinte:* ----------

---------*I – Introdução* ----------

---------*A requerente acima identificada vem solicitar a ocupação de espaço público com venda ambulante.* ----------

---------*Via telefone foi indicado pela requerente que a banca terá 6m x 1m.* ----------

--------- *II - Instrução do pedido* ----------

---------*Nos termos do artigo 47.º conjugado com o n.º 1 do artigo 25.º do Regulamento Municipal de Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes do Município de Montemor-o-Velho (RMACRFVAMV) verificou-se que o requerimento do pedido de atribuição do direito de uso do espaço público não se encontra acompanhado de:* ----------

---------*a) Fotocópia do BI ou do cartão de cidadão;* ----------

---------*b) Fotocopia do NIF;* ----------

---------*c) Fotocópia do título de exercício da atividade;* ----------

---------*d) Declaração de inexistência de dívidas ao município.* ----------

---------*III- Análise do pedido* ----------

---------*a) Tendo em conta que os locais autorizados de venda ambulante se encontram definidos no Anexo I do Regulamento Municipal de Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes do Município de Montemor-o-Velho e considerando que um dos locais identificados para venda ambulante "Saída nascente no Parque da Feira, junto ao Centro Hípico", poderá eventualmente ser necessário ao*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

estacionamento de viaturas dos visitantes do Festival do Arroz e da Lampreia 2020, propõe-se que excecionalmente, seja autorizado a ocupação do espaço entre a tenda do evento e o parque de estacionamento do mercado conforme imagem abaixo. ----------

---------*b) A ocupação deverá ser efetuada no local assinalado na imagem anexa ao processo.*

---------*c) Propõe-se ainda que sejam ainda aplicadas as taxas de terrado previstas no Regulamento de Taxas do Município para as feiras quinzenais, em função do espaço por m² que vier a ser ocupado pelos vendedores que pretendam instalar-se no local atrás referido.* --

----------*d) Em face do acima exposto, e tendo presente o disposto no n.º 2 do art.º 62º do Regulamento Municipal de Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes do Município de Montemor-o-Velho, pelo deverá ser presente à Reunião do Executivo Municipal para a devida deliberação de autorização.* ---------

---------*e) Assim, e caso o Executivo Municipal concorde com a localização proposta, não se vê inconveniente no deferimento do pedido, sendo que a ocupação só poderá ocorrer no local identificado desde que:* ----------

--------- *- Seja efetuada fora da faixa de rodagem;* ----------

--------- *- Não prejudique a segurança e circulação de peões;*----------

--------- *- Não afete a segurança da circulação rodoviária;* ----------

---------*f) Aplicando as taxas de terrado previstas no Regulamento de Taxas do Município para as feiras quinzenais a taxa a pagar será de 2,40€.* ----------

---------*De acordo com a informação dos Serviços, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara em 04/03/2020 concordou e autorizou de imediato o pedido face à data de ocupação e proferiu despacho para o assunto ser presente em reunião da Câmara Municipal para ratificação."* ---

---------A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade:----------

---------Um - Autorizar a alteração excecional do local de venda ambulante, previsto no Regulamento Municipal de Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes do Município de Montemor-o-Velho, em face da realização do evento Festival do Arroz e da Lampreia.----------

---------Dois - Deferir o pedido apresentado por Marta Marlene Santos Caetano com as condicionantes referidas pelos Serviços. ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

---------Três - Ratificar o despacho proferido pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara datado de 04/03/2020. ----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **2.2.1.7. REABILITAÇÃO URBANA EM ARU - REABILITAÇÃO DO ----**

---------- **EDIFÍCIO DA ANTIGA GNR - PROPOSTA DE RESOLUÇÃO ----------**

---------- **SANCIONATÓRIA DO CONTRATO.----------**

----------Foi presente uma informação dos Serviços do teor seguinte: ----------

---------*"A empreitada referida em epigrafe foi objeto de contrato n.º 98/2019 celebrado no dia 24/09/2019, tendo colhido visto tácito conforme comunicação do Tribunal de Contas, sob o doc. E-29432 datada de 29/11/2019.* ----------

---------*A consignação da obra ocorreu em 08/10/2019, tendo sido notificada a aprovação do PSS em 03/12/2019.* ----------

---------*O prazo de execução da empreitada é de 365 dias, sendo que deveria estar terminada em 2/12/2020.* ----------

---------*Por vicissitudes várias nomeadamente a existência de material do CITEC dentro do edifício, pese embora as diligências feitas, o edifício ficou desocupado em 30/01/2020 para se iniciarem os trabalhos conforme comunicação efetuada ao empreiteiro adjudicatário efetuada por email.*----------

---------*À presente data deveriam encontrar-se executados os trabalhos correspondentes a cerca de 1 mês de execução de obra, sendo que não se encontra executado qualquer trabalho.*

---------*O Município foi informado através de comunicação efetuada pelo diretor da obra conforme comunicação que se anexa (doc I-2886), que o empreiteiro adjudicatário não teria condições para executar a obra.* ----------

---------*Nessa sequência foram encetados contactos de forma a aferir o ponto de situação tendo o Município recebido comunicação de acordo com o doc. E- 4888.* ----------

---------*À data de hoje consultada o portal de publicidade de insolvência a mesma não se encontra publicitada.* ----------

---------*A empreitada referida em epigrafe é objeto de financiamento comunitário no presente quadro de apoio, sendo que importa acelerar a sua execução.* ----------

9.
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

---------*Tendo presente as comunicações recebidas e que a apresentação à insolvência ocorre em fase de execução do contrato, essa execução é desde logo afetada, e a eventual aprovação de um Plano Especial de Recuperação pode demandar num longo período de tempo durante o qual o contrato teria a sua execução suspensa pondo em causa o financiamento da obra. Assim entendem os serviços que não existem condições para a execução do contrato, ficando em causa o interesse público subjacente à execução da obra.* ----------

---------*Assim outra opção não resta ao contraente publico por forma a garantir a prossecução do interesse público e à garantia da melhor forma da sua satisfação que não seja a resolução sancionatória do contrato de acordo com o previsto na alínea h) do n.º 1 do art.º 333 do CCP com a redação dada pelo DL 111-B/2017 de 31 de agosto, uma vez que a apresentação à insolvência torna insustentável a subsistência da relação contratual.* ----------

---------*Mais se informa que de acordo com o n.º 2 do art.º 333 da citada legislação a resolução sancionatória do contrato não prejudica o direito de indemnização nos termos gerais, nomeadamente pelos prejuízos decorrentes da adoção de novo procedimento de formação de contrato.*----------

---------*Assim proponho que a presente proposta seja remetida ao Executivo Municipal com proposta de:* ----------

---------*a) Resolução sancionatória do contrato nos termos da alínea h) do n.º 1 do art.º 333 do CCP com a redação dada pelo DL 111-B/2017 de 31 de agosto, uma vez que a apresentação à insolvência torna insustentável a subsistência da relação contratual;* ----------

---------*b) Indemnização do Município nos termos gerais, nomeadamente pelos prejuízos decorrentes da adoção de novo procedimento de formação de contrato, a saber:*----------

---------*i) Recursos humanos despendidos na elaboração do novo procedimento;* ----------

---------*ii) Diferença no valor a despender pelo Município para a realização da obra, caso o valor contratual do novo procedimento seja superior ao do contrato em apreço;* ----------

---------*iii) Eventual penalização no financiamento da obra que venha a ser imputada ao Município por incumprimento do contrato de financiamento no que ao prazo diz respeito.* ----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

---------*c) Notificação da decisão tomada pelo Executivo municipal ao empreiteiro adjudicatário ou administrador de insolvência caso entretanto a mesma seja decretada e o administrador nomeado".* ----------

---------A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade, aprovar o seguinte: ----------

---------Um- A resolução sancionatória do contrato nos termos da alínea h) do n.º 1 do art.º 333 do CCP com a redação dada pelo DL 111-B/2017 de 31 de agosto, uma vez que a apresentação à insolvência torna insustentável a subsistência da relação contratual; ----------

---------Dois – A indemnização ao Município nos termos gerais, nomeadamente pelos prejuízos decorrentes da adoção de novo procedimento de formação de contrato, a saber: Recursos humanos despendidos na elaboração do novo procedimento; Diferença no valor a despender pelo Município para a realização da obra, caso o valor contratual do novo procedimento seja superior ao do contrato em apreço e eventual penalização no financiamento da obra que venha a ser imputada ao Município por incumprimento do contrato de financiamento no que ao prazo diz respeito.----------

---------Três – Que seja efetuada notificação ao empreiteiro adjudicatário, ou administrador de insolvência caso, entretanto a mesma seja decretada e o administrador nomeado. ---------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **2.2.1.8. CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DO CONVENTO DOS--------**

---------- **ANJOS - REQUALIFICAÇÃO -ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA. ----------**

----------Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: *"Informo que, na sequência da adjudicação da empreitada acima identificada em reunião do executivo de 20/02/2020, foi adjudicatário notificado para apresentar os documentos de habilitação e prestar caução.* ----------

---------*O adjudicatário apresentou os documentos de habilitação, que à presente data se encontram válidos, e prestou caução no valor de 29.200,00 €, através da seguro caução nº 4.231.138, emitida pela Crédito y Caucion – SA de Segutos e Reaseguros – Sucursal em Portugal.* ----------

9.
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

---------*Mais se informa que "Ao abrigo do disposto no artigo 102.º do CCP, o adjudicatário, representado por José Alberto de Oliveira Pessoa, formalizou a sua concordância expressa com o teor da minuta do contrato em 2020-02-28 17:29:45".* ----------

---------*Em face do exposto, proponho que o processo seja remetido à reunião do executivo, para adjudicação definitiva da empreitada de "Conservação e Reparação do convento dos Anjos - requalificação", à empresa Cadimarte - Construções, Lda., pelo montante de 584 000,00 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor".* ----------

---------A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade considerar definitivamente adjudicada, a empreitada de "Conservação e Reparação do Convento dos Anjos - Requalificação", à empresa Cadimarte - Construções, Lda., pelo montante de 584 000,00 € (quinhentos e oitenta e quatro mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor". ----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. ----------

---------- **2.2.1.9. ARRANJO URBANÍSTICO EM ARAZEDE – RUA DR.** ----------

---------- **JOAQUIM PIMENTA SIMÕES (CONSTRUÇÃO) -ADJUDICAÇÃO** -----

---------- **DEFINITIVA.** ----------

---------*Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: "Informo que, na sequência da adjudicação da empreitada acima identificada em reunião do executivo de 20/02/2020, foi adjudicatário notificado para apresentar os documentos de habilitação e prestar caução.* ----------

---------*O adjudicatário apresentou os documentos de habilitação, que à presente data se encontram válidos, e prestou caução no valor de 33.721,25 €, através da garantia bancária nº 962300488030974, emitida pelo Banco Santander Totta, SA.* ----------

---------*Mais se informa que "Ao abrigo do disposto no artigo 102.º do CCP, o adjudicatário, representado por Ana Maria Carraco Cardoso Brás, formalizou a sua concordância expressa com o teor da minuta do contrato em 2020-03-04 14:43:29".* ----------

---------*Em face do exposto, proponho que o processo seja remetido à reunião do executivo, para adjudicação definitiva da empreitada de "Arranjo Urbanístico em Arazede – Rua Dr.*

9.
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

Joaquim Pimenta Simões (Construção)", à empresa Canas Engenharia e Construção, S.A.., pelo montante de 337.212,50 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor".----------

---------Usou da palavra a Vereadora Dulce Ferreira que disse: "Relativamente a esta obra, e tendo em conta a quantidade de trânsito que ali circula, queria só aqui deixar um alerta. -----

--------- Que seja encontrada uma alternativa de circulação para as pessoas que deixam de ali circular, durante a execução dos trabalhos." ----------

---------Usou da palavra o senhor Presidente da Câmara que disse: "Agradecemos o alerta!---

---------Estamos a trabalhar arduamente para que essa alternativa seja uma realidade, que aliás é do vosso conhecimento e que naturalmente nós sabíamos que a intervenção na Rua Dr. Joaquim Pimenta Simões, em Arazede, tem esse constrangimento e que vamos assumir perante as populações, cara a cara, porque senão, não há dia nenhum que se possa resolver este problema, se não tivermos a coragem de criar problemas às pessoas, à circulação das pessoas para fazer, digamos, que o trabalho de recuperação daquela via, não podemos fazer esta obra. ----------

--------- Portanto, vamos assumir, com todas as vicissitudes que isso possa acarretar, os constrangimentos que vai causar, e o compromisso de que a Variante está a ser trabalhada de forma intensa, por todos os Serviços da Câmara, porque a Variante da Estação envolve todos os Serviços da Câmara Municipal, que estão a trabalhar arduamente para que possam ser minimizados os constrangimentos desta obra." ----------

---------A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade considerar definitivamente adjudicada, a empreitada de "Arranjo Urbanístico em Arazede – Rua Dr. Joaquim Pimenta Simões (Construção)", à empresa Canas Engenharia e Construção, S.A.., pelo montante de 337.212,50 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor". ----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

----------2.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ESTUDOS E PROJETOS (SEP) ----------

----------2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (SFM)----------

----------2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS) ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

--------- **3. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, DESPORTO, CULTURA E TURISMO (DEASSDCT)** ----------

---------**3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP)** ----------

---------**3.2. UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP)** ----------

---------- **3.2.1.PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO**

---------- **À NATALIDADE A ANA SOFIA BATISTA SOBREIRO - APROVAR EM**

---------- **MINUTA.** ----------

----------Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"Na sequência do requerimento apresentado em 07/02/2020, sob registo n.º 3214, por Ana Sofia Batista Sobreiro, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento da sua filha Caetana Batista Sobreiro, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte:* ----------

---------*I* ----------

---------*SITUAÇÃO DE FACTO* ----------

---------*1- A criança Caetana Batista Sobreiro, nasceu no dia 05/03/2019 e é filha de Ana Sofia Batista Sobreiro, ambas residentes na Urbanização Vale do Louro, n.º 97, Bloco1, 2º Direito, em Montemor-o-Velho;* ----------

---------*2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, do concelho de Montemor-o-Velho;*

---------*3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho.* ----------

---------*II*----------

---------*ENQUADRAMENTO*----------

---------*O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento* ----------

---------*1. O requerimento foi apresentado por Ana Sofia Batista Sobreiro, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento.* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

---------*2. Considerando que a criança nasceu em 05/03/2019 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento.* ----------

---------*3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:* ----------

---------*"a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção;* ----------

--------- *b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão;* ----------

--------*c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento;* ----------

---------*d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;* ----------

---------*e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar."*----------

---------*Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:* ----------

---------- *a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Caetana Batista Sobreiro que está registada no concelho de Montemor-o-Velho;* ------

---------- *foi apresentada declaração da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento);* ----------

---------- *foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;* ----------

9.4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

---------- foram apresentadas despesas no valor total de 295 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento; ----------

--------- Verifica-se ainda que, ----------

---------- nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que a mãe está recenseada no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna; ----------

---------- nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos; ----------

---------- se trata do 1.º filho. ----------

--------- III ----------

--------- CONCLUSÃO/PROPOSTA ----------

--------- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 27 de janeiro de 2020, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2020, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: ----------

--------- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€ a Ana Sofia Batista Sobreiro pelo nascimento da sua filha Caetana Batista Sobreiro, por se tratar do primeiro filho. ----------

--------- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. ----------

--------- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. ----------

--------- É o que cumpre informar." ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

9-4

Reunião ordinária de 2020, março, 09

---------A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€ a Ana Sofia Batista Sobreiro pelo nascimento da sua filha Caetana Batista Sobreiro, por se tratar do primeiro filho. ----------

---------Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **3.2.2.PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO**

---------- **À NATALIDADE A DIANA RAQUEL MANO DE MELO - APROVAR EM**

---------- **MINUTA.** ----------

----------Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: ----------

---------*"Na sequência do requerimento apresentado em 08/01/2020, sob registo n.º 533, por Diana Raquel Mano de Melo, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento do seu filho Duarte Melo Rodrigues, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte:* ----------

---------*I* ----------

---------*SITUAÇÃO DE FACTO* ----------

---------*1- A criança Duarte Melo Rodrigues, nasceu no dia 13/03/2019 e é filha de Tiago Alexandre Ferreira Rodrigues e Diana Raquel Mano de Melo, todos residentes na Rua Vale do Louro, n.º 211, lote H, rés-do-chão direito;* ----------

---------*2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, do concelho de Montemor-o-Velho;-*

---------*3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho.* ----------

---------*II*----------

---------*ENQUADRAMENTO*----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

---------*O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento* ----------

---------*1. O requerimento foi apresentado por Diana Raquel Mano de Melo, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento.* ----------

---------*2. Considerando que a criança nasceu em 13/03/2019 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento.* ----------

---------*3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:* ----------

---------*"a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção;* ----------

--------- *b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão;* ----------

--------- *c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento;* ----------

---------*d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;* ----------

---------*e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar."* ----------

---------*Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:* ----------

--------- *- a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Duarte Melo Rodrigues que está registada no concelho de Montemor-o-Velho;* --------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

49

Reunião ordinária de 2020, março, 09

--------- - *foi apresentada declaração da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento);* ----------

--------- - *foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;* ----------

--------- - *foram apresentadas despesas no valor total de 292,54 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento;* ----------

---------*Verifica-se ainda que,* ----------

--------- - *nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna;* ----------

--------- - *nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretensos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos;* ----------

--------- - *se trata do 1.º filho do casal.* ----------

---------*III* ----------

---------*CONCLUSÃO/PROPOSTA* ----------

---------*Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 27 de janeiro de 2020, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2020, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:* ----------

---------*1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€ a Diana Raquel Mano de Melo pelo nascimento do seu filho Duarte Melo Rodrigues, por se tratar do primeiro filho do casal.* ----------

---------*2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão.* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

---------*3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados."*----------

---------A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€ a Diana Raquel Mano de Melo pelo nascimento do seu filho Duarte Melo Rodrigues, por se tratar do primeiro filho do casal.----------

---------Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **3.2.3. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO**----------

---------- **INCENTIVO À NATALIDADE A JOÃO TIAGO BATISTA FERREIRA –**

---------- **APROVAR EM MINUTA.** ----------

----------Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: ----------

---------*"Na sequência do requerimento apresentado em 16/01/2020, sob registo n.º 1318, por João Tiago Batista Ferreira, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento da sua filha Maria Clara dos Santos Ferreira, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte:* ----------

---------*I* ----------

---------*SITUAÇÃO DE FACTO*----------

---------*1- A criança Maria Clara dos Santos Ferreira, nasceu no dia 22/11/2019 e é filha de João Tiago Batista Ferreira e Cláudia Patrícia Almeida Santos, todos residentes na Rua de Santa Rita, n.º 50, em Pereira;*----------

---------*2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia de Pereira, do concelho de Montemor-o-Velho;*----------

9.4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

---------*3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho.* ----------

---------*II*----------

---------*ENQUADRAMENTO*----------

---------*O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento* ----------

---------*1. O requerimento foi apresentado por João Tiago Batista Ferreira, na qualidade de pai (progenitor), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento.* ----------

---------*2. Considerando que a criança nasceu em 22/11/2019 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento.* ----------

---------*3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:* ----------

---------*"a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção;* ----------

--------*b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão;* ----------

--------- *c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento;* ----------

---------*d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;* ----------

---------*e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar." ----------

---------*Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:* ----------

---------- *a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Maria Clara dos Santos Ferreira que está registada no concelho de Montemor-o-Velho;*

---------- *foi apresentada declaração da Junta de Freguesia de Pereira que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento);* ----------

---------- *foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;* ----------

---------- *foram apresentadas despesas no valor total de 268,78 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento;* ----------

---------*Verifica-se ainda que,* ----------

---------- *nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna;* ----------

---------- *nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretensos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos;* ----------

---------- *se trata do 1.º filho do casal.* ----------

---------*III* ----------

---------*CONCLUSÃO/PROPOSTA* ----------

---------*Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 27 de janeiro de 2020, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2020, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

---------*1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€ a João Tiago Batista Ferreira pelo nascimento da sua filha Maria Clara dos Santos Ferreira, por se tratar do primeiro filho do casal.* ----------

---------*2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão.* ----------

---------*3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.* ----------

---------*É o que cumpre informar."*----------

---------A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€ a João Tiago Batista Ferreira pelo nascimento da sua filha Maria Clara dos Santos Ferreira, por se tratar do primeiro filho do casal. ----------

---------Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **3.2.4.PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO**

---------- **À NATALIDADE A ANA MARGARIDA ANTUNES RIBEIRO** ----------

---------- **GONÇALVES - APROVAR EM MINUTA.**----------

----------Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: ----------

---------*"Na sequência do requerimento apresentado em 07/01/2020, sob registo n.º 374, por Ana Margarida Antunes Ribeiro Gonçalves, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento do seu filho Miguel Antunes Marques Gonçalves, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte:* ----------

---------/ ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

---------*SITUAÇÃO DE FACTO*----------

---------*1- A criança Miguel Antunes Marques Gonçalves, nasceu no dia 24/10/2019 e é filha de Bruno Miguel da Costa Marques Gonçalves e Ana Margarida Antunes Ribeiro Gonçalves, todos residentes em na Urbanização Quinta das Escadinhas, lote 3, rés-do-chão direito;* -------

---------*2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, do concelho de Montemor-o-Velho;*-

---------*3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho.* ----------

---------*II*----------

---------*ENQUADRAMENTO*----------

---------*O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento* ----------

---------*1. O requerimento foi apresentado por Ana Margarida Antunes Ribeiro Gonçalves, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento.* ----------

---------*2. Considerando que a criança nasceu em 24/10/2019 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento.* ----------

---------*3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:* ----------

---------*"a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção;* ----------

--------- *b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão;* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

--------- *c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento;* ----------

---------*d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;* ----------

---------*e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar."* ----------

---------*Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:* ----------

---------- *a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Miguel Antunes Marques Gonçalves que está registada no concelho de Montemor-o-Velho;* ----------

---------- *foi apresentada declaração da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento);* ----------

---------- *foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;* ----------

---------- *foram apresentadas despesas no valor total de 249,78 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento;* ----------

---------*Verifica-se ainda que,* ----------

---------- *nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna;* ----------

---------- *nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretensos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos;* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

---------- *se trata do 1.º filho do casal.* ----------

---------- *III* ----------

---------- *CONCLUSÃO/PROPOSTA* ----------

---------- *Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 27 de janeiro de 2020, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2020, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:* ----------

---------- *1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 249,78€ a Ana Margarida Antunes Ribeiro Gonçalves pelo nascimento do seu filho Miguel Antunes Marques Gonçalves, por se tratar do primeiro filho do casal.* ----------

---------- *2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão.* ----------

---------- *3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.* ----------

---------- *É o que cumpre informar."*----------

---------- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 249,78€ a Ana Margarida Antunes Ribeiro Gonçalves pelo nascimento do seu filho Miguel Antunes Marques Gonçalves, por se tratar do primeiro filho do casal. ----------

---------- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.----------

---------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **3.2.5.PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO**

---------- **À NATALIDADE A SUSANA ISABEL MONTEIRO DE SOUSA –** ---------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

9.4

Reunião ordinária de 2020, março, 09

---------- **APROVAR EM MINUTA.** ----------

----------Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: ----------

---------*Na sequência do requerimento apresentado em 06/02/2020, sob registo n.º 3018, por Susana Isabel Monteiro de Sousa, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento do seu filho Miguel Ângelo de Sousa Azevedo, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte:* ----------

---------*I* ----------

---------*SITUAÇÃO DE FACTO* ----------

---------*1- A criança Miguel Ângelo de Sousa Azevedo, nasceu no dia 26/09/2019 e é filha de Ricardo José Gonçalves Azevedo e Susana Isabel Monteiro de Sousa, residentes na Rua Soldado Ilídio Claro, n.º 389, no lugar de Torre;* ----------

---------*2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, do concelho de Montemor-o-Velho;*

---------*3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho.* ----------

---------*II*----------

---------*ENQUADRAMENTO*----------

---------*O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento* ----------

---------*1. O requerimento foi apresentado por Susana Isabel Monteiro de Sousa, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento.* ----------

---------*2. Considerando que a criança nasceu em 26/09/2019 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento.* ----------

---------*3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

9.4

Reunião ordinária de 2020, março, 09

---------*"a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção;* ----------

--------*b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão;* ----------

--------*c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento;* ----------

---------*d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;* ----------

---------*e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar."* ----------

---------*Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:* ----------

---------- *a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Miguel Ângelo de Sousa Azevedo que está registada no concelho de Montemor-o-Velho;* ----------

---------- *foi apresentada declaração da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento);* ----------

---------- *foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;*----------

---------- *foram apresentadas despesas no valor total de 305,69 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento;*----------

---------*Verifica-se ainda que,* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

---------- nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna; ----------

---------- nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretensos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos; ----------

---------- se trata do 2.º filho do casal. ----------

---------III ----------

---------CONCLUSÃO/PROPOSTA ----------

---------Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 27 de janeiro de 2020, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2020, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: ----------

---------1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€ a Susana Isabel Monteiro de Sousa pelo nascimento do seu filho Miguel Ângelo de Sousa Azevedo, por se tratar do segundo filho do casal. ----------

---------2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. ----------

---------3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. ----------

---------É o que cumpre informar."----------

---------A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€ a Susana Isabel Monteiro de Sousa pelo nascimento do seu filho Miguel Ângelo de Sousa Azevedo, por se tratar do segundo filho do casal. ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

---------Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **3.2.6.PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO**

---------- **À NATALIDADE A ANA JACINTA NEVES DA CUNHA - APROVAR EM**

---------- **MINUTA.** ----------

----------Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: ----------

---------*Na sequência do requerimento apresentado em 19/12/2020, sob registo n.º 31 244, por Ana Jacinta Neves da Cunha, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento da sua filha Maria Rita da Cunha Silva nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte:* ----------

---------*I* ----------

---------*SITUAÇÃO DE FACTO*----------

---------*1- A criança Maria Rita da Cunha Silva nasceu no dia 27/10/2019 e é filha de Vítor José Gonçalves da Silva e Ana Jacinta Neves da Cunha, residentes na Rua Central, n.º 64, no lugar de Pelicanos, freguesia de Arazede;*----------

---------*2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia de Arazede do concelho de Montemor-o-Velho;* ----------

---------*3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho;* ----------

---------*4 - Tendo em consideração que o processo não contemplava os documentos comprovativos de despesa, foram estabelecidos vários contactos com a requerente que se comprometeu a proceder à entrega dos mesmos, tendo agora procedido em conformidade (em anexo).* ----------

---------*II*----------

---------*ENQUADRAMENTO*----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

7-4

Reunião ordinária de 2020, março, 09

---------*O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento* ----------

---------*1. O requerimento foi apresentado por Ana Jacinta Neves da Cunha, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento.* ----------

---------*2. Considerando que a criança nasceu em 27/10/2019 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento.* ----------

---------*3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:* ----------

---------*"a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção;* ----------

--------- *b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão;* ----------

--------- *c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento;* ----------

---------*d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;* ----------

---------*e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar."* ----------

---------*Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:* ----------

---------- *a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Maria Rita da Cunha Silva que está registada no concelho de Montemor-o-Velho;* -----

9.
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

---------- foi apresentada declaração da Junta de Freguesia de Arazede que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); ----------

---------- foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;----------

---------- foram apresentadas despesas no valor total de 413,82 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento;----------

---------Verifica-se ainda que, ----------

---------- nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna;

---------- nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretensos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos;----------

---------- se trata do 1.º filho do casal. ----------

---------III----------

---------CONCLUSÃO/PROPOSTA ----------

---------Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 27 de janeiro de 2020, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2020, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: ----------

---------1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€ a Ana Jacinta Neves da Cunha pelo nascimento da sua filha Maria Rita da Cunha Silva, por se tratar do primeiro filho do casal. ----------

---------2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

---------*3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.* ----------

---------*É o que cumpre informar."*----------

---------A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€ a Ana Jacinta Neves da Cunha pelo nascimento da sua filha Maria Rita da Cunha Silva, por se tratar do primeiro filho do casal. ----------

---------Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **3.2.7.PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO**

---------- **À NATALIDADE A VIRGÍNIA MARIA MARTINS FERNANDES – -------**

---------- **PROVAR EM MINUTA. ----------**

----------Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: ----------

---------*Na sequência do requerimento apresentado em 29/01/2020, sob registo n.º 2284, por Virgínia Maria Martins Fernandes, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento do seu filho Ricardo Manuel Fernandes dos Santos, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte:* ----------

---------*I* ----------

---------*SITUAÇÃO DE FACTO* ----------

---------*1- A criança Ricardo Manuel Fernandes dos Santos nasceu no dia 03/09/2019 e é filha de Luís Miguel da Conceição dos Santos e Virgínia Maria Martins Fernandes, residentes na Rua do Cabeço, n.º 11, no lugar de Portela, freguesia de Tentúgal;* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

---------*2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia de Tentúgal, do concelho de Montemor-o-Velho;*----------

---------*3- Nem todas as faturas inicialmente entregues correspondiam à aquisição de produtos no concelho, conforme determina o disposto no n.º 1, do artigo 9º do Regulamento. Desta forma, a munícipe procedeu à troca das faturas que não estavam em conformidade, entregando outra (em anexo), de forma a perfazer o valor do incentivo, para o respetivo reembolso.* ----------

---------*II*----------

---------*ENQUADRAMENTO*----------

---------*O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento* ----------

---------*1. O requerimento foi apresentado por Virgínia Maria Martins Fernandes, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento.* ----------

---------*2. Considerando que a criança nasceu em 03/09/2019 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento.* ----------

---------*3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:* ----------

---------*"a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção;* ----------

--------- *b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão;* ----------

---------*c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento;* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

---------d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; ----------

---------e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar." ----------

---------Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: ----------

---------- a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Ricardo Manuel Fernandes dos Santos que está registada no concelho de Montemor-o-Velho;----------

---------- foi apresentada declaração da Junta de Freguesia de Tentúgal que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); ----------

---------- foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;----------

---------- foram apresentadas despesas no valor total de 285,60 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento;----------

---------Verifica-se ainda que, ----------

---------- nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna;----------

---------- nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretensos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos;----------

---------- se trata do 1.º filho do casal. ----------

---------III----------

---------CONCLUSÃO/PROPOSTA ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

---------*Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 27 de janeiro de 2020, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2020, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:* ----------

---------*1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€ a Virgínia Maria Martins Fernandes pelo nascimento do seu filho Ricardo Manuel Fernandes dos Santos, por se tratar do primeiro filho do casal.* ----------

---------*2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão.* ----------

---------*3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.* ----------

---------*É o que cumpre informar."*----------

---------A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€ a Virgínia Maria Martins Fernandes pelo nascimento do seu filho Ricardo Manuel Fernandes dos Santos, por se tratar do primeiro filho do casal.----------

---------Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **3.2.8.PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO**

---------- **À NATALIDADE A VERA FILIPA MONTEIRO ANTUNES – APROVAR**

---------- **EM MINUTA.**----------

----------Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: ----------

9.
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

---------*Na sequência do requerimento apresentado em 05/02/2020, sob registo n.º 2915, por Vera Filipa Monteiro Antunes, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento do seu filho Lourenço Antunes Abreu, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte:* ----------

---------*I* ----------

---------*SITUAÇÃO DE FACTO*----------

---------*1- A criança Lourenço Antunes Abreu, nasceu no dia 15/03/2019 e é filha de José Ferreira Abreu e Vera Filipa Monteiro Antunes, residentes na Rua da Escola Primária, n.º 30, Bloco B, rés-do-chão esquerdo, no lugar de Formoselha, freguesia de Santo Varão;* ----------

---------*2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia de Santo varão do concelho de Montemor-o-Velho;* ----------

---------*3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho.* ----------

---------*II*----------

---------*ENQUADRAMENTO*----------

---------*O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento* ----------

---------*1. O requerimento foi apresentado por Vera Filipa Monteiro Antunes, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento.*----------

---------*2. Considerando que a criança nasceu em 15/03/2019 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento.* ----------

---------*3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:* ----------

---------*"a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção;* ----------

9.4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

--------b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; ----------

--------c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; ----------

---------d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; ----------

---------e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar." ----------

---------Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: ----------

---------- a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Lourenço Antunes Abreu que está registada no concelho de Montemor-o-Velho;-------

---------- foi apresentada declaração da Junta de Freguesia de Santo Varão que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); ----------

---------- foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;----------

---------- foram apresentadas despesas no valor total de 309,22 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento;----------

---------Verifica-se ainda que, ----------

---------- nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna;----------

7.4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

---------- nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretensos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos; ----------

- se trata do 2.º filho do casal. ----------

---------III ----------

---------CONCLUSÃO/PROPOSTA ----------

---------Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 27 de janeiro de 2020, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2020, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: ----------

---------1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€ a Vera Filipa Monteiro Antunes pelo nascimento do seu filho Lourenço Antunes Abreu, por se tratar do segundo filho do casal. ----------

---------2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. ----------

---------3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. ----------

---------É o que cumpre informar."----------

---------A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€ a Vera Filipa Monteiro Antunes pelo nascimento do seu filho Lourenço Antunes Abreu, por se tratar do segundo filho do casal. ----------

---------Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **3.2.9.PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO**

---------- **À NATALIDADE A ANDRESA PATRÍCIA CARDOSO GOMES PEREIRA**

---------- **DA SILVA - APROVAR EM MINUTA.**----------

----------Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"Na sequência do requerimento apresentado em 22/01/2020, sob registo n.º 1802, por Andresa Patrícia Cardoso Gomes Pereira da Silva, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento da sua filha Matilde da Silva Tomás, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte:* ----------

---------*I* ----------

---------*SITUAÇÃO DE FACTO* ----------

---------*1- A criança Matilde da Silva Tomás, nasceu no dia 01/03/2019 e é filha de Fábio Miguel Gomes Tomás e Andresa Patrícia Cardoso Gomes Pereira da Silva, todos residentes na Rua do Serrado do Amieiro, n.º 141, no lugar do Amieiro, em Arazede;* ----------

---------*2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia de Arazede do concelho de Montemor-o-Velho;* ----------

---------*3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho.* ----------

---------*II*----------

---------*ENQUADRAMENTO*----------

---------*O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento* ----------

---------*1. O requerimento foi apresentado por Andresa Patrícia Cardoso Gomes Pereira da Silva, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento.* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

9 4

Reunião ordinária de 2020, março, 09

---------2. Considerando que a criança nasceu em 01/03/2019 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. ----------

---------3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: ----------

---------"a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; ----------

--------b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; ----------

--------c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; ----------

---------d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; ----------

---------e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar." ----------

---------Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: ----------

---------- a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Matilde da Silva Tomás que está registada no concelho de Montemor-o-Velho; --------

---------- foi apresentada declaração da Junta de Freguesia de Arazede que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); ----------

---------- foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;----------

9.4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

---------- foram apresentadas despesas no valor total de 309,22 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento;----------

---------Verifica-se ainda que, ----------

---------- nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna;----------

---------- nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretensos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos;----------

---------- se trata do 1.º filho do casal. ----------

---------III ----------

---------CONCLUSÃO/PROPOSTA ----------

---------Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 27 de janeiro de 2020, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2020, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: ----------

---------1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€ a Andresa Patrícia Cardoso Gomes Pereira da Silva pelo nascimento da sua filha Matilde da Silva Tomás, por se tratar do primeiro filho do casal. ----------

---------2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. ----------

---------3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. ----------

---------É o que cumpre informar."----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

---------A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€ a Andresa Patrícia Cardoso Gomes Pereira da Silva pelo nascimento da sua filha Matilde da Silva Tomás, por se tratar do primeiro filho do casal.----------

---------Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **3.2.10. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO ----------**

---------- **INCENTIVO À NATALIDADE A DANIELA SOFIA NUNES VAZ --------**

---------- **APROVAR EM MINUTA. ----------**

----------Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"Na sequência do requerimento apresentado em 20/01/2020, sob registo n.º 2292, por Daniela Sofia Nunes Vaz, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento do seu filho Bernardo Vaz Laranjeiro, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte:* ----------

--------- *I* ----------

--------- *SITUAÇÃO DE FACTO* ----------

--------- *1- A criança Bernardo Vaz Laranjeiro nasceu no dia 05/06/2019 e é filha de Marcos André Ferrão Laranjeiro e Daniela Sofia Nunes Vaz, todos residentes na Rua do Casal do Mato, n.º 19, na Carapinheira;* ----------

--------- *2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia de Carapinheira do concelho de Montemor-o-Velho;* ----------

3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho.

--------- *II* ----------

--------- *ENQUADRAMENTO* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

---------*O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento* ----------

---------*1. O requerimento foi apresentado por Daniela Sofia Nunes Vaz, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento.* ----------

---------*2. Considerando que a criança nasceu em 05/06/2019 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento.* ----------

---------*3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:* ----------

---------*"a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção;* ----------

--------*b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão;* ----------

--------*c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento;* ----------

---------*d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;* ----------

---------*e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar."* ----------

Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: ----------

---------- *a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Bernardo Vaz Laranjeiro que está registada no concelho de Montemor-o-Velho;* -------

9.4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

---------- *foi apresentada declaração da Junta de Freguesia da Carapinheira que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento);* ----------

---------- *foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;* ----------

---------- *foram apresentadas despesas no valor total de 252,03 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento;* ----------

---------- *Verifica-se ainda que,* ----------

---------- *nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna;* ----------

---------- *nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretensos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos;* ----------

---------- *se trata do 1.º filho do casal.* ----------

---------- *III* ----------

---------- *CONCLUSÃO/PROPOSTA* ----------

Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 27 de janeiro de 2020, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2020, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: ----------

---------- *1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€ a Daniela Sofia Nunes Vaz pelo nascimento do seu filho Bernardo Vaz Laranjeiro, por se tratar do primeiro filho do casal.* ----------

---------- *2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão.* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

94

Reunião ordinária de 2020, março, 09

---------*3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.* ----------

---------*É o que cumpre informar."*----------

---------A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€ a Daniela Sofia Nunes Vaz pelo nascimento do seu filho Bernardo Vaz Laranjeiro, por se tratar do primeiro filho do casal. ----------

---------Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **3.2.11. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR** ----

---------- **SÉNIOR A ANTÓNIO REIS FERNANDES DE MELO -APROVAR EM**---

---------- **MINUTA.** ----------

----------Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: ----------

---------*"Na sequência do requerimento apresentado em 02/12/2019, sob registo n.º 29486, por António Reis Fernandes de Melo, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:* ----------

---------*I* ----------

---------*SITUAÇÃO DE FACTO* ----------

---------*1. O munícipe, António Reis Fernandes de Melo, nasceu no dia 09 de dezembro de 1946, residente na Rua S. João Evangelista nº 56 – Póvoa Santa Cristina, Tentúgal.*----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

---------*2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que o munícipe reside e se encontra recenseado na freguesia de Tentúgal do concelho de Montemor-o-Velho;*----------

---------*3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento do munícipe.* ----------

---------*II* ----------

---------*ENQUADRAMENTO*----------

---------*O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento.* ----------

---------*1. O requerimento foi apresentado por António Reis Fernandes de Melo, com 73 anos, residente e recenseada no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento.* ----------

---------*2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:* ----------

---------*"a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;*----------

---------*b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;*----------

---------*c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.*----------

---------*Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:* ----------

---------*- Foi apresentada cópia do Cartão de Cidadão;*----------

---------*- Foi apresentada a declaração da Freguesia de Tentúgal que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.* ----------

---------*Verifica-se ainda que,* ----------

---------*- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que o pretenso beneficiário não possui quaisquer dívidas ao Município.* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

9-4

Reunião ordinária de 2020, março, 09

---------III----------

---------*CONCLUSÃO/PROPOSTA* ----------

---------*Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:*----------

---------*1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a António Reis Fernandes de Melo, por ter 73 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho.* ----------

---------*2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão.* ----------

---------*3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados."*----------

--------A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a António Reis Fernandes de Melo, por ter 73 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho.----------

---------Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. ----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **3.2.12. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR** ----

---------- **SÉNIOR A IDALINA DA SILVA GASPAR MOTA - APROVAR EM** ------

---------- **MINUTA.** ----------

----------Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: ----------

---------*"Na sequência do requerimento apresentado em 02/12/2019, sob registo n.º 29473, por Idalina da Silva Gaspar Mota a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: ----------

---------*I* ----------

---------*SITUAÇÃO DE FACTO*----------

---------*1. A munícipe, Idalina da Silva Gaspar Mota, nasceu no dia 10 de maio de 1951, residente na Rua Prof. Armando Barros nº 7, Tentúgal;*----------

---------*2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que a munícipe reside e se encontra recenseada na freguesia de Tentúgal do concelho de Montemor-o-Velho;* ----------

---------*3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da munícipe.* ----------

---------*II* ----------

---------*ENQUADRAMENTO* ----------

---------*O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento.* ----------

---------*1. O requerimento foi apresentado por Idalina da Silva Gaspar Mota, com 68 anos, residente e recenseada no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento.* ----------

---------*2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:* ----------

---------*"a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;* ----------

---------*b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;*----------

---------*c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.*----------

---------*Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

---------- *Foi apresentada cópia do Cartão de Cidadão;* ----------

---------- *Foi apresentada a declaração da Freguesia de Tentúgal que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.* ----------

---------- *Verifica-se ainda que,* ----------

---------- *Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município.* ----------

---------- *III* ----------

---------- *CONCLUSÃO/PROPOSTA* ----------

---------- *Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:* ----------

---------- *1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Idalina da Silva Gaspar Mota, por ter 68 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho.* ----------

---------- *2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão.* ----------

---------- *3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados."* ----------

---------- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Idalina da Silva Gaspar Mota, por ter 68 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho.

---------- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. ----------

---------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

---------- **3.2.13. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR ----**

---------- **SÉNIOR A ARMANDO COELHO DOS SANTOS - APROVAR EM -------**

---------- **MINUTA.** ----------

----------Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: ----------

---------*"Na sequência do requerimento apresentado sob registo n.º 28592, por Armando Coelho dos Santos, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:* ----------

---------*I* ----------

---------*SITUAÇÃO DE FACTO* ----------

---------*1. O munícipe, Armando Coelho dos Santos, nasceu no dia 19 de outubro de 1950, residente no Canto Joaquim Simões Cantante nº 11, Ereira;*----------

---------*2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que o munícipe reside e se encontra recenseado na freguesia de Ereira do concelho de Montemor-o-Velho;* ----------

---------*3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento do munícipe.* ----------

---------*II* ----------

---------*ENQUADRAMENTO* ----------

---------*O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento.* ----------

---------*1. O requerimento foi apresentado por Armando Coelho dos Santos, com 69 anos, residente e recenseado no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento.* ----------

---------*2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

9-4

Reunião ordinária de 2020, março, 09

---------*"a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;*----------

---------*b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;*----------

---------*c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.*----------

---------*Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:* ----------

---------- *Foi apresentada cópia do Cartão de Cidadão;*----------

---------- *Foi apresentada a declaração da Freguesia de Ereira que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.* ----------

---------*Verifica-se ainda que,* ----------

---------- *Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que o pretenso beneficiário não possui quaisquer dívidas ao Município.* ----------

---------*III* ----------

---------*CONCLUSÃO/PROPOSTA* ----------

---------*Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:*----------

---------*1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Armando Coelho dos Santos, por ter 69 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho.* ----------

---------*2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão.* ----------

---------*3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados."*----------

---------A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Armando

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

Coelho dos Santos, por ter 69 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho. ----------

---------Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. ----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **3.2.14. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR ----**

---------- **SÉNIOR A MARIA DA GRAÇA DA COSTA GÓIS RASTEIRO – ---------**

---------- **APROVAR EM MINUTA.** ----------

----------Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"Na sequência do requerimento apresentado sob registo n.º 1396, por Maria da Graça da Costa Góis Rasteiro, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:* ----------

---------*I* ----------

---------*SITUAÇÃO DE FACTO*----------

---------*1. A munícipe, Maria da Graça da Costa Góis Rasteiro, nasceu no dia 1 de janeiro de 1950, residente na Rua José Augusto Mendes dos Santos nº 74, Pereira;* ----------

---------*2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que a munícipe reside e se encontra recenseada na freguesia de Pereira do concelho de Montemor-o-Velho;* ----------

---------*3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da munícipe.* ----------

---------*II* ----------

---------*ENQUADRAMENTO* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

---------*O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento.* ----------

---------*1. O requerimento foi apresentado por Maria da Graça da Costa Góis Rasteiro, com 70 anos, residente e recenseada no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento.* ----------

---------*2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:* ----------

---------*"a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;* ----------

---------*b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;*----------

---------*c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.*----------

---------*Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:* ----------

---------*- Foi apresentada cópia do Cartão de Cidadão;*----------

---------*- Foi apresentada a declaração da Freguesia de Pereira que atesta o recenseamento, a residência da munícipe há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.* ----------

---------*Verifica-se ainda que,* ----------

---------*- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município.* ----------

---------*III* ----------

---------*CONCLUSÃO/PROPOSTA* ----------

---------*Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:*----------

---------*1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria da Graça da Costa Góis Rasteiro, por ter 70 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho.*----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

9.4

Reunião ordinária de 2020, março, 09

---------*2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão.* ----------

---------*3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados."*----------

---------A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria da Graça da Costa Góis Rasteiro, por ter 70 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho.----------

---------Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. ----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **3.2.15 PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR** -----

---------- **SÉNIOR A MARIA DA PIEDADE MONTEIRO VELOSO -APROVAR EM**

---------- **MINUTA.** ----------

----------Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: ----------

---------*"Na sequência do requerimento apresentado em 02/12/2019, sob registo n.º 29463, por Maria da Piedade Monteiro Veloso, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:* ----------

---------*I* ----------

---------*SITUAÇÃO DE FACTO* ----------

---------*1. A munícipe, Maria da Piedade Monteiro Veloso, nasceu no dia 31 de março de 1949, residente na Rua Nº Srª do Carmo nº 7 r/c, Tentúgal;*----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

9.
4

Reunião ordinária de 2020, março, 09

---------2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que a munícipe reside e se encontra recenseada na freguesia de Tentúgal do concelho de Montemor-o-Velho; ----------

---------3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da munícipe. ----------

---------II ----------

---------ENQUADRAMENTO ----------

O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. ----------

---------1. O requerimento foi apresentado por Maria da Piedade Monteiro Veloso, com 70 anos, residente e recenseada no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento. ----------

---------2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: ----------

---------"a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte; ----------

---------b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;----------

---------c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.----------

---------Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: ----------

---------- Foi apresentada cópia do Cartão de Cidadão;----------

---------- Foi apresentada a declaração da Freguesia de Tentúgal que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. ----------

---------Verifica-se ainda que, ----------

---------- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município. ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

---------III ----------

---------*CONCLUSÃO/PROPOSTA* ----------

---------*Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:*----------

---------*1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria da Piedade Monteiro Veloso, por ter 70 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho.* ----------

---------*2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão.* ----------

---------*3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados."*----------

---------A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria da Piedade Monteiro Veloso, por ter 70 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho. ----------

---------Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. ----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **3.2.16. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR** ----

---------- **SÉNIOR A AMÉLIA LUCAS FARIA - APROVAR EM MINUTA.** ---------

----------Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: ----------

---------*"Na sequência do requerimento apresentado em 02/12/2019, sob registo n.º 29484, por Amélia Lucas Faria, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: ----------

---------*I* ----------

---------*SITUAÇÃO DE FACTO* ----------

---------*1. A munícipe, Amélia Lucas Faria, nasceu no dia 13 de dezembro de 1951, residente na Rua 25 de Abril nº 12, Tentúgal;* ----------

---------*2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que a munícipe reside e se encontra recenseada na freguesia de Tentúgal do concelho de Montemor-o-Velho;* ----------

---------*3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da munícipe.* ----------

---------*II* ----------

---------*ENQUADRAMENTO* ----------

---------*O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento.* ----------

---------*1. O requerimento foi apresentado por Amélia Lucas Faria, com 68 anos, residente e recenseada no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento.* ----------

---------*2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:* ----------

---------*"a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;* ----------

---------*b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;*----------

---------*c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.*----------

---------*Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:* ----------

---------- *Foi apresentada cópia do Cartão de Cidadão;*----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

9-4

Reunião ordinária de 2020, março, 09

---------- *Foi apresentada a declaração da Freguesia de Tentúgal que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.* ----------

--------- *Verifica-se ainda que,* ----------

---------- *Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município.* ----------

--------- *III* ----------

--------- *CONCLUSÃO/PROPOSTA* ----------

--------- *Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:* ----------

--------- *1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Amélia Lucas Faria, por ter 68 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho.* ----------

--------- *2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão.* ----------

--------- *3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados."* ----------

--------- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Amélia Lucas Faria, por ter 68 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho. --------

--------- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. ----------

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. ----------

---------- **3.2.17. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR ----**

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

9.4

Reunião ordinária de 2020, março, 09

---------- **SÉNIOR A ISABEL DA CONCEIÇÃO MARTINS LOPES HENRIQUES –**

---------- **APROVAR EM MINUTA.** ----------

----------Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"Na sequência do requerimento apresentado em 06/12/2019, sob registo n.º 29954, por Isabel da Conceição Martins Lopes Henriques, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:* ----------

---------*I* ----------

---------*SITUAÇÃO DE FACTO* ----------

---------*1. A munícipe, Isabel da Conceição Martins Lopes Henriques, nasceu no dia 28 de abril de 1951, residente no Beco Pintor Manuel Ribeiro nº 1, Tentúgal;* ----------

---------*2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que a munícipe reside e se encontra recenseada na freguesia de Tentúgal do concelho de Montemor-o-Velho;* ----------

---------*3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da munícipe.* ----------

---------*II* ----------

---------*ENQUADRAMENTO* ----------

---------*O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento.* ----------

---------*1. O requerimento foi apresentado por Isabel da Conceição Martins Lopes Henriques, com 68 anos, residente e recenseada no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento.* ----------

---------*2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:* ----------

--------- *"a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

9.4

Reunião ordinária de 2020, março, 09

---------*b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;*----------

---------*c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.*----------

---------*Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:* ----------

---------- *Foi apresentada cópia do Cartão de Cidadão;*----------

- Foi apresentada a declaração da Freguesia de Tentúgal que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. ----------

---------*Verifica-se ainda que,* ----------

---------- *Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município.* ----------

---------*III* ----------

---------*CONCLUSÃO/PROPOSTA* ----------

---------*Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:*----------

---------*1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Isabel da Conceição Martins Lopes Henriques, por ter 68 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho.*

---------*2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão.* ----------

---------*3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados."*----------

---------A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Isabel da Conceição Martins Lopes Henriques, por ter 68 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho. ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

---------Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. ----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **3.2.18. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR ----**

---------- **SÉNIOR A JOSÉ FERNANDES RAMA - APROVAR EM MINUTA.** ------

----------Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: ----------

---------*"Na sequência do requerimento apresentado em 04/12/2019, sob registo n.º 29685, por José Fernandes Rama, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:* ----------

---------*I* ----------

---------*SITUAÇÃO DE FACTO* ----------

---------*1. O munícipe, José Fernandes Rama, nasceu no dia 20 de maio de 1953, residente na Rua do Sobreiro nº 66 – Forno da Cal, União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões;* --

---------*2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que o munícipe reside e se encontra recenseado na União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões do concelho de Montemor-o-Velho;* ----------

---------*3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento do munícipe.* ----------

---------*II* ----------

---------*ENQUADRAMENTO* ----------

---------*O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento.* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

---------*1. O requerimento foi apresentado por José Fernandes Rama, com 67 anos, residente e recenseado no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento.* ----------

---------*2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:* ----------

---------*"a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;* ----------

---------*b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;*----------

---------*c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.*----------

---------*Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:* ----------

----------*- Foi apresentada cópia do Cartão de Cidadão;*----------

----------*- Foi apresentada a declaração da União de Freguesias que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.* ----------

---------*Verifica-se ainda que,* ----------

----------*- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que o pretenso beneficiário não possui quaisquer dívidas ao Município.* ----------

---------*III* ----------

---------*CONCLUSÃO/PROPOSTA* ----------

---------*Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:*----------

---------*1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a José Fernandes Rama, por ter 67 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho.* ----------

---------*2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão.* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

---------*3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados."*----------

---------A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a José Fernandes Rama, por ter 67 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -------

---------Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. ----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **3.2.19. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR ----**

---------- **SÉNIOR A MARIA DAS DORES RIBEIRO INÁCIO LOPES MACHADO**

---------- **– APROVAR EM MINUTA.** ----------

---------Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: ----------

---------*"Na sequência do requerimento apresentado sob registo n.º 28612, Maria das Dores Ribeiro Inácio Lopes Machado, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:* ----------

---------*I* ----------

---------*SITUAÇÃO DE FACTO* ----------

---------*1. A munícipe, Maria das Dores Ribeiro Inácio Lopes Machado, nasceu no dia 17 de setembro de 1944, residente no Largo Dr. Francisco Henriques Góis nº 9 - Formoselha, Santo Varão;* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

9-
4

Reunião ordinária de 2020, março, 09

---------*2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que a munícipe reside e se encontra recenseada na freguesia de Santo Varão do concelho de Montemor-o-Velho;* ----------

---------*3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da munícipe.* ----------

---------*II* ----------

---------*ENQUADRAMENTO* ----------

---------*O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento.* ----------

---------*1. O requerimento foi apresentado por Maria das Dores Ribeiro Inácio Lopes Machado, com 75 anos, residente e recenseada no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento.* ----------

---------*2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:* ----------

---------*"a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;*----------

---------*b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;*----------

---------*c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.*----------

---------*Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:* ----------

---------- *Foi apresentada cópia do Cartão de Cidadão;*----------

---------- *Foi apresentada a declaração da Freguesia de Santo Varão que atesta o recenseamento, a residência da munícipe há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.*----------

---------*Verifica-se ainda que,* ----------

---------- *Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município.* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

---------*III* ----------

---------*CONCLUSÃO/PROPOSTA* ----------

---------*Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:*----------

---------*1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria das Dores Ribeiro Inácio Lopes Machado, por ter 75 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho.* ----

---------*2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão.* ----------

---------*3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados."*----------

---------A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria das Dores Ribeiro Inácio Lopes Machado, por ter 75 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho. ----------

---------Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. ----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **3.2.20. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR** ----

---------- **SÉNIOR A MARIA DO CARMO CARAPÊTA MONTEIRO VERGEIRO –**

---------- **APROVAR EM MINUTA.** ----------

---------Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: ----------

---------*"Na sequência do requerimento apresentado em 02/12/2019, sob registo n.º 29479, por Maria do Carmo Carapêta Monteiro Vergeiro, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor*

9.
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: ----------

---------I ----------

---------SITUAÇÃO DE FACTO ----------

---------1. A munícipe, Maria do Carmo Carapêta Monteiro Vergeiro, nasceu no dia 28 de fevereiro de 1953, residente na Rua Fonte da Rita nº 59 - Morraçã, Tentúgal;----------

---------2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que a munícipe reside e se encontra recenseada na freguesia de Tentúgal do concelho de Montemor-o-Velho;----------

---------3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da munícipe. ----------

---------II ----------

---------ENQUADRAMENTO ----------

---------O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. ----------

---------1. O requerimento foi apresentado por Maria do Carmo Carapêta Monteiro Vergeiro, com 67 anos, residente e recenseada no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento. ----------

---------2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: ----------

---------"a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;----------

---------b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;----------

---------c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.----------

---------Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

---------- *Foi apresentada cópia do Cartão de Cidadão;* ----------

---------- *Foi apresentada a declaração da Freguesia de Tentúgal que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.* ----------

---------*Verifica-se ainda que,* ----------

---------- *Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município.* ----------

---------*III* ----------

---------*CONCLUSÃO/PROPOSTA* ----------

---------*Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:* ----------

---------*1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria do Carmo Carapêta Monteiro Vergeiro, por ter 67 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho.* -----

---------*2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão.* ----------

---------*3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados."* ----------

---------A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria do Carmo Carapêta Monteiro Vergeiro, por ter 67 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho. ----------

---------Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **3.2.21. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR ----**

---------- **SÉNIOR A AMÉLIA MATIAS TINOCO - APROVAR EM MINUTA. -----**

---------Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: ----------

---------*"Na sequência do requerimento apresentado em 02/12/2019, sob registo n.º 29488, por Amélia Matias Tinoco, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:* ----------

---------*I* ----------

---------*SITUAÇÃO DE FACTO* ----------

---------*1. A munícipe, Amélia Matias Tinoco, nasceu no dia 04 de janeiro de 1942, residente na Rua 25 de Abril nº 280, Tentúgal;*----------

---------*2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que a munícipe reside e se encontra recenseada na freguesia de Tentúgal do concelho de Montemor-o-Velho;* ----------

---------*3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da munícipe.* ----------

---------*II*----------

---------*ENQUADRAMENTO* ----------

---------*O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento.* ----------

---------*1. O requerimento foi apresentado por Amélia Matias Tinoco, com 78 anos, residente e recenseada no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento.* ----------

---------*2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

---------*"a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;*----------

---------*b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;*----------

---------*c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.*----------

---------*Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:* ----------

---------- *Foi apresentada cópia do Cartão de Cidadão;*----------

---------- *Foi apresentada a declaração da Freguesia de Tentúgal que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.* ----------

---------*Verifica-se ainda que,* ----------

---------- *Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município.* ----------

---------*III* ----------

---------*CONCLUSÃO/PROPOSTA* ----------

---------*Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:*----------

---------*1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Amélia Matias Tinoco, por ter 78 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho.* ----------

---------*2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão.* ----------

---------*3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados."*----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

---------A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Amélia Matias Tinoco, por ter 78 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho.------

---------Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **3.2.22. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR ----**

---------- **SÉNIOR A ANTÓNIO SIMÕES VERGEIRO - APROVAR EM MINUTA.**

---------Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"Na sequência do requerimento apresentado em 02/12/2019, sob registo n.º 29480, António Simões Vergeiro, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:* ----------

---------*I* ----------

---------*SITUAÇÃO DE FACTO*----------

---------*1. O munícipe, António Simões Vergeiro, nasceu no dia 08 de novembro de 1951, residente na Rua Fonte da Rita nº 59 - Morraçã, Tentúgal;* ----------

---------*2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que o munícipe reside e se encontra recenseado na freguesia de Tentúgal do concelho de Montemor-o-Velho;* ----------

---------*3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento do munícipe.* ----------

---------*II*----------

---------*ENQUADRAMENTO* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

9.
4

Reunião ordinária de 2020, março, 09

---------*O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento.* ----------

---------*1. O requerimento foi apresentado por António Simões Vergeiro, com 68 anos, residente e recenseada no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento.* ----------

---------*2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:* ----------

---------*"a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;*----------

---------*b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;*----------

---------*c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.*----------

---------*Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:* ----------

----------*- Foi apresentada cópia do Cartão de Cidadão;*----------

----------*- Foi apresentada a declaração da Freguesia de Tentúgal que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.* ----------

---------*Verifica-se ainda que,* ----------

----------*- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que o pretenso beneficiário não possui quaisquer dívidas ao Município.* ----------

---------*III* ----------

---------*CONCLUSÃO/PROPOSTA* ----------

---------*Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:*----------

---------*1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a António Simões Vergeiro, por ter 68 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho.* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

---------*2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão.* ----------

---------*3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados."*----------

---------A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a António Simões Vergeiro, por ter 68 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho. ----------

---------Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. ----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **3.2.23. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR** ----

---------- **SÉNIOR A MAVÍLIA FERNANDA CARDOSO BUCO - APROVAR EM -**

---------- **MINUTA.** ----------

---------Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: ----------

---------*"Na sequência do requerimento apresentado em 06/12/2019, sob registo n.º 29954, por Mavília Fernanda Cardoso Buco, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:* ----------

---------*I* ----------

---------*SITUAÇÃO DE FACTO* ----------

---------*1. A munícipe, Mavília Fernanda Cardoso Buco, nasceu no dia 23 de maio de 1951, residente na Rua da Lagoa nº 7 - Portela, Tentúgal;* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

---------2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que a munícipe reside e se encontra recenseada na freguesia de Tentúgal do concelho de Montemor-o-Velho; ----------

---------3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da munícipe. ----------

---------II ----------

---------ENQUADRAMENTO ----------

---------O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. ----------

---------1. O requerimento foi apresentado por Mavília Fernanda Cardoso Buco, com 68 anos, residente e recenseada no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento. ----------

---------2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: ----------

---------"a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;----------

---------b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;----------

---------c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.----------

---------Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: ----------

---------- Foi apresentada cópia do Cartão de Cidadão;----------

---------- Foi apresentada a declaração da Freguesia de Tentúgal que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. ----------

---------Verifica-se ainda que, ----------

---------- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município. ----------

9.
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

---------*III* ----------

---------*CONCLUSÃO/PROPOSTA* ----------

---------*Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:*----------

---------*1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Mavília Fernanda Cardoso Buco, por ter 68 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho.* ----------

---------*2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão.* ----------

---------*3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados."*----------

---------A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Mavília Fernanda Cardoso Buco, por ter 68 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho. ----------

---------Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. ----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **3.2.24. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR ----**

---------- **SÉNIOR A JACÍRIA DE OLIVEIRA DE JESUS RAMA -APROVAR EM --**

---------- **MINUTA.** ----------

---------Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: ----------

---------*"Na sequência do requerimento apresentado em 04/12/2019, sob registo n.º 29689, Jacíria de Oliveira de Jesus Rama, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

9.
4

Reunião ordinária de 2020, março, 09

mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: ----------

---------*I* ----------

---------*SITUAÇÃO DE FACTO* ----------

---------*1. A munícipe, Jacíria de Oliveira de Jesus Rama, nasceu no dia 20 de fevereiro de 1953, residente na Rua do Sobreiro nº 66 – Forno da Cal, União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões;* ----------

---------*2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que a munícipe reside e se encontra recenseada na União de freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões do concelho de Montemor-o-Velho;* ----------

---------*3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da munícipe.* ----------

---------*II* ----------

---------*ENQUADRAMENTO* ----------

---------*O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento.* ----------

---------*1. O requerimento foi apresentado por Jacíria de Oliveira de Jesus Rama, com 67 anos, residente e recenseada no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento.* ----------

---------*2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:* ----------

---------*"a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;*----------

---------*b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;*----------

---------*c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

---------*Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:* ----------

---------- *Foi apresentada cópia do Cartão de Cidadão;*----------

---------- *Foi apresentada a declaração da Freguesia de Arazede que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.* ----------

---------*Verifica-se ainda que,* ----------

---------- *Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município.* ----------

---------*III* ----------

---------*CONCLUSÃO/PROPOSTA* ----------

---------*Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:*----------

---------*1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Jacíria de Oliveira de Jesus Rama, por ter 67 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho.* ----------

---------*2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão.* ----------

---------*3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados."*----------

---------A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Jacíria de Oliveira de Jesus Rama, por ter 67 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho. ----------

---------Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. ----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **3.2.25. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR ----**

---------- **SÉNIOR A MANUEL MONTEIRO RAINHO - APROVAR EM MINUTA.**

---------Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: ----------

---------*"Na sequência do requerimento apresentado em 02/12/2019, sob registo n.º 29477, por Manuel Monteiro Rainho, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:* ----------

---------*I* ----------

---------*SITUAÇÃO DE FACTO* ----------

---------*1. O munícipe, Manuel Monteiro Rainho, nasceu no dia 4 de dezembro de 1939, residente na Rua Nª Srª da Conceição nº 16 - Portela, Tentúgal;* ----------

---------*2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que o munícipe reside e se encontra recenseado na freguesia de Tentúgal do concelho de Montemor-o-Velho;* ----------

---------*3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento do munícipe.* ----------

---------*II* ----------

---------*ENQUADRAMENTO* ----------

---------*O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento.* ----------

---------*1. O requerimento foi apresentado por Manuel Monteiro Rainho, com 80 anos, residente e recenseado no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento.* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

9.4

Reunião ordinária de 2020, março, 09

---------2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: ----------

---------"a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;----------

---------b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;----------

---------c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.----------

---------Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: ----------

---------- Foi apresentada cópia do Cartão de Cidadão;----------

---------- Foi apresentada a declaração da Freguesia de Tentúgal que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. ----------

---------Verifica-se ainda que, ----------

---------- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que o pretenso beneficiário não possui quaisquer dívidas ao Município. ----------

---------III ----------

---------CONCLUSÃO/PROPOSTA ----------

---------Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:----------

---------1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Manuel Monteiro Rainho, por ter 80 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho. ----------

---------2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. ----------

---------3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados."----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

---------A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Manuel Monteiro Rainho, por ter 80 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho. ----------

---------Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. ----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **3.2.26. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR ----**

---------- **SÉNIOR A MARIA ELISA LOURENÇO RAINHO - APROVAR EM-------**

---------- **MINUTA.** ----------

---------Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: ----------

---------*"Na sequência do requerimento apresentado em 02/12/2019, sob registo n.º 29476, por Maria Elisa Lourenço Rainho a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:* ----------

---------*I* ----------

---------*SITUAÇÃO DE FACTO*----------

---------*1. A munícipe, Maria Elisa Lourenço Rainho, nasceu no dia 11 de março de 1940, residente na Rua Nº Srª da Conceição nº 16 - Portela, Tentúgal;* ----------

---------*2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que a munícipe reside e se encontra recenseada na freguesia de Tentúgal do concelho de Montemor-o-Velho;*----------

---------*3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da munícipe.* ----------

---------*II* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

7.
4

Reunião ordinária de 2020, março, 09

---------*ENQUADRAMENTO*----------

---------*O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento.* ----------

---------*1. O requerimento foi apresentado por Maria Elisa Lourenço Rainho, com 79 anos, residente e recenseada no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento.* ----------

---------*2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:* ----------

---------*"a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;*----------

---------*b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;*----------

---------*c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.*----------

---------*Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:* ----------

----------*- Foi apresentada cópia do Cartão de Cidadão;*----------

----------*- Foi apresentada a declaração da Freguesia de Tentúgal que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.* ----------

---------*Verifica-se ainda que,* ----------

----------*- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município.* ----------

---------*III* ----------

---------*CONCLUSÃO/PROPOSTA* ----------

---------*Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:*----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

---------*1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Elisa Lourenço Rainho, por ter 79 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho.* ----------

---------*2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão.* ----------

---------*3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados."*----------

---------A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Elisa Lourenço Rainho, por ter 79 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho. ----------

---------Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. ----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **3.2.27. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR ----**

---------- **SÉNIOR A ROSA MARIA DA CRUZ SANTOS - APROVAR EM ---------**

---------- **MINUTA.** ----------

---------Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: ----------

---------*"Na sequência do requerimento apresentado sob o registo n.º 28601, por Rosa Maria Sousa da Cruz Santos, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:* ----------

---------*I* ----------

---------*SITUAÇÃO DE FACTO* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

9.4

Reunião ordinária de 2020, março, 09

---------*1. A munícipe, Rosa Maria Sousa da Cruz Santos, nasceu no dia 02 de fevereiro de 1951, residente no Canto Joaquim Simões Cantante nº 11, Ereira;*----------

---------*2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que a munícipe reside e se encontra recenseada na freguesia de Ereira do concelho de Montemor-o-Velho;*----------

---------*3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da munícipe.* ----------

---------*II* ----------

---------*ENQUADRAMENTO*----------

---------*O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento.* ----------

---------*1. O requerimento foi apresentado por Rosa Maria Sousa da Cruz Santos, com 69 anos, residente e recenseada no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento.* ----------

---------*2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:* ----------

---------*"a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;*----------

---------*b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;*----------

---------*c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.*----------

---------*Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:* ----------

---------*- Foi apresentada cópia do Cartão de Cidadão;*----------

---------*- Foi apresentada a declaração da Freguesia de Ereira que atesta o recenseamento, a residência da munícipe há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.* ----------

---------*Verifica-se ainda que,* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

---------- *Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município.* ----------

---------*III* ----------

---------*CONCLUSÃO/PROPOSTA* ----------

---------*Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:*----------

---------*1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Rosa Maria Sousa da Cruz Santos, por ter 69 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho.* ----------

---------*2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão.* ----------

---------*3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados."*----------

---------A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Rosa Maria Sousa da Cruz Santos, por ter 69 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho.----------

---------Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. ----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **3.2.28. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR** ----

---------- **SÉNIOR A ROSA COELHO DE SOUSA - APROVAR EM MINUTA.** -----

---------Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

7.4

Reunião ordinária de 2020, março, 09

---------*"Na sequência do requerimento apresentado sob registo n.º 28613, por Rosa Coelho de Sousa, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:* ----------

---------*I* ----------

---------*SITUAÇÃO DE FACTO*----------

---------*1. A munícipe, Rosa Coelho de Sousa, nasceu no dia 27 de agosto de 1949, residente na Rua Poeta Afonso Duarte, Ereira;*----------

---------*2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que a munícipe reside e se encontra recenseada na freguesia de Ereira do concelho de Montemor-o-Velho;*----------

---------*3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da munícipe.* ----------

---------*II* ----------

---------*ENQUADRAMENTO*----------

---------*O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento.* ----------

---------*1. O requerimento foi apresentado por Rosa Coelho de Sousa, com 70 anos, residente e recenseada no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento.* ----------

---------*2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:* ----------

---------*"a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;*----------

---------*b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;*----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

7.4

Reunião ordinária de 2020, março, 09

---------*c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.*----------

---------*Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:* ----------

---------*- Foi apresentada cópia do Cartão de Cidadão;*----------

---------*- Foi apresentada a declaração da Freguesia de Arazede que atesta o recenseamento, a residência da munícipe há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.* ----------

---------*Verifica-se ainda que,* ----------

---------*- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município.* ----------

---------*III* ----------

---------*CONCLUSÃO/PROPOSTA* ----------

---------*Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:*----------

---------*1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Rosa Coelho de Sousa, por ter 70 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho.* ----------

---------*2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão.* ----------

---------*3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados."*----------

---------A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Rosa Coelho de Sousa, por ter 70 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho.---

---------Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. ----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **3.2.29. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR ----**

---------- **SÉNIOR A ANTÓNIO PINTO DE SOUSA -APROVAR EM MINUTA.---**

----------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

----------*"Na sequência do requerimento apresentado sob registo n.º 28603, por António Pinto de Sousa, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:*----------

----------*I* ----------

----------*SITUAÇÃO DE FACTO* ----------

----------*1. O munícipe, António Pinto de Sousa, nasceu no dia 01 de novembro de 1949, residente na Rua Srª do Amieiro nº 6, Ereira;* ----------

----------*2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que o munícipe reside e se encontra recenseada na freguesia de Ereira do concelho de Montemor-o-Velho;* ----------

----------*3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento do munícipe.* ----------

----------*II*----------

----------*ENQUADRAMENTO*----------

----------*O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento.* ----------

----------*1. O requerimento foi apresentado por António Pinto de Sousa, com 70 anos, residente e recenseado no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento.* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

----------2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:----------

----------"a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;----------

----------b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; ---

----------c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.----------

----------Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: ----------

---------- - Foi apresentada cópia do Cartão de Cidadão; ----------

---------- - Foi apresentada a declaração da Freguesia de Ereira que atesta o recenseamento, a residência do munícipe há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. ----------

----------Verifica-se ainda que, ----------

---------- - Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que o pretenso beneficiário não possui quaisquer dívidas ao Município. ----------

----------III----------

----------CONCLUSÃO/PROPOSTA ----------

----------Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:----------

----------1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a António Pinto de Sousa, por ter 70 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho. ----------

----------2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. ----------

----------3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados."----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

----------A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a António Pinto de Sousa, por ter 70 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho. ----------

----------Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. ----------

---------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. ----------

---------- **3.2.30. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR ----**

---------- **SÉNIOR A ILDA DIAS CARDOSO - APROVAR EM MINUTA. ----------**

---------- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

----------*"Na sequência do requerimento apresentado sob registo n.º 28613, por Ilda Dias Cardoso, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:*----------

----------*I* ----------

----------*SITUAÇÃO DE FACTO* ----------

----------*1. A munícipe, Ilda Dias Cardoso, nasceu no dia 02 de outubro de 1952, residente na Rua do Casal Novo nº 44, Ereira;* ----------

----------*2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que a munícipe reside e se encontra recenseada na freguesia de Ereira do concelho de Montemor-o-Velho;*----------

----------*3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da munícipe.* ----------

----------*II*----------

----------*ENQUADRAMENTO*----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

----------*O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento.* ----------

----------*1. O requerimento foi apresentado por Ilda Dias Cardoso, com 67 anos, residente e recenseada no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento.* ----------

----------*2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:*----------

----------*"a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;*----------

----------*b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;* ---

----------*c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.* ----------

----------*Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:* ----------

---------- *- Foi apresentada cópia do Cartão de Cidadão;* ----------

---------- *- Foi apresentada a declaração da Freguesia de Ereira que atesta o recenseamento, a residência da munícipe há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.* ----------

----------*Verifica-se ainda que,* ----------

---------- *- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município.* ----------

----------*III*----------

----------*CONCLUSÃO/PROPOSTA* ----------

----------*Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:*----------

----------*1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Ilda Dias Cardoso, por ter 67 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho.*----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

9-4

Reunião ordinária de 2020, março, 09

----------*2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão.* ----------

----------*3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados."*----------

----------A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Ilda Dias Cardoso, por ter 67 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho.

----------Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. ----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **3.2.31. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR ----**

---------- **SÉNIOR A MARIA ELISABETE DA COSTA BISPO - APROVAR EM ----**

---------- **MINUTA.** ----------

----------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

----------*"Na sequência do requerimento apresentado em 29/01/2020, sob registo n.º 2298, por Maria Elisabete da Costa Bispo, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:* ----------

----------/ ----------

----------*SITUAÇÃO DE FACTO* ----------

----------*1. A munícipe, Maria Elisabete da Costa Bispo, nasceu no dia 3 de julho de 1945, residente na Rua dos Moinhos nº 181 - Torre, União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões;-* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

7.4

Reunião ordinária de 2020, março, 09

----------2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela União de Freguesias que a munícipe reside e se encontra recenseada na União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões do concelho de Montemor-o-Velho; ----------

----------3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da munícipe. ----------

----------II----------

----------ENQUADRAMENTO----------

----------O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. ----------

----------1. O requerimento foi apresentado por Maria Elisabete da Costa Bispo, com 74 anos, residente e recenseada no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento. ----------

----------2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:----------

----------"a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;----------

----------b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; ---

----------c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.----------

----------Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: ----------

---------- - Foi apresentada cópia do Cartão de Cidadão; ----------

---------- - Foi apresentada a declaração da Freguesia de Arazede que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. ----------

----------Verifica-se ainda que, ----------

---------- - Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município. ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

----------///----------

----------*CONCLUSÃO/PROPOSTA* ----------

----------*Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:*----------

----------*1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Elisabete da Costa Bispo, por ter 74 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho.* ----------

----------*2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão.* ----------

----------*3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados."*----------

----------A Câmara tomou conhecimento, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Elisabete da Costa Bispo, por ter 74 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -- ----------

----------Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. ----------

---------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **3.2.32. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO**

---------- **DO TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO DE VERÓNICA MARQUES** -----

---------- **SILVA SANTOS - APROVAR EM MINUTA.**----------

---------- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

---------- *"Na sequência do requerimento apresentado em 13/01/2019, sob o registo nº 934, por Verónica Marques Silva Santos, a solicitar a atribuição o tarifário doméstico social, nos termos*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

9. 4

Reunião ordinária de 2020, março, 09

do estabelecido na alínea a) do nº 1 do artigo 79º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 204, de 19 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: ----------

---------I ----------

---------SITUAÇÃO DE FACTO ----------

---------1. A munícipe Verónica Marques Silva Santos reside na Rua das Estufas, n.º 304, no lugar do Bebedouro, freguesia de Arazede, no concelho de Montemor-o-Velho; ----------

---------2. Sob o registo n.º 2855 de 05/02/2020 foram entregues documentos em falta. -------

---------II----------

---------ENQUADRAMENTO----------

---------1. O requerimento apresentado por Verónica Marques Silva Santos, encontra-se instruído com documentos constantes no nº 2 do artigo 80º do Regulamento e a requerente é a titular do contrato na qualidade de utilizadora doméstica.----------

---------2. Nos termos do nº 4 do artigo 80º do Regulamento, no ato do requerimento para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica da utilizadora doméstica, devem ser entregues os seguintes documentos: ----------

---------a) Fotocópia do BI ou cartão de Cidadão; ----------

---------b) Fotocópia do Cartão de Contribuinte;----------

---------c) Declaração de rendimentos (IRS), do ano anterior e demonstração de liquidação; ---

---------d) Cópia dos três últimos recibos de vencimentos; ----------

---------e) Declaração da Segurança Social em como aufere o Rendimento Social de Inserção;-

---------f) Declaração da situação de pensionista (com valor mensal da pensão);----------

---------g) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado;-----

---------h) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos:----------

---------i) Declaração negativa da Repartição de Finanças; ----------

---------ii) Declaração de inscrição no Centro de Emprego; ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

9.4

Reunião ordinária de 2020, março, 09

---------*i) Declaração comprovativa da composição do Agregado Familiar atestado pela Junta de Freguesia de área de residência e local de consumo;* ----------

---------*j) Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar);*----------

---------*k) Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para apreciação e análise da situação em apreço.* ----------

---------*Assim, face à apresentação dos documentos verificou-se que foram entregues, nomeadamente:* ----------

--------- *- Cópia do cartão de cidadão de todos os elementos do agregado familiar;* ----------

--------- *- Declaração de IRS, nota de liquidação do IRS e e-fatura;* ----------

--------- *- Declaração de rendimentos da Segurança Social, com os rendimentos atualizados através da atribuição do Subsídio de Invalidez e recibos do marido;*----------

--------- *- Declaração comprovativa da residência emitida pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo, que comprova a residência da requerente;* ----------

--------- *- certidão de matrícula dos 2 filhos, menores;*----------

--------- *- Atestado Médico de Incapacidade Multiusos (atestando a atribuição de 80% de incapacidade da requerente).* ----------

---------*Assim, é de referir que, de acordo com os documentos apresentados, a requerente aufere um rendimento per capita inferior ao valor da Remuneração Mínima Nacional atualmente em vigor (conforme anexo).*----------

---------*III*----------

---------*PROPOSTA* ----------

---------*Assim, face ao exposto e atendendo a que se considera que o processo se encontra devidamente instruído, cumprindo os requisitos estabelecidos no Regulamento e que o valor do rendimento per capita do agregado familiar é inferior a 50% do valor do Salário Mínimo Nacional em vigor, cumprindo a alínea i) do nº1 do artigo 79º, propõe-se o seguinte:* ----------

---------*1. A atribuição da atribuição do tarifário doméstico social a Verónica Marques Silva Santos, pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no nº 9 do artigo 80.º do*

9.
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

Regulamento e se se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo o requerente ser notificado 30 dias antes do seu términus. ----------

---------*2. Que o processo seja submetido à reunião de Câmara Municipal, nos termos do nº 1 do artigo 80º do Regulamento, para decisão.* ----------

---------*3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados."*----------

---------A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do tarifário doméstico social a Verónica Marques Silva Santos, pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no nº 9 do artigo 80.º do Regulamento e se se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo o requerente ser notificado 30 dias antes do seu términus. ----------

---------Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **3.2.33. PROPOSTA DE TENDÊNCIA PARA O INDEFERIMENTO DO -**

---------- **PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DO TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO DE--**

---------- **JOSÉ MARQUES GOMES ROSMANINHO - APROVAR EM MINUTA.**

----------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

----------*"Na sequência do requerimento n.º 29 259 de 27/11/2019 a solicitar a de atribuição do tarifário social doméstico a José Marques Gomes Rosmaninho, nos termos do estabelecido no nº 9 do artigo 80º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 204, de 19 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:*----------

----------/ ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

----------*SITUAÇÃO DE FACTO* ----------

----------*O munícipe José Marques Gomes Rosmaninho, residente na Ribeira do Seixo, n.º 660, na freguesia do Seixo de Gatões, concelho de Montemor-o-Velho, apresentou sob o registo nº 29 259 de 27/11/2019, requerimento de atribuição de tarifário social doméstico.* ----------

----------*II*----------

----------*ENQUADRAMENTO*----------

----------*O requerimento apresentado por José Marques Gomes Rosmaninho, reporta-se à atribuição de tarifários especiais, como previsto nos artigos 79º e 80º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em diante designado como Regulamento.* ----------

----------*1. O requerimento apresentado não contemplava qualquer elemento instrutório, conforme informação n.º 315 de 13/01/2020;* ----------

----------*2. A 17/01/2020 foi efetuada visita domiciliária a fim de solicitar os elementos em falta, tendo então procedido em conformidade.* ----------

----------*3. Nos termos do nº 4 do artigo 80º do Regulamento, no ato do requerimento para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica do/a utilizador/a doméstico/a, devem ser entregues os seguintes documentos:* ----------

----------*a) Declaração de rendimentos (IRS)do ano anterior e demonstração de liquidação;* --

----------*b) Cópia dos três últimos recibos de vencimento;* ----------

----------*c) Declaração da Segurança Social em como aufere o Rendimento Social de Inserção;*

----------*d) Declaração da Situação de Pensionista (com valor mensal da pensão);*----------

----------*e) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado;* ---

----------*f) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos:*----------

----------*i) Declaração negativa da Repartição de Finanças;* ----------

----------*ii) Declaração de Inscrição no Centro de Emprego;* ----------

----------*Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestado pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo;* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

----------*Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar);*----------

----------*Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para a apreciação e análise da situação em apreço.* ----------

----------*Assim, consta do processo:* ----------

---------- *- Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestado pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo, que comprova a residência e composição do agregado familiar;* ----------

---------- *- Declarações da situação de pensionistas do requerente e esposa, com indicação dos valores recebidos;* ----------

---------- *- declaração de IRS, do ano anterior;* ----------

---------- *- recibos de despesas de saúde.* ----------

----------*Assim, verifica-se que o requerente aufere um rendimento per capita superior ao valor da pensão social atualmente em vigor (conforme anexo).* ----------

----------*III*----------

----------*CONCLUSÃO PROPOSTA* ----------

----------*Face ao exposto, e atendendo a que a requerente aufere um rendimento per capita superior ao valor da pensão social, o pedido não tem enquadramento no n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento, pelo que se propõe:* ----------

----------*1. Que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara remeta ao executivo municipal para deliberação da tendência para o indeferimento do pedido apresentado por José Marques Gomes Rosmaninho, com fundamento no n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento.* ----------

----------*2. Que o requerente seja notificado da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação.* ----------

----------*3. Mais se propõe por economia procedimental que, caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronuncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes nesta informação, e que a requerente seja notificada dessa decisão."----------

----------A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços deliberou por unanimidade aprovar a tendência para o indeferimento do pedido apresentado por José Marques Gomes Rosmaninho, com fundamento no n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento. ----------

----------Mais deliberou:----------

----------Que o requerente seja notificado da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação.----------

----------Que, por economia procedimental, caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronúncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes nesta informação, e que a requerente seja notificada dessa decisão. ----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------3.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ) ----------

---------- 3.3.1. PISCINAS MUNICIPAIS DE MONTEMOR-O-VELHO |-------

---------- ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE

---------- MONTEMOR-O-VELHO | CONSULTA PÚBLICA. ----------

---------O presente ponto foi retirado da Ordem do Dia.----------

---------- 3.3.2. CASA DO POVO DE ABRUNHEIRA – CAMPEONATO -------

---------- NACIONAL DE BOCCIA SÉNIOR – 1 DE ABRIL – PEDIDO DE ------

---------- RESERVA DO PAVILHÃO MUNICIPAL COM ISENÇÃO DE TAXAS.

----------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"A Casa do Povo de Abrunheira, no âmbito do seu plano de atividades e a exemplo dos anos anteriores vai organizar em parceria com a Federação Portuguesa de Desporto para Todos o Campeonato Nacional de Boccia Sénior no próximo dia 1 de abril 2020.* ----------

---------*Atendendo à missão de carater social, cultural e desportiva que a referida instituição desenvolve no seu dia a dia no concelho de Montemor-o-Velho, bem como ao âmbito e caris*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

9.4

Reunião ordinária de 2020, março, 09

da iniciativa supracitada, sugiro que o município se associe a esta iniciativa isentando a referida Associação do pagamento das taxas de aluguer do pavilhão municipal. ----------

---------*O Pavilhão Municipal não tem qualquer evento/competição agendada para o dia 1 de abril no horário solicitado.* ----------

---------*As taxas nos termos do Regulamento utilização e taxas para o pavilhão municipal é de 79,5 €, referente à utilização no dias 31 de Dezembro das 16h-19h (montagem de campos) e dia 1 de abril – 9h às 18h (evento)* ----------

---------*Nos termos da alínea p) do artigo 38º do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Montemor-o-Velho, publicado no DR nº82, 2ª série, de 29 de abril, compete à Unidade Orgânica de Desporto e Juventude (UDJ), entre outras, nomeadamente as seguintes competências:*----------

---------• *Propor e operacionalizar a realização de provas desportivas (de âmbito municipal e/ou outros) que incrementem a prática desportiva e promovam turística e economicamente o concelho.* ----------

---------*Ora, concordando com a realização do evento supra melhor identificado deverá o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal deferir o pedido, nos termos do artigo 20.º n.º 2 do Regulamento Municipal do Pavilhão e das Piscinas.* ----------

---------*Quanto à questão da isenção das taxas e uma vez que se trata de uma isenção total, a qual deveria, em sede de regulamento, ver estabelecidos os critérios e as circunstâncias que permitam a concessão dessa isenção, o que in casu não acontece, entendemos ser a Câmara Municipal o órgão competente para deliberar quanto a esta questão, uma vez ser este o órgão competente para a fixação das taxas nos termos do disposto no artigo 33.º n.º 1 alínea e) do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a contrario sensu será o órgão competente para a isenção total do preço de cedência que outrora havia fixado.* ----------

---------*Face ao supra exposto propõe-se que:*----------

---------*1) O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal defira o pedido;* ----------

---------*2) Tendo em conta a importância dos vários eventos, no contexto regional, propõe-se que Câmara Municipal de Montemor-o-Velho delibere a isenção das taxas no valor de 79,50 € (setenta e nove euros e cinquenta cêntimos) ao abrigo da autorização genérica concedida pela*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

Assembleia Municipal em 19 de dezembro de 2018, para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 16 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – Listagem de isenções e/ou reduções de taxas."-----

---------A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços deliberou por unanimidade aprovar a isenção das taxas no valor de 79,50 € (setenta e nove euros e cinquenta cêntimos) ao abrigo da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal em 19 de dezembro de 2018, para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 16 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – Listagem de isenções e/ou reduções de taxas. ----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. ----------

---------- **3.3.3. FÉRIAS DESPORTIVAS 2020 (PÁSCOA, VERÃO E NATAL) –**

---------- **APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO DOCUMENTO ----------**

---------- **ORIENTADOR, FICHA DE INSCRIÇÃO E ORÇAMENTO.----------**

----------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

---------*"1. Nas Férias Escolares da Páscoa, Verão e Natal, o Município de Montemor-o-Velho pretende promover o evento FÉRIAS DESPORTIVAS 2020, com o objetivo principal de ocupar de forma útil os tempos livres das nossas crianças e jovens. As atividades a desenvolver serão ajustadas à altura do ano e ao nível etário dos participantes.*----------

---------*As atividades a desenvolver no âmbito do Evento visam:* ----------

---------*a) Promover um estilo de vida saudável através da atividade física e do desporto, promovendo também a inserção dos participantes em algumas instituições de desenvolvimento desportivo, cultural ou social existentes no concelho;* ----------

---------*b) Desenvolver atividades devidamente orientadas para ocupação dos tempos livres das crianças e dos jovens, com amplitude e qualidade no Concelho de Montemor-o-Velho, de forma a criar novos hábitos sociais e desportivos;*----------

---------*c) O tipo de atividades a realizar será de iniciação e animação desportiva, que de uma forma integrada e lúdica visará despertar o gosto da criança e do jovem pela atividade física, e simultaneamente, oferecer as bases motoras para a continuação da prática da modalidade eleita pelos praticantes;* ----------

---------*d) Preencher, de forma lúdica e educativa, o tempo livre das crianças e jovens;* ---------

---------*e) Promover a cooperação e relacionamento social das crianças e jovens.* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

---------2. As Férias Desportivas decorrerão em três momentos diferentes – Férias da Páscoa, Férias de Verão e Férias de Natal, sendo que o programa de atividades será ajustado ao período do ano no qual decorre a atividade, atendendo ao clima que se perspetivar:----------

---------2.1. Férias Desportivas da Páscoa – 30 de Março a 3 de abril de 2020----------

---------2.2. Férias Desportivas de Verão – existirão 4 semanas consecutivas de atividades: ----

---------a) Semana 1 – de 22 a 26 de junho de 2020; ----------

---------b) Semana 2 – de 29 de Junho a 3 de julho de 2020; ----------

---------c) Semana 3 – de 6 a 10 de julho de 2020; ----------

---------d) Semana 4 – de 13 a 17 de julho de 2020. ----------

---------2.3. Férias Desportivas do Natal – de 21 a 23 de dezembro de 2020. ----------

---------3. Podem participar todas as crianças com idades compreendidas entre os 7 e os 14 anos inclusive de ambos os géneros, nos termos do documento orientador em anexo. ---------

---------4. As inscrições abrem inicialmente para os residentes no Concelho de Montemor-o-Velho durante 3 dias úteis. Posteriormente poderão ser aceites inscrições de não residentes desde que cumpram os restantes critérios constantes do presente documento. ----------

---------Para efeitos de inscrição será considerada a idade do participante à data da inscrição nas Férias Desportivas.----------

---------Os valores das inscrições propostos são os seguintes: ----------

---------1 – Férias Desportivas da Páscoa - 55 euros; ----------

---------2 – Férias Desportivas de Verão– 55 euros /semana; ----------

---------3 – Férias Desportivas do Natal– 33 euros. ----------

---------O valor da inscrição inclui o almoço e o reforço alimentar da tarde bem como todas as atividades programadas e o seguro de acidentes pessoais. ----------

---------As inscrições e informações serão prestadas na Secretaria das Piscinas Municipais, das 8h30 às 18h00, por telefone através do nº239688180, e e-mail: desporto@cm-montemorvelho.pt.----------

---------Face a todo o exposto propõe-se que o presente assunto seja remetido ao Executivo Municipal para apreciação e deliberação sobre o teor do documento orientador que se anexa,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

nomeadamente sobre o valor a pagar pelas inscrições, o orçamento previsto para o Evento e a ficha de inscrição para o efeito." ----------

---------A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços deliberou por unanimidade aprovar o teor do documento orientador, nomeadamente sobre o valor a pagar pelas inscrições, o orçamento previsto para o Evento e a ficha de inscrição referente às Férias Desportivas 2020, documentos que se dão aqui como inteiramente reproduzidos e que fazem parte integrante desta ata.----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

----------3.4. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA, TURISMO, PATRIMÓNIO MATERIAL E IMATERIAL (UCTPMI) ----------

---------- 3.4.1. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE----------
---------- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013,
---------- DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO
---------- PELA COMISSÃO DE FESTAS DE NOSSA SENHORA DO PRANTO DE
---------- PEREIRA - APROVAR EM MINUTA. ----------

----------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"A Comissão de Festas de Nº. Srª. do Pranto de Pereira, vai levar a efeito de 16 a 19 de julho do corrente ano, os festejos em Honra de Nossa Senhora do Pranto, na Vila de Pereira. Para o efeito solicitam à Autarquia a cedência de 2 stands e de 100 cadeiras. Sendo um evento importante para a Freguesia em questão, sou de opinião que o referido equipamento seja disponibilizado. Segundo o mapa de cedência de equipamento, o mesmo encontra-se disponível para as datas apresentadas. Por outro lado, é da responsabilidade da Entidade requerente providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento e posterior devolução do equipamento referido, bem como responsabilizar-se por eventuais danos que ocorram no mesmo.* ----------

---------*Pelo exposto, propõe-se a cedência do equipamento solicitado, ao abrigo da alínea u), do artº. 33º., da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro, devendo ser presente a reunião de Câmara Municipal para aprovação."* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

---------A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços deliberou por unanimidade aprovar a cedência do equipamento solicitado, ao abrigo da alínea u), do artigo 33º., da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **3.4.2. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE----------**

---------- **EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -**

---------- **DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA**

---------- **BIBLIOTECA MUNICIPAL AFONSO DUARTE PELA ASSOCIAÇÃO ----**

---------- **DOS JOVENS AGRICULTORES DE PORTUGAL - APROVAR EM -------**

---------- **MINUTA.** ----------

----------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"Fundamentação:*----------

---------*No decurso de 2019, a AJAP - Associação dos Jovens Agricultores de Portugal - promoveu mais uma iniciativa de referência, o I Concurso Nacional de Jovens Talentos Agro-Rurais, tendo por base um plano de desenvolvimento dinâmico, direcionado para a promoção do conhecimento e empreendedorismo, em parceria com o Crédito Agrícola e a APEPA - Associação Portuguesa de Escolas Profissionais Agrícolas, com o apoio da Universidade Lusófona do Porto e do Instituto Piaget.* ----------

---------*A iniciativa, inequivocamente de elevado valor para os territórios rurais, culmina na Cerimónia de Entrega de Prémios do I Concurso Nacional de Jovens Talentos Agro-Rurais, perspetivando-se a presença de individualidades de reconhecido mérito nas áreas da formação e empreendedorismo agrícola.* ----------

Face ao exposto, solicitou a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte, para a realização da mesma, para o dia 12 de março de 2020, no horário das 14h00 ás 17h00.

---------*Nesta sequência, para o efeito, cumpre-me informar o seguinte:*----------

---------*a) O espaço municipal encontra-se livre no dia e horário pretendido;*----------

---------*b) Que o Auditório tem uma taxa de ocupação no horário normal no valor de 15 euros e o valor de 20 euros por hora, (fora do horário normal de funcionamento), que se encontra referenciada no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, na sua Secção V, artigo 50º, alínea a), o que levaria ao pagamento de uma taxa no montante de 45,00€.*----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

---------*Pelo exposto, propõe-se a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte, ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº.75/2013 de 12 de setembro de 2013. Mais se propõe a isenção do pagamento da taxa devida, ao abrigo da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal de 18 de novembro de 2019, para efeito do disposto no nº. 2, do artº 16 da lei nº73/2013 de 3 de setembro. Propõe-se ainda que seja remetida à reunião de Câmara Municipal para aprovação."* ----------

---------A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a isenção do pagamento da taxa no montante de 45,00€, ao abrigo da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal de 18 de novembro de 2019, para efeito do disposto no nº. 2, do artº 16 da lei nº73/2013 de 3 de setembro. -----

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **3.4.3. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE----------**

---------- **EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -**

---------- **DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE ---**

---------- **PELO CLUBE DESPORTIVO CARAPINHEIRENSE – RATIFICAÇÃO.----**

----------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

---------*"Foi solicitado pelo Clube Desportivo Carapinheirense a cedência do mini-autocarro desta Autarquia para efetuar duas deslocações, dias 15 e 29 de março do corrente ano, para Lagares da Beira e Touriz, respetivamente. Não tendo este clube condições para transportar os seus atletas e estando o mini-autocarro disponível, sou de opinião que o mesmo possa ser cedido. No entanto, estas duas deslocações trazem custos para a Autarquia, com o pagamento de horas extraordinárias ao motorista, bem como com despesas inerentes à viatura.* ----------

---------*Assim, estas duas deslocações são de cerca de 400Km e terão um custo estimado em cerca de 80.00€ (combustível e portagens). Pelo exposto, propõe-se a cedência da viatura para as duas deslocações, ao abrigo da alínea u), do artigo 33º., da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser presente a reunião de Câmara Municipal para aprovação.* ----------

---------A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços deliberou por unanimidade aprovar a cedência da viatura para as duas deslocações, ao abrigo da alínea u), do artigo 33º., da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **3.4.4. 18º FESTIVAL DO ARROZ E DA LAMPREIA |SABORES DO----**

---------- **CAMPO E DO RIO |GAZMONDEGO DISTRIBUIDORES DE----------**

---------- **COMBUSTÍVEIS LDA |DONATIVO – APROVAR EM MINUTA.--------**

----------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:----------

---------*"Na sequência da organização do evento supra-citado, que decorrerá de 6 a 15 de março de 2020, a Gazmondego Distribuidores de Combustíveis, Lda. disponibilizou-se a dar o seu contributo para a realização do certame com os seguintes serviços e equipamentos:* ------

---------*. Instalação e certificação de gás em 4 stands tasquinhas e 3 stands petisqueiras;* -----

---------*. Disponibilização de cinco unidades de fogão, gás e respetivas ligações para a ação Arroz Doce Non Stop | Maratona de Confeição de Arroz Doce.* ----------

---------*O que perfaz um valor de 3.013,5€, IVA incluído a 23%.* ----------

---------*Assim, de acordo com o artº 33º, nº 1, alínea j) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal aceitar doações em benefício do Município.* ----------

---------*Neste sentido deve esta doação ser submetida à aprovação do Executivo Municipal em sede de reunião de câmara."* ----------

---------A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aceitar o donativo de Gazmondego Distribuidores de Combustíveis, Lda. ----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **3.4.5. XXXIII CARNAVAL PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ------**

---------- **MONTEMOR-O-VELHO |MONTESODI-SUPERMERCADOS LDA**

---------- **|DONATIVO – APROVAR EM MINUTA. ----------**

----------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:----------

---------*No dia 22 de fevereiro do corrente ano, vai ter lugar na Vila de Montemor, o" XXXII Desfile de Carnaval para a Infância e Juventude". Para a realização deste evento, Montesodi-Supermercados ldª. disponibilizou-se a dar o seu contributo no montante de 102.79€.*----------

---------*Assim, de acordo com o artigo 33º, nº.1, alínea j) da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal aceitar doações em benefício do Município.*----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

---------*Neste sentido deve esta doação ser submetida á aprovação do Executivo Municipal em sede de reunião de Câmara."* ----------

---------A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aceitar o donativo de Montesodi – Supermercados Lda.----------

---------- **3.4.6. PROPOSTA DE DOAÇÃO |INÊS FILIPA ESTÊVÃO ÁGUAS – ---**

---------- **APROVAR EM MINUTA.** ----------

----------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"Na sequência da proposta de doação/legado enviada pela Ex.ª Sr.ª Inês Filipa Estêvão Águas, na qual manifesta a pretensão de doar, ao Município de Montemor-o-Velho, 125 publicações, que embora, não sejam edições recentes, continuam a ser clássicos da Literatura Portuguesa e da Literatura Estrangeira, com uma estima de procura elevada.* ----------

---------*Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal aceite a doação das publicações que constam na listagem em anexo. Assim, de acordo com a alínea j) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/ 2013 de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal aceitar doações em benefício do Município. Neste sentido, propõe-se ainda, que a presente informação seja remetida à reunião do Executivo Municipal para aprovação."* ----------

---------A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a aceitação da doação das publicações, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzida e que faz parte integrante desta ata.----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. ----------

---------- **3.4.7. CRIAÇÃO DA ROTA DAS FONTES| JUNTA DE FREGUESIA DE**

---------- **ARAZEDE |CANDIDATURA À MEDIDA 10 DO PROGRAMA LEADER**

---------- **Nº 002/AD ELO/10216/2019: RENOVAÇÃO DE ALDEIAS| PEDIDO**

---------- **DE EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA – APROVAR**

---------- **EM MINUTA.** ----------

----------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"A Junta de Freguesia de Arazede está a preparar uma candidatura, à Medida 10 do Programa LEADER | AD ELO, tendo em vista a criação de uma rota das fontes na freguesia. Neste âmbito, aquela entidade solicita a emissão de uma declaração assinalando que "a requalificação que pretendemos fazer em algumas fontes que fazem parte do património*

9.
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

histórico desta Freguesia é muito importante, pois algumas delas têm vários séculos e pretendemos criar uma rota que permita conhecer a história de cada uma delas. Pretendemos envolver também as Associações locais para uma maior dinamização das atividades relacionadas com a futura rota das fontes." A declaração a emitir deverá reforçar a importância fulcral para o município do projeto pois permite a recuperação e valorização do património rural na ótica do interesse coletivo com reconhecido interesse para as populações, economia e cultura das comunidades onde se insere. ----------

---------*O projeto apresentado pela Junta de Freguesia de Arazede é a criação de uma rota temática na sua área de intervenção, facto relevante por constituir um instrumento de divulgação e promoção dos recursos turísticos locais. Este tipo de projetos é construído e implementado com o envolvimento e a participação da população e entidades públicas (autarquia e outros órgãos institucionais) e privadas (empresas de restauração, hotelaria, comércio, associações locais e entidades de animação turística).* ----------

---------*Para dinamizar e rentabilizar uma rota temática poderão desenvolver-se ofertas complementares na imagem de um pacote ou pacotes turísticos que tenham informações sobre onde ficar, onde comer, onde se divertir, atividades complementares à rota e o que comprar. É neste âmbito que os agentes culturais locais têm um papel fundamental, dinamizando atividades performativas, teatrais, reposições e recriações etnográficas, todas tendo por base a divulgação do património cultural imaterial local (tradições e costumes locais). Em suma, as rotas temáticas, e mais concretamente a rota das fontes, são formas de preservar e divulgar as várias vertentes do património, desde o construído ao imaterial, de uma forma integrada e sustentável, onde todos os atores, públicos e privados, têm um papel interventivo e participativo em prol do desenvolvimento local.* ----------

---------*Face ao exposto e dado que a concretização efetiva do projeto candidato terá um efeito multiplicador determinante na sua comunidade, propõe-se a emissão da declaração solicitada, nos termos do aviso de abertura da candidatura."*----------

---------Usou da palavra o senhor Presidente da Câmara que disse: "Um esclarecimento adicional! ----------

9.
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

---------Eu desafiei todos os senhores Presidentes de Junta a criarem a sua rota identificativa do seu património material e imaterial, e de interesse turístico, para depois se conjugarem todas numa grande rota concelhia, que se vai ligar depois à rota da Comunidade Intermunicipal. ----------

---------E, no seguimento desse mesmo desafio, o senhor Presidente da Junta de Freguesia de Arazede já está a trabalhar nesse sentido e, portanto, daí a importância que se reveste também acrescida deste pedido da Junta de Freguesia de Arazede." ----------

---------A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a emissão da declaração solicitada nos termos constantes do documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.---- ----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

--------- 4. DIVISÃO DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, EVENTOS E APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA (DEIEMEAJF) ----------

----------4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDIFICIOS, INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UEIEM) ----------

--------- A4. EQUIPA MULTIDISPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTOS E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO (EMIIPE) ----------

--------- A5. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA)------

---------- A5.1 PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ANEXO 1 DO ACORDO DE ----

---------- COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO E

---------- A EMPRESA ANDRY & FILIPPE, LDA. ----------

----------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

---------*"A 01 de outubro de 2018 foi assinado Acordo de Colaboração entre o Município de Montemor-o-Velho e a Empresa Andry & Filippe,Lda; conhecida comercialmente por Filtex & Reciclagem, que tem por fim a gestão de resíduos dos contentores de recolha têxtil, para reciclagem e reutilização.* ----------

---------*O Anexo 1 que faz parte integrante do Acordo, tem identificados treze locais, em algumas freguesias do Concelho, onde foram colocados os referidos contentores.* ----------

9
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

---------*Segundo informação da Empresa que gere as recolhas, um dos equipamentos de Verride, o anteriormente colocado na Rua B, desapareceu, pelo que sugeriram ao Município a identificação de novo local para colocação de novo contentor.* ----------

---------*Nos termos das alíneas a) e b) da segunda cláusula do Acordo, o Município de Montemor-o-Velho compromete-se a definir o número de contentores a instalar e indicar os locais para colocação dos mesmos em listagem identificada no Anexo 1.*----------

---------*De acordo com o estabelecido no nº 3 da mesma cláusula, sempre que se julgue necessário qualquer outorgante poderá sugerir o ajustamento do número e/ou a deslocação geográfica dos contentores previstos.* ----------

---------*Face ao exposto e uma vez que há freguesias desprovidas destes contentores e na localidade de Verride existe outro contentor, sito no Largo José Pinto Coelho, nº 3, propõe-se:*

---------*Que seja feita uma alteração ao Anexo 1 do Acordo de Colaboração por forma a manter o número de contentores anteriormente protocolados, considerando o disposto na segunda cláusula do Acordo;* ----------

---------*Que o novo contentor seja colocado na Freguesia de Santo Varão, de acordo com as coordenadas indicadas pelo Sr. Presidente de Junta da Freguesia;*----------

---------*Que a presente proposta seja analisada juridicamente;*----------

---------*Que e após análise jurídica favorável, seja remetida a RC a minuta para aprovação da alteração ao Anexo 1 do Acordo, no âmbito das competências e atribuições da Câmara Municipal, nos termos da alínea qq) do nº 1 do art. 33º e da alínea k) do nº 2 do art. 23º, da Lei nº 75/2013, de 12 setembro, na sua atual redação.*----------

---------*O processo foi remetido a análise jurídica, não tendo merecido qualquer reparo.* ------

---------*Assim foi proposta remessa a Reunião do Executivo para aprovação da minuta da alteração ao Anexo 1 do Acordo, no âmbito das competências e atribuições da Câmara Municipal, nos termos da alínea qq) do nº 1 do art. 33º e da alínea k) do nº 2 do art. 23º, da Lei nº 75/2013, de 12 setembro, na sua atual redação."*----------

---------A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços deliberou por unanimidade aprovar a alteração ao Anexo 1 do Acordo de Colaboração entre

9.
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

o Município de Montemor-o-Velho e a Empresa Andry & Filippe, Lda, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. ----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. ----------

--------- **A6. UNIDADE ORGÂNICA DE ÁGUAS, SANEAMENTO E RESÍDUOS (UASR)**----------

---------- **A6.1 FATURAÇÃO DE ÁGUA DE DEZEMBRO DE 2019 –** ----------

---------- **PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DA FATURA –** ----

---------- **RATIFICAÇÃO.** ----------

---------Foi presente uma informação a indicar que, por despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado de 03 de fevereiro de 2020, o prazo de pagamento da fatura de água relativa ao mês de dezembro 2019 foi prorrogado, até dia 21 de fevereiro nos CTT, Payshop e Multibanco e até dia 27 na Tesouraria da Câmara Municipal. ----------

---------Contudo, verificou-se a existência de grande número de utilizadores que ainda não efetuaram o pagamento da fatura, pelo que foi proposta a prorrogação do prazo para pagamento daquela fatura. ----------

---------Pelo Sr. Presidente da Câmara foi proferido o seguinte despacho: "Concordo e autorizo em conformidade com a proposta dos serviços. À reunião de Câmara Municipal para ratificação" ----------

---------A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara. ----------

---------- **A6.2 FATURAÇÃO DE ÁGUA DE JANEIRO DE 2020 –** ----------

---------- **PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DA FATURA –**

---------- **RATIFICAÇÃO.** ----------

----------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"Informa-se que foi enviado no dia 20/02/2020 aos CTT o ficheiro para produção das faturas com período de pagamento de 25 de fevereiro a 10 março 2020.* ----------

--------- *Devido à demora na impressão do encarte que irá juntamente com a fatura, a produção e a distribuição irá sofrer atraso.* ----------

--------- *Considerando que haverá sobreposição de datas de pagamentos das faturas de dezembro 2019 e janeiro 2020, e de forma a não prejudicar o munícipe, propõe-se o*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

alargamento do prazo da fatura de janeiro 2020 até ao dia 27/03/2020 nos CTT, 29 no MB e 31 na Tesouraria da Câmara Municipal." ----------

--------- *"Proponho que seja autorizado de imediato a prorrogação de prazo conforme proposta dos serviços e de forma a não prejudicar os consumidores. Mais proponho que o processo seja remetido a reunião do Executivo Municipal para ratificação."* ----------

---------A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara. ----------

--------- **A7. UNIDADE ORGÂNICA DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI)** ----------

---------- **A7.1 PROTOCOLO PARA SERVIÇO DE RENOVAÇÃO DO CARTÃO DE**

---------- **CIDADÃO – RATIFICAÇÃO.** ----------

----------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

---------*1. Enquadramento* ----------

---------*A inclusão digital, o acesso a serviços avançados e o desenvolvimento social são fatores fundamentais para o desenvolvimento e competitividade de um território.* ----------

---------*Neste sentido, e pretendendo alargar a cooperação interadministrativa já existente nos Espaços Cidadão do Município, veio a AMA – Agência para a Modernização Administrativa, em parceria com o IRN - Instituto dos Registos e Notariado, I.P., e o IGFEJ - Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P., propor a esta Autarquia a adesão ao Protocolo de Colaboração para a renovação do Cartão de Cidadão nos Espaços Cidadão.* ----------

---------*Este novo modelo permite a renovação do Cartão do Cidadão através do portal ePortugal.gov.pt, para cidadãos maiores de 25 anos com cartão válido (ou caducado há menos de 30 dias), não havendo manuseamento de dinheiro uma vez que o cidadão receberá uma referência multibanco para efetuar o pagamento.* ----------

---------*Este procedimento implicará que uma parte do valor pago pelo cidadão seja transferido pelo IRN, I.P. para a Autarquia aderente, a título de reembolso de despesa no valor de 1,80€ por cada pedido de renovação de cartão de cidadão.* ----------

---------*2. Fundamentação* ----------

---------*Considerando:* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

---------1. a simplificação e desmaterialização dos processos na Administração Pública, otimizando e valorizando recursos humanos e materiais, com incremento na qualidade do serviço público prestado no âmbito do Cartão de Cidadão; ----------

---------2. a criação de sinergias dentro da Administração Central e Local no sentido da prossecução de políticas públicas concertadas em prol do interesse público;----------

---------3. a cooperação interadministrativa, no âmbito do regime de colaboração das Autarquias com a Administração Central, ou com outros organismos da administração pública, na prossecução de atribuições ou competências desta, não sendo estas prestações suscetíveis de ser prestadas no âmbito do mercado, constituindo por isso contratação excluída, com consequente reembolso de despesas; ----------

---------foi proposto pela AMA – Agência para a Modernização Administrativa a adesão ao Protocolo de Colaboração entre o Instituto dos Registos e Notariado, I.P., a Agência para a Modernização Administrativa e o Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P. para renovação do Cartão de Cidadão nos Espaços Cidadão.----------

---------O referido Protocolo, com duração de 3 anos, renovando-se sucessiva e automaticamente por períodos de 1 ano no caso de não existir oposição expressa, define as condições de instalação e funcionamento de serviços de receção dos pedidos de renovação do Cartão de Cidadão nos Espaços Cidadão através do portal https://eportugal.gov.pt. ----------

---------As Autarquias Locais que já têm Espaços Cidadão protocolados com a AMA podem, nos termos do Decreto-Lei nº 74/2014, de 13 de maio, aderir ao presente protocolo através de um termo de adesão. ----------

---------Compete à Autarquia assegurar que as operações associadas à renovação do Cartão de Cidadão decorram em condições técnicas e de segurança, em pleno cumprimento das especificações aplicáveis, bem como afetar à prestação do serviço os recursos humanos que deverão ter formação pela AMA para o efeito. A Autarquia deverá ainda assegurar as comunicações de dados e respeitar as regras previstas no Manual de Procedimentos e nos regulamentos internos do IRN. ----------

---------Compete à AMA assegurar a formação adequada para a prestação do serviço e um helpdesk de suporte de 1ª linha. ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

9.
4

Reunião ordinária de 2020, março, 09

---------*Ao IRN compete assegurar o tratamento do processo de renovação tramitado via Sistema do Ciclo de Vida do Cartão de Cidadão, validando-o e proferindo o competente ato decisório de emissão do Cartão de Cidadão, assegurando a respetiva entrega ao cidadão, bem como transferir para a Autarquia Local aderente, a título de reembolso de despesas, 1,80€ por cada pedido de cartão que tenha sido pago no mês anterior, até ao último dia do mês seguinte a que respeita.* ----------

---------*Importa ainda informar que o Protocolo e Anexos foram analisados pelo Departamento de Administração Geral e Finanças e pela Unidade de Comunicação e Imagem, Protocolo, Modernização Administrativa e Informática que nada têm a opor ou acrescentar.* ----------

---------*Uma vez que o presente Protocolo pode ser alargado aos Espaços Cidadão do Município, e considerando que Montemor-o-Velho tem em funcionamento 6 Espaços, no âmbito dos Protocolos firmados em 2015 – um no Balcão Único e cinco nas Juntas de Freguesia de Arazede, Carapinheira, Pereira, Tentúgal e na União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca, foram contactados os Presidentes daquelas juntas de freguesia que demonstraram interesse em que os Espaços Cidadão das suas freguesias tivessem mais este serviço.* ----------

---------*Mais informo que, uma vez que o Protocolo produz efeitos a partir de 1 de março, a sua adesão tem de ser comunicada até àquela data.* ----------

---------*3. Proposta* ----------

---------*Tendo por base os pressupostos atrás expostos, considerando a importância na celebração do referido Protocolo e do serviço a prestar, propõe-se a adesão ao referido Protocolo, através do preenchimento e assinatura do anexo II, nos termos do nº 3, do art.º 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e que os documentos sejam presentes à próxima reunião de Câmara Municipal para ratificação."* ----------

---------A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente, aprovando a adesão ao Protocolo para a Renovação do Cartão de Cidadão nos Espaços Cidadão" celebrado entre a Agência para a Modernização Administrativa, I.P. (AMA),o Instituto dos Registos e do Notariado, I.P. (IRN), e o Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P.,

9.
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.---- ----------

---------- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** ----------

---------Verificou-se a existência de público. ----------

---------Esteve presente a Senhora Sandra Maria Ferreira Redondo, residente na Rua Casal dos Alhos, n.º 2, freguesia da Carapinheira, que disse: "O assunto que me traz aqui, é que em 2015, dei conhecimento à Câmara Municipal, que um muro de um vizinho estava em risco de queda para a minha propriedade.----------

---------A Câmara foi ao local, avaliou, e deu prazo ao proprietário para corrigir o muro, situação essa que o mesmo nunca cumpriu.----------

---------Em 2020 o muro cai! ----------

---------Portanto, eu gostava de ter informações sobre o assunto."----------

---------Usou da palavra o senhor Presidente da Câmara que disse: "E tem todo o direito, e toda a razão.----------

---------Quero apenas dar-lhe nota de que houve uma sucessão na direção da Divisão de Urbanismo, portanto, não era esta senhora QUE estava com esse assunto. ----------

---------Esta senhora, Eng.ª Edite Silva, assumiu funções muito recentemente, e nessa perspetiva ela já foi buscar o seu processo, e vai-lhe prestar os esclarecimentos que tem razão naquilo que afirma, já está à espera há muito tempo e com razão." ----------

---------A pedido do senhor Presidente da Câmara, usou da palavra a Chefe de Divisão de Planeamento, Reabilitação Urbana e Urbanismo, Edite Silva que disse: "Muito boa tarde!

---------Efetivamente o proprietário do muro foi notificado por diversas vezes, na sequência de vistorias, e não só. ----------

---------Temos no processo um pedido de prorrogação de prazo que lhe concedido, não para o prazo que ele tinha pedido, mas para um prazo inferior, que está largamente ultrapassado.

---------Entretanto, na sequência do seu requerimento do dia 05, a Proteção Civil já foi ao local, e penso que terá conhecimento disto, e nós neste momento estamos a avaliar se a intervenção da Câmara passará pela Proteção Civil ou se será feita a posse administrativa, para que a Câmara se substitua ao particular."----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 09

----------**ENCERRAMENTO** ----------

--------- Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas dezassete e quinze horas, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. ----------

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.

A SECRETÁRIA,

Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos

montemor·o·velho
MUNICÍPIO

Regulamento do Gabinete de Auditoria e Controlo da Qualidade

GACQ

Gabinete de Auditoria e Controlo da Qualidade

ÍNDICE

PREÂMBULO 4
CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS 5
Artigo 1.º Objeto 5
Artigo 2.º Missão 5
Artigo 3.º Competências 5
Artigo 4.º Dever de Colaboração 7
CAPÍTULO II PRINCÍPIOS DEONTOLÓGICOS 8
Artigo 5.º Princípios gerais 8
Artigo 6.º Independência 8
Artigo 7.º Integridade 9
Artigo 8.º Confidencialidade 9
Artigo 9.º Objetividade 9
Artigo 10.º Diligência 9
Artigo 11.º Incompatibilidades 10
CAPÍTULO III AUDITORIA E QUALIDADE 10
SECÇÃO I Auditoria 10
Artigo 12.º Definições 10
Artigo 13.º Tipos de Auditoria 12
Artigo 14.º Auditoria Financeira 12
Artigo 15.º Auditoria de Gestão, Operacional ou de Resultados 13
Artigo 16.º Auditoria Integrada 13
Artigo 17.º Auditoria Previsional ou Prospetiva 13
Artigo 18.º Auditoria dos Sistemas de Informação 13
Artigo 19.º Auditoria Forense 14
Artigo 20.º Auditoria de Conformidade 14
Subsecção II Procedimentos 14
Artigo 21.º Disposição Geral 14
Artigo 22.º Planeamento da Auditoria 15
Artigo 23.º Preparação e realização da Auditoria 15
Artigo 24.º Princípios dos Relatórios 15
Artigo 25.º Requisitos dos Relatórios 16

Artigo 26.º Audição do Auditado 16
Artigo 27.º Sugestões de Melhoria 17
Artigo 28.º Prova Documental 17
SECÇÃO II Qualidade 17
Artigo 29.º Âmbito 17
Artigo 30.º Objeto 18
Artigo 31.º Procedimento 18
CAPÍTULO IV NORMA DE CONTROLO INTERNO 18
Artigo 32.º Âmbito 18
Artigo 33.º Procedimento 19
CAPÍTULO V PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO, INCLUÍNDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 19
Artigo 34.º Âmbito 19
Artigo 35.º Procedimento 20
CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS 20
Artigo 36.º Legislação Aplicável 20
Artigo 37.º Dúvidas e Omissões 20
Artigo 38.º Entrada em vigor 20
Artigo 39.º Publicidade 21

9.
4

PREÂMBULO

A Estrutura Orgânica do Município de Montemor-o-Velho (Aprovada em Sessão Ordinária de Assembleia Municipal de 15.04.2019, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião de 09.04.2019 e constante do Despacho n.º 4403/2019 publicado em D.R., II Série, número 82, de 29 de abril de 2019) consagra como gabinete operacional, o Gabinete de Auditoria e Controlo da Qualidade, adiante designado abreviadamente por GACQ.

As competências deste Gabinete encontram-se estabelecidas no artigo 26.º do acima referido Despacho.

A necessidade de eficácia na realização dos objetivos e de eficiência na utilização de recursos escassos exige aos responsáveis das organizações um conhecimento cada vez maior no desempenho das suas atividades. Com o exercício das atribuições do GACQ pretende-se atingir esse desiderato, auxiliando a tomada de decisões com base em critérios racionais e imparciais, bem como, prevenir e minimizar as diferentes tipologias de risco que a atividade municipal comporta.

As atividades de auditoria funcionam como um instrumento de gestão que procura identificar e antecipar problemas, analisar as suas causas e os riscos que lhes estão associados. Deve ainda identificar e analisar processos críticos e propor soluções para a sua melhoria, tendo em vista o aperfeiçoamento da organização.

As atividades da qualidade funcionam também como um instrumento de gestão que trazem meios e formas de controlar e gerenciar processos e também permitem a verificação da eficácia das ações tomadas, com foco na satisfação do cliente e na busca da melhoria contínua dos processos.

Associando ambas as atividades (Auditoria e Qualidade) persegue-se deste modo, que as tomadas de decisão se baseiem nos bons princípios de ética e governação pública, que zelem pela contenção e racionalização de custos, que se consubstanciam em critérios de eficiência, eficácia e economicidade, nos quais a simplificação de procedimentos e a sua desmaterialização promovam ganhos quer ao nível da gestão administrativa, financeira, como patrimonial, e impulsionem a modernização da administração local autárquica, bem como o acréscimo da qualidade do serviço público prestado.

Atendendo ao acima exposto, procedeu o Gabinete de Auditoria e Controlo da Qualidade (GACQ) à elaboração do presente Regulamento, tendo sido o mesmo submetido a aprovação da Câmara Municipal (CM), nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33 da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, em reunião do dia XX/XX/2020.

9.
4

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º
Objeto

O presente Regulamento tem por objeto a definição de normas e princípios gerais a observar na atividade do GACQ, bem como as regras do seu funcionamento.

Artigo 2.º
Missão

O GACQ tem como missão a cooperação interna, quer no contributo de assessoria, quer no apoio ao desenvolvimento das atividades de avaliação e de gestão de auditoria e qualidade, para uma gestão eficaz no Município tendo uma visão de melhoria.

Artigo 3.º
Competências

O GACQ é o serviço de fiscalização e de controlo interno da atividade dos serviços da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, devendo estar dotado de autonomia, independência e autoridade, indispensáveis ao exercício das suas funções e competências, constituindo-se como estrutura de apoio direto à Câmara Municipal e ao seu Presidente, competindo-lhe designadamente:

a) Apoiar o Executivo na definição e no estabelecimento da missão, da visão e da estratégia da Autarquia e dos Serviços Municipais;

b) Apoiar o Executivo na elaboração e revisão das Grandes Opções do Plano e no Orçamento Municipal;

c) Garantir a coerência dos objetivos das unidades orgânicas e das subunidades orgânicas, dos objetivos individuais e dos objetivos dos Sistemas com a missão, a visão e a estratégia definida;

d) Auditar e controlar a atividade interna dos serviços municipais nas diversas áreas, mantendo o princípio da independência entre auditor e auditado;

e) Auditar as contas da autarquia, bem como a aplicação de fundos disponibilizados aos serviços para funcionamento corrente;

f) Avaliar o grau de eficiência e economicidade das despesas municipais;

g) Emitir parecer aos órgãos autárquicos sobre medidas tendentes a melhorar a eficácia e eficiência dos serviços e a otimização do seu funcionamento;

h) Avaliar o cumprimento da norma de controlo interno;

i) Elaborar o Programa Anual de Auditorias Internas no âmbito das suas competências;

j) Executar as ações de auditoria planeadas e outras não programadas que sejam solicitadas bem como os respetivos relatórios periódicos com o resultado das mesmas;

k) Analisar os resultados das auditorias aos processos e propor ações de correção e ou melhoria que entender adequadas conforme as não conformidades e ou oportunidades de melhoria detetadas;

l) Realizar as ações necessárias para implementar, rever, auditar e controlar o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Montemor -o -Velho;

m) Estudar, avaliar e pesquisar formas de financiamento externo das ações da Câmara Municipal, para recorrer a programas e projectos nacionais e/ou comunitários em conjunto com a Divisão Financeira e Património Municipal;

n) Coordenar e acompanhar a elaboração e submissão de candidaturas a Fundos Comunitários e a Fundos Nacionais e fiscalizar o normal andamento das mesmas, nomeadamente requisitos, prazos, pagamentos, pedidos de esclarecimento e seu devido encerramento;

o) Estabelecer ligação com os órgãos e institutos da administração central e comunitários, de forma a beneficiar de informação correta e atempada sobre todos os assuntos nacionais e comunitários que revelem interesse para as finanças do Município;

p) Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho.

1 - No âmbito da Gestão da Qualidade compete-lhe a coordenação das atividades inerentes designadamente:

a) Garantir a realização das atividades inerentes à Gestão da Qualidade;

b) Dinamizar o processo do Sistema de Gestão da Qualidade;

c) Elaborar e/ou rever os Procedimentos de Trabalho, Instruções de Trabalho e Impressos e submetê-los a verificação e aprovação;

d) Coordenar e dinamizar as atividades de manutenção, extensão e melhoria do Sistema de Gestão da Qualidade;

e) Tratar os dados relativos à Qualidade e elaborar o Balanço nos aspetos que digam respeito ao funcionamento do Sistema de Gestão da Qualidade e propor ações de melhoria;

f) Dinamizar o processo de audição das necessidades e a satisfação dos clientes, quer de forma global quer setorial, e analisar, tratar e divulgar os respetivos resultados;

g) Impulsionar o processo de avaliação dos fornecedores;

h) Propor e dinamizar, em colaboração com os restantes serviços, medidas de correção e melhoria do serviço prestado que se revelem necessárias à satisfação dos clientes;

i) Apoiar os Serviços na identificação de necessidades de melhoria, no estabelecimento de planos de ação e seu seguimento;

j) Propor e dinamizar a utilização de metodologias e de ferramentas da qualidade, adaptadas à especificidade de cada Serviço;

k) Dinamizar o tratamento de não conformidades/reclamações de clientes e a tomada de ações corretivas que evitem a repetição de problemas e de ações preventivas, que, por outro lado, evitem a sua ocorrência;

l) Elaborar o Programa Anual de Auditorias Internas da Qualidade;

m) Executar as ações de auditoria da qualidade planeadas e outras não programadas que sejam solicitadas;

n) Analisar os resultados das auditorias aos processos e propor ações de correção e ou melhoria que entender adequadas conforme as não conformidades e ou oportunidades de melhoria detetadas;

o) Acompanhar as auditorias externas e efetuar a respetiva resposta;

p) Colaborar com outros serviços em projetos de qualificação da Administração no Município;

q) Implementar a certificação de qualidade, recorrendo a entidades certificadoras externas;

r) Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

Artigo 4.º

Dever de Colaboração

1. Os órgãos municipais devem assegurar ao GACQ, os meios materiais e humanos necessários ao desempenho das suas competências, que serão exercidas com plena autonomia.

2. Os trabalhadores e os titulares dos lugares de direção e chefia dos serviços municipais, têm o dever de colaborar com o GACQ, facultando atempadamente toda a informação de que disponham e que lhes seja solicitada.

3. A informação, a que se refere o número anterior, deve ser facultada dentro dos prazos determinados pelo dirigente do GACQ.

94

4. Quem incumprir o disposto nos números anteriores, poderá incorrer em responsabilidade disciplinar.

CAPÍTULO II
PRINCÍPIOS DEONTOLÓGICOS

Artigo 5.º
Princípios gerais

1. Os membros ou colaboradores que exerçam funções no GACQ, deverão fazê-lo cumprindo com os princípios da independência, integridade, competência, diligência, objetividade, imparcialidade, confidencialidade e responsabilidade.
2. Os auditores devem empregar, no exercício das suas funções, todos os seus conhecimentos técnicos e profissionais que a mesma requer e exercê-los com zelo profissional, bem como cumprir com rigor e oportunidade as suas funções.
3. Os auditores devem interagir com os dirigentes e trabalhadores da Câmara Municipal, com urbanidade, correção e cortesia, não comprometendo contudo, a sua independência e isenção.
4. Os auditores devem ser profissionais e reger-se por padrões de comportamento, competência e integridade, na execução das suas tarefas.
5. O disposto nos números anteriores é igualmente aplicável a qualquer outro colaborador que não estando afeto ao GACQ, integre, a qualquer título, uma equipa de auditoria, devendo ser assegurado a todo o momento, a sua independência relativamente à área, função ou objeto auditado.
6. Os auditores, bem como os colaboradores a que se refere o número anterior, que violem o disposto no presente Capítulo, podem incorrer em responsabilidade disciplinar ou criminal.

Artigo 6.º
Independência

O princípio da independência, pilar da imparcialidade da auditoria, implica a verificação relativamente aos auditores, dos seguintes pressupostos:

a) Estarem libertos de impedimentos pessoais externos;
b) Manterem uma atitude de autonomia nos assuntos, áreas, funções e objectos que se relacionam com a realização da auditoria, atuando de forma a que seja livre de influências e de

conflitos de interesses, garantindo a imparcialidade e a objetividade das suas opiniões, conclusões, juízos e recomendações;

c) Dispor de livre arbítrio e de capacidade para formular uma opinião justa e desinteressada.

Artigo 7.º

Integridade

Os auditores deverão realizar o seu trabalho com honestidade, diligência e responsabilidade, observando e cumprindo com quaisquer exigências legais aplicáveis, permanecerem justos, imparciais e isentos de influências, e estarem cientes da probabilidade que sobre eles incidem de sofrerem pressões e influências pelas partes interessadas numa auditoria em relação aos seus juízos de valor.

Artigo 8.º

Confidencialidade

1. Os auditores devem respeitar a confidencialidade e actuar em prudência quanto à utilização e protecção da informação obtida, não podendo daí retirar qualquer proveito pessoal ou benefício para terceiros dos factos de que venham a tomar conhecimento no decorrer da sua atividade, ou de forma a prejudicar os legítimos interesses do auditado.

2. Os auditores devem tratar, quando aplicável, os dados pessoais de forma a que seja garantida a devida segurança, confidencialidade, incluindo a protecção contra o seu tratamento não autorizado ou ilícito e contra a sua perda, destruição ou danificação acidental, adoptando as medidas técnicas ou organizativas adequadas (Integridade e confidencialidade).

Artigo 9.º

Objetividade

O princípio da objetividade pressupõe a neutralidade e equilíbrio na forma de interpretar e expor os factos evidenciados mediante a(s) prova(s) obtida(s) e coligida(s), de acordo com os princípios e os procedimentos aplicáveis.

Artigo 10.º

Diligência

1. Os auditores devem ser criteriosos na definição no âmbito da auditoria e na selecção dos métodos e técnicas aplicáveis à sua execução.

2. Os auditores devem ter o discernimento necessário na identificação, obtenção e avaliação da prova e demais procedimentos aplicáveis.

3. Os auditores devem estar atentos às deficiências de controlo, às insuficiências em matéria de organização e execução da contabilidade, aos erros e omissões observados, às operações susceptíveis de indiciar irregularidades, às receitas indevidamente cobradas, e às despesas injustificadas e inúteis.

Artigo 11.º

Incompatibilidades

1. Os auditores estão sujeitos ao regime de incompatibilidades previstos na Lei.

2. Os auditores, para efeitos de escusa, devem, através da via hierárquica, informar por escrito o Presidente da Câmara, da existência de qualquer das incompatibilidades legalmente previstas, no prazo de três dias úteis, a contar da data da receção da incumbência, ou do conhecimento da situação de incompatibilidade.

CAPÍTULO III
AUDITORIA E QUALIDADE

SECÇÃO I
Auditoria

Artigo 12.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento entende-se por:

a) **Auditoria**: Conjunto de atividades desenvolvidas com o propósito de verificar e aferir, mediante exame e avaliação de evidência objectiva, se os procedimentos, processos e elementos aplicáveis à atividade dos serviços foram desenvolvidos, documentados, implementados e mantidos, em conformidade com o ordenamento jurídico vigente e as normas regulamentares emanadas dos Órgãos Executivo e Deliberativo do Município de Montemor-o-Velho;

b) **Auditor/Equipa de Auditoria:** Colaborador afecto ao GACQ ou qualquer outro indivíduo chamando a colaborar com o GACQ, que conduz(em) uma auditoria no desenvolvimento das suas competências, sempre salvaguardando o princípio da independência sobre o objeto auditado;

c) **Auditado**: Unidade Orgânica, função, atividade ou projeto sobre o(s) qual(ais) incide a análise e verificação;

d) **Critérios de Auditoria**: Conjunto de políticas, procedimentos ou requisitos utilizados como referência, em relação aos quais se comparam as evidências de auditoria;

e) **Âmbito de Auditoria**: Define a extensão e os limites de uma auditoria e pode incluir uma descrição dos locais, das unidades organizacionais, das atividades e dos processos, bem como do período de tempo abrangido;

f) **Evidências de Auditoria**: Resultados, afirmações factuais ou outra informação, que sejam relevantes para os critérios de auditoria;

g) **Constatações de Auditoria**: resultados da avaliação das evidências de auditoria recolhidas face aos critérios de auditoria, indicando Conformidade ou Não Conformidade, podendo levar à identificação de Oportunidades de Melhoria ou a registo de Boas Práticas;

h) **Documentos**: Conjunto de elementos escritos, elaborados ou obtidos por um auditor ou equipa de auditoria, no decurso de uma auditoria, que constituem elementos de trabalho, e permitem o registo das verificações efetuadas, das informações recolhidas e das conclusões formuladas pelo auditor;

i) **Programas de Trabalho**: Planos de ação que indicam pormenorizadamente os procedimentos a adotar na realização de auditoria, definindo com precisão os métodos e técnicas a aplicar, permitindo assim, o controlo da qualidade do trabalho realizado e do tempo despendido;

j) **Métodos**: São os processos racionais e orientados de acordo com as normas específicas que hão-de conduzir o auditor ao resultado pretendido;

k) **Técnicas**: São os meios ou instrumentos que o auditor utiliza na realização do seu trabalho e que lhe possibilitam formar uma opinião;

l) **Erro**: Lapso cometido por distração, negligência ou carência de domínio ao nível de determinados princípios, normas ou regras contabilísticas ou administrativas, que se traduza em incorreção aritmética ou de registo das operações e que afete a regularidade ou rigor da técnica contabilística;

m) **Irregularidade**: Consiste na violação, intencional ou não, de uma lei, de uma norma ou princípio contabilístico ou administrativo aplicável, que não seja causadora ou potenciadora de uma situação de fraude;

n) **Fraude**: Implica a manipulação da lei, falsificação, adulteração, alteração ou omissão voluntária de registos ou documentos de apoio, com a intenção de obter uma representação

9.
4

incorreta da informação financeira, ou uma apropriação ilícita de ativos, ou desvios de fundos para fins diferentes daqueles para que foram atribuídos;

o) **Ação Corretiva**: Operação proposta, tendente a eliminar as causas de não conformidade, ou de qualquer outra situação existente não pretendida, de forma a prevenir quer a sua continuidade, quer a sua recorrência;

p) **Acompanhamento de Ação Corretiva**: Seguimento de uma ação corretiva proposta pelo GACQ, na continuidade de uma auditoria, com o intuito de verificar, se a mesma está a ser implementada e mantida;

q) **Conformidade**: Está relacionada com a satisfação de um requisito;

r) **Não Conformidade**: Está relacionada com um desvio, ou com a não satisfação, a um determinado requisito ou a uma norma aplicável.

Artigo 13.º

Tipos de Auditoria

O GACQ pode desenvolver, designadamente, os seguintes tipos de auditorias:

a) Financeiras;
b) De Gestão, Operacional ou de Resultados;
c) Integradas;
d) Previsional ou Prospetivas;
e) Dos Sistemas de Informação;
f) Forense
g) Conformidade

Artigo 14.º

Auditoria Financeira

Compreende o exame das demonstrações financeiras do Município de Montemor-o-Velho, realizado em conformidade com determinadas normas, por um profissional qualificado e independente, com o fim de expressar a sua opinião sobre a regularidade com que essas demonstrações apresentam as informações nelas contidas, de acordo com certas regras e princípios.

Artigo 15.º

Auditoria de Gestão, Operacional ou de Resultados

Representa uma auditoria aos processos, aos procedimentos, às boas práticas e decisões, particularmente ao nível da economicidade, da eficiência e da eficácia das operações e dos meios e dos recursos utilizados na consecução dos objetivos da Câmara Municipal.

Artigo 16.º

Auditoria Integrada

1. Os auditores podem recorrer à auditoria integrada sempre que se mostre necessário conjugar a auditoria financeira e a auditoria de gestão, operacional ou de resultados com outros setores de atividade da Câmara Municipal, com o objetivo de verificar a economia, eficiência e a eficácia do controlo interno e do seu processo de decisão, através da análise das contas, da situação financeira e da legalidade.
2. A auditoria integrada pode ser direcionada para um setor, projeto, área, atividade ou um procedimento em concreto.
3. O disposto no número anterior, aplica-se ainda à recolha de evidências que possam solucionar problemas, dúvidas, opiniões ou fundamentar uma opinião ou um juízo numa área definida.

Artigo 17.º

Auditoria Previsional ou Prospetiva

Os auditores deverão recorrer à auditoria prospetiva quando tiverem por objetivo a obtenção de informações previsionais refletidas nos Orçamentos e Planos de Atividades das várias unidades orgânicas da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho.

Artigo 18.º

Auditoria dos Sistemas de Informação

A auditoria dos sistemas de informação em uso compreende o procedimento mediante o qual, os auditores, se certificam da correta utilização dos meios e aplicações informáticas em uso, através da verificação do conteúdo dos ficheiros que integram as aplicações, da conformidade dos processamentos e dos resultados, bem como, da adequação dos procedimentos de controlo e segurança e da sua conformidade legal.

Artigo 19.º

Auditoria Forense

Trata-se de uma especialização da auditoria financeira direcionada primordialmente para a investigação e a deteção de atos ilegais cometidos por qualquer colaborador do Município de Montemor-o-Velho que possam afetar as demonstrações financeiras em causa.

Artigo 20.º

Auditoria de Conformidade

Auditoria destinada a verificar se a organização segue os procedimentos, regras, regulamentos, critérios, políticas, etc., quer internos, quer externos, que se encontram estabelecidos e aprovados superiormente. Este tipo de auditoria tem grandes ligações com a auditoria interna e com a auditoria operacional.

Subsecção II
Procedimentos

Artigo 21.º

Disposição Geral

O GACQ, na realização das auditorias, deverá observar, nomeadamente, os seguintes procedimentos:

a) Elaborar o plano anual de auditoria;
b) Propor os elementos da equipa de auditoria;
c) Estabelecer o programa de auditoria;
d) Informar o auditado da realização da auditoria;
e) Preparar e conduzir a auditoria;
f) Elaborar proposta de relatório e notificar o auditado para exercer o direito do contraditório;
g) Elaborar o relatório final de auditoria;
h) Apresentar o relatório final ao Presidente da Câmara Municipal;
i) Acompanhar e monitorizar a aplicação das medidas corretivas.

Artigo 22.º

Planeamento da Auditoria

Na realização de qualquer auditoria deve ser estabelecido um planeamento de auditoria que contenha a definição do quadro geral a que se deve subordinar a execução da auditoria, descrevendo os critérios que permitem ao auditor conduzir a sua execução e revisão de forma precisa, sistemática, eficiente e atempada.

Artigo 23.º

Preparação e realização da Auditoria

Determinada a abertura de um procedimento de auditoria, deve o auditado ser notificado do início da mesma e promovida uma reunião de apresentação do auditor ou equipa de auditoria com o auditado, assim como a calendarização da auditoria, sempre que se justifique.

Artigo 24.º

Princípios dos Relatórios

1. Os Relatórios de auditoria devem respeitar o princípio da abrangência, da clareza, da concisão, da objetividade, da persuasão, da exatidão e da tempestividade ou oportunidade.

2. Os relatórios devem ser:

a) Abrangentes de modo a mencionar os objetivos da auditoria, definir o seu alcance e descrever a metodologia utilizada, bem como incluir conclusões e expressar de forma inequívoca uma opinião sobre as constatações verificadas, quer sejam negativas ou positivas e mencionar os esforços desenvolvidos para corrigir quaisquer deficiências observadas;

b) Suficientemente claros, facilmente inteligíveis, não conterem ambiguidades, redigidos de forma simples e os factos serem descritos de forma exata e lógica, para facilitar a sua compreensão;

c) Concisos e ter a extensão necessária e suficiente para transmitir os factos verificados e os resultados a que o auditor chegou;

d) Objetivos, elaborados com imparcialidade, e os resultados serem apresentados de forma equilibrada e apropriada, devendo evitar qualquer tendência para adjetivar observações;

e) Suficientemente persuasivos, devendo apresentar informação considerada suficiente para justificar a validade das constatações, a razoabilidade das conclusões e o interesse das recomendações;

f) Exatos e apresentar informação fiável, devendo as suas constatações e conclusões, estar apoiadas em evidências relevantes, devidamente documentadas;

g) Emitidos com prontidão para que a sua informação possa ser utilizada tempestivamente pelos Órgãos Autárquicos.

Artigo 25.º

Requisitos dos Relatórios

1. Os relatórios a que se refere o artigo anterior devem conter, nomeadamente, os seguintes elementos:

a) O âmbito da auditoria;

b) A designação dos auditados;

c) O objeto da auditoria;

d) A metodologia, os documentos analisados e elaborados;

e) O desenvolvimento das atividades incrementadas;

f) As não conformidades detetadas;

g) As conclusões;

h) As recomendações e sugestões de melhoria.

2. Sempre que seja detetada infração ao ordenamento jurídico vigente, devem ser indicadas com precisão, no relatório a que se refere o número anterior, as normas violadas, suas consequências jurídicas, os responsáveis pela infração, dano, descrição das circunstâncias em que ocorreram e quaisquer outros elementos que permitam ao auditor ou equipa de auditoria imputar responsabilidades.

Artigo 26.º

Audição do Auditado

1. Concluída a auditoria, deve ser promovida uma reunião final com o auditado, a fim de apresentar as conclusões a que se chegou, definir e explicar-lhe eventuais sugestões e recomendações e apresentar a proposta de relatório final de auditoria a que se refere a alínea g) do artigo 21.º do presente regulamento, para que este, querendo, se pronuncie.

2. Posteriormente é elaborado o relatório final de auditoria.

Artigo 27.º

Sugestões de Melhoria

1. O GACQ deve acompanhar a aplicação das recomendações e sugestões de melhoria, mediante audição do auditado, verificação de documentação e demais procedimentos complementares considerados necessários.
2. Para efeitos do número anterior devem ser produzidos relatórios de acompanhamento, sobre a aplicação das diversas medidas constantes em relatório final de auditoria.
3. O GACQ procederá à divulgação do relatório final de auditoria, bem como dos relatórios referentes às recomendações, sempre que tal seja determinado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 28.º

Prova Documental

Como prova que as auditorias foram executadas de acordo com os princípios básicos no que concerne à programação, às áreas verificadas, ao trabalho realizado e às constatações delas resultantes, o auditor ou a equipa de auditoria, devem documentar os factos que sejam relevantes e ainda:

a) Confirmar e apoiar as opiniões e os relatos do auditor ou da equipa de auditoria;
b) Tornar a auditoria mais transparente e eficaz;
c) Provar que o auditor ou a equipa de auditoria aplicou os princípios e os procedimentos de auditoria;
d) Facilitar a programação e a supervisão da auditoria;
e) Conservar as provas do trabalho realizado.

SECÇÃO II
Qualidade

Artigo 29.º

Âmbito

Nos termos do n.º 1, do artigo 26.º do Despacho n.º 4403/2019 publicado em D.R., II Série, número 82, de 29 de abril de 2019, compete ao GACQ dinamizar o processo do Sistema de

Gestão da Qualidade e implementar a certificação de qualidade, recorrendo a entidades certificadoras externas.

Artigo 30.º

Objeto

No âmbito da Qualidade, é objeto a concretização da Política da Qualidade definida pelo e para o Município de Montemor-o-Velho.

Artigo 31.º

Procedimento

Os procedimentos do sistema de Gestão da Qualidade são definidos em Manual da Qualidade, cabendo ao GACQ a dinamização e normalização de documentos ao Sistema da Qualidade e adequação à Política da Qualidade definida pelo Município.

CAPÍTULO IV

NORMA DE CONTROLO INTERNO

Artigo 32.º

Âmbito

1. No âmbito da Norma de Controlo Interno, aprovada pela Câmara Municipal em reunião ordinária de 26 de janeiro de 2015 e publicada por Despacho n.º 3749/2015 em D.R., II série, n.º 72 de 14 de abril de 2015, deverá o GACQ, no âmbito das suas funções específicas, acompanhar, monitorizar e avaliar a execução da Norma de Controlo Interno, devendo recolher as sugestões e contributos das outras unidades orgânicas, avaliá-las e apresentar sugestões, contributos e propostas de aperfeiçoamento, submetendo-os à Câmara Municipal, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 3.º da Norma de Controlo Interno.

2. No âmbito da alínea h), do artigo 26.º do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, compete ao GACQ avaliar o cumprimento da Norma de Controlo Interno.

Artigo 33.º

Procedimento

1. Sempre que necessário, decorrentes de alterações de natureza legal aplicáveis às autarquias locais, bem como as que decorrem de outras normas de enquadramento e funcionamento local, deliberadas pela Câmara Municipal e/ou pela Assembleia Municipal, no âmbito das respetivas competências e atribuições legais, quando razões de eficiência e eficácia assim o justifiquem, o GACQ, no cumprimento do disposto no número 1 do artigo 32.º do presente Regulamento, promove a recolha de sugestões, contributos e propostas de aperfeiçoamento à Norma de Controlo Interno, submetendo-os à Câmara Municipal para aprovação e consequente implementação por parte de todos os serviços municipais.

2. O procedimento de avaliação do cumprimento da Norma de Controlo Interno segue o procedimento descrito para as auditorias internas, enquadrando-se as atividades de avaliação da Norma de Controlo Interno no âmbito das atividades de auditoria interna.

3. As cópias da Norma de Controlo Interno e de todas as alterações que lhe venham a ser introduzidas são remetidas à Assembleia Municipal, Inspecção Geral de Finanças, Inspecção Geral da Administração do Território e ao Tribunal de Contas no prazo de 30 dias após a sua aprovação.

4. Deve ser dada publicidade da Norma de Controlo Interno na intranet da Autarquia para conhecimento de todos os dirigentes, serviços e trabalhadores e ainda dada publicidade no sítio da Internet da Autarquia, onde ficará disponível para consulta.

CAPÍTULO V

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO, INCLUÍNDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Artigo 34.º

Âmbito

Para efeitos da alínea l) do artigo 26.º do Regulamento de Funcionamento dos Serviços do Município de Montemor-o-Velho, o GACQ procede às diligências necessárias para implementar, rever, auditar e controlar o Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Montemor-o-Velho (doravante *PPRGCIC*).

Artigo 35.º

Procedimento

1. O GACQ elabora anualmente o relatório de execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas.

2. O GACQ procede ao controlo e monitorização do *PPRGCIC*, cabendo-lhe a responsabilidade de remeter o relatório de execução referido no número anterior ao Presidente da Câmara Municipal, bem como aos órgãos de superintendência, tutela e controlo.

3. Deve ser dada publicidade do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas na intranet da Autarquia para conhecimento de todos os dirigentes, serviços e trabalhadores e ainda dada publicidade no sítio da Internet da Autarquia, exceptuando as matérias e as vertentes que apresentem uma natureza reservada, onde ficará disponível para consulta.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 36.º

Legislação Aplicável

A atividade do GACQ rege-se pelas normas legais vigentes, pelas disposições do presente regulamento, pelas decisões e deliberações dos Órgãos Municipais, e demais legislação aplicável.

Artigo 37.º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas de interpretação das normas do presente regulamento e os casos omissos deverão ser resolvidos por despacho do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 38.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicitação nos termos do artigo seguinte.

Artigo 39.º

Publicidade

O presente Regulamento é publicitado na intranet do Município, nomeadamente na área pública do espaço da *storage* reservado ao GACQ e na página institucional do Município em área dedicada ao GACQ.

montemor-o-velho
MUNICÍPIO

Ata da reunião da Comissão de Avaliação de Alienação de Lotes e Atribuição de Incentivos do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho

No dia 21 de fevereiro de 2020, pelas 10 horas reuniu-se nesta Câmara Municipal a Comissão designada pelo Sr. Presidente da Câmara (cf. Despacho n.º 57-PR/2019, de 02 de maio), composta pelos seguintes elementos:

Presidente: José Jacírio Teixeira Veríssimo
1.º Vogal: Isabel Jesus Maurício Quinteiro
2.º Vogal: Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos
3.º Vogal: Maria Edite Rasteiro e Silva
4.º Vogal: Cristiano Correia de Santa Rita

De acordo com o previsto no Regulamento para Alienação de Lotes e Atribuição de Incentivos do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho, doravante designado como Regulamento, compete a esta Comissão a análise da candidatura apresentada pela empresa "**Pro4matic - Unipessoal, Lda.**", bem como a atribuição de incentivos de natureza financeira, para a sua instalação/expansão no Lote 5 inserido no Parque de Negócios de Montemor-o-Velho.

De acordo com o constante do Capítulo III do referido regulamento, o sistema de incentivos baseia-se na avaliação de quatro parâmetros: 1- Ambiente e Condições de Trabalho; 2- Competitividade da Empresa Pós-Projecto; 3- Valorização dos Recursos Humanos; 4- Valorização da Estrutura Económica e Empresarial do Concelho.

Importa referir que, a empresa "Pro4matic - Unipessoal, Lda." é uma empresa ligada ao ramo automóvel, especializada no comércio de produtos, peças e acessórios no ramo automóvel, com especial interesse no comércio de suspensões pneumáticas com elevada qualidade, para veículos automóveis ligeiros, sendo a distribuidora oficial das marcas Arnott, Wabco, AMK e Blistein, apostando também em outras marcas.
Face ao sucesso alcançado pela empresa e a solidez no mercado, a Pro4Matic pretende continuar a promover a sua expansão, alargar o seu centro de vendas e montagem, bem como o centro de formação, assente na sua capacidade de gestão, qualificação estratégia na

inovação e modernização. Pretende ainda, manter o objetivo de promover a criação de emprego qualificado e a fixação de pessoas no Concelho de Montemor-o-Velho.
O investimento previsto para este projeto ronda os 350.000,00€, contribuindo para o reforço da estrutura económica concelhia, uma vez que se trata de uma empresa pioneira e especializada em Portugal, prevendo empregar 4 novos colaboradores.

Feitos estes primeiros considerandos, importa subsumir a candidatura aos critérios já acima mencionados:

1- Ambiente e Condições de Trabalho - conclui a Comissão atribuir **85 pontos**, por entender que se trata de uma empresa em que a atividade desenvolvida tem algum impacto ambiental, que não é neutro, mas cujos efeitos são neutralizados, com a recolha dos resíduos por empresas credenciadas e certificadas para este trabalho, garantindo assim, as condições de trabalho adequadas ao desenvolvimento sua atividade. A este critério corresponde um peso em termos percentuais de 10%, de acordo com o artigo 19.º, n.º 1 - I, conjugado com o artigo 17º do Regulamento;

2- Competitividade da Empresa Pós-Projeto - face ao exposto na candidatura, concluiu a Comissão atribuir **85 pontos**, por entender que se trata de uma empresa competitiva que já alcançou um mercado fiel aos seus produtos e serviços associados, que assenta essencialmente na venda de equipamentos altamente tecnológicos, o que neste momento exige uma expansão/alargamento do seu centro de vendas e montagem, bem como o centro de formação, permitindo aos clientes obter um serviço a um custo mais baixo do que a concorrência. A este critério corresponde um peso em termos percentuais de 20%, de acordo com o artigo 19º, n.º 2, conjugado com o artigo 17º do Regulamento;

3- Valorização dos Recursos Humanos - concluiu a Comissão que é uma empresa estável no mercado, que valoriza os seus recursos humanos, promovendo formação, por forma a alcançar inovação e competitividade, prevendo a contratação de 4 mais trabalhadores para as diferentes áreas de gestão da empresa, pelo que a este critério foram atribuídos **70 pontos**. A este critério corresponde um peso em termos percentuais de 30%, de acordo com o artigo 19º, n. º3, conjugado com o artigo 17º do Regulamento;

montemor-o-velho
MUNICÍPIO

4- **Valorização da Estrutura Económica e Empresarial do Concelho** - a Comissão atribuiu **85 pontos,** por entender que existe boa relação área solicitada/ Volume de Investimento, inserção na cadeia de valor do concelho, especialização de acordo com a definição do PNMMV e contribuição para a internacionalização das atividades do Concelho. A este critério corresponde um peso de 40%, de acordo com o artigo 19º; n.º 4, conjugado com o artigo 17º do Regulamento;

Analisados todos os parâmetros mencionados no artigo 17.º do Regulamento, cabe aplicar a fórmula referida no n.º 3 do mesmo artigo, daí resultando uma pontuação final de **80,5 pontos.**

De acordo com o n.º 4 do artigo 16º do Regulamento, a candidatura foi classificada no nível de projeto de "**MUITO BOM**", sendo-lhe atribuído um incentivo de **67,08%,** conforme previsto no n.º 4 do artigo 17.º do mesmo Regulamento.

Montemor-o-Velho, 21 de fevereiro de 2020

COMPRA E VENDA

No dia ....de .....de dois mil e vinte, perante mim, Licenciada Isilda Maria Gonçalves Duarte da Silva Barbas, notária, no meu Cartório, sito na Avenida José de Nápoles, lote quatro, rés-do-chão, em Montemor-o-Velho, compareceram como outorgantes:----------

--------PRIMEIRO: Emílio Augusto Ferreira Torrão, casado, natural de Moçambique, residente na Rua Infante Dom Pedro, em Montemor-o-Velho, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do **MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO**, com sede na Praça da República, pessoa coletiva de direito público número 501.272.976, com poderes bastantes para o ato, de acordo com o artigo 35.º n.º 1 alínea a) e n.º 2 alínea f) do mesmo artigo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e pela deliberação da Câmara, cuja certidão da respetiva ata adiante se arquiva.----

--------SEGUNDO: Nuno Alexandre de Carvalho Almeida Durão, casado, residente....., natural ....., titular do....., que outorga na qualidade de único sócio e gerente e em representação da sociedade comercial por quotas denominada **PROQUATROMATIC – PEÇAS E AUTOMÓVEIS, UNIPESSOAL LDA,** com sede na Quinta do Monte Redondo, Areal 3140--201 Montemor-o-Velho, com o número único de matricula e de pessoa coletiva 510.502.709, com o capital social de mil euros.----------

--------Verifiquei a identidade do primeiro outorgante, bem com a sua qualidade por conhecimento pessoal, a identidade do segundo outorgante por exibição do referido documento de identificação e a qualidade e suficiência de poderes, em que este intervém, pela certidão permanente de registo comercial, adiante referida. ----------

--------**DISSE O PRIMEIRO OUTORGANTE:** ----------

--------Que o Município de Montemor-o-Velho, seu representado, é dono e legitimo possuidor do seguinte imóvel, conforme as inscrições prediais com as apresentações nove de doze de outubro de mil novecentos e noventa e sete, cinco, seis, sete, oito, nove, dez, doze, todas de vinte e oito de novembro de mil novecentos e noventa e sete, doze, treze, dezasseis, dezoito, estas todas de quatro de dezembro de mil novecentos e noventa e sete, seis, sete, oito, dez, de dez de dezembro de mil novecentos e noventa e sete, dezoito, dezanove, vinte, vinte e um e vinte e dois, todas de vinte e oito de agosto de mil novecentos e noventa e oito e nove de um de outubro de dois mil e quatro da Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Montemor-o-Velho a Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Montemor-o-Velho: ----------

--------Prédio urbano composto de terreno destinado a construção urbana, sito no Parque de Negócios de Montemor-o-Velho, **União das Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões**, concelho de **Montemor-o-Velho**, designado por lote número cinco, com a área de dois mil e oitocentos metros quadrados, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Montemor-o-Velho sob o numero **três mil seiscentos e setenta** da freguesia de **Montemor-o-Velho**, com a autorização de loteamento registada pela apresentação dois de vinte e seis de novembro de dois mil e quatro, resultante da operação de loteamento efetuada pela deliberação da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho de vinte e sete de setembro de dois mil e dois, inscrito na matriz sob o artigo **1867** (anteriormente inscrito na matriz urbana sob o artigo 2383 da extinta

freguesia de Montemor-o-Velho), com o valor patrimonial tributário de 203.052,85 €. ----------

--------Que pela presente escritura, o primeiro outorgante, em nome do seu representado, o Município de Montemor-o-Velho, pelo preço de **SESSENTA E SETE MIL E DUZENTOS EUROS,** vende o prédio aqui identificado, neste momento livre de ónus ou encargos, à representada do segundo outorgante, com o objetivo de ali instalar, de acordo com a candidatura apresentada, um estabelecimento para a expansão do já existente destinado ao comércio de peças e acessórios para automóveis, comércio de automóveis ligeiros, manutenção e reparação automóvel, nas condições gerais previstas, quer no Regulamento de Alienação de Lotes e Atribuição de Incentivos do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho, quer no Regulamento do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho. ----------

--------Que do referido preço total, o representado do primeiro outorgante recebeu nesta data trinta e dois vírgula noventa e dois por cento, isto é, **vinte e dois mil cento e vinte e dois euros e vinte e quatro cêntimos**, de que dá quitação, devendo a representada do segundo outorgante pagar os restantes **quarenta e cinco mil e setenta e sete euros e setenta e seis cêntimos** no termo do prazo para a conclusão da obra, sem prejuízo do benefício deliberado conceder. ----------

--------Que à representada do segundo outorgante foi atribuído, de acordo com o disposto no artigo 16.º do Regulamento para Alienação de Lotes e Atribuição de Incentivos do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho e com a deliberação da Câmara Municipal datada de ....., incentivo de natureza financeira de sessenta e sete vírgula zero oito por cento, no

montante de **quarenta e cinco mil e setenta e sete euros e setenta e seis cêntimos**, o qual deverá ser efetivamente atribuído aquando da conclusão da obra no referido lote, cujo prazo deverá ser fixado pela Câmara Municipal, de acordo com o previsto no artigo 12.º do Regulamento para Alienação de Lotes e Atribuição de Incentivos do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho. ----------

--------Que ao lote número cinco, agora vendido, são aplicáveis as condições genericamente previstas no Regulamento do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho e no Regulamento para Alienação dos Lotes e Atribuição de Incentivos do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho, este adiante designado Regulamento para Alienação dos Lotes, aprovado em reunião da Câmara Municipal de dezasseis de julho de dois mil e quatro e em reunião da Assembleia Municipal de vinte e nove de setembro de dois mil e quatro, que os outorgantes conhecem perfeitamente, entre outras, nomeadamente as seguintes cláusulas:----------

--------**Cláusula Primeira – Atividade empresarial a instalar** ----------

--------A representada do segundo outorgante instalará no lote de terreno agora vendido a atividade atrás referida.----------

--------**Cláusula Segunda – Direito de reversão**----------

--------**1** – Em caso de incumprimento dos prazos fixados nos artigos 11.º, 12.º e 13.º do Regulamento para Alienação dos Lotes, a Câmara Municipal notifica a proprietária em falta para, no prazo de quinze dias, justificar a razão do incumprimento.----------

--------**2** – Se a Câmara considerar fundamentadas as razões apresentadas pela proprietária pode prorrogar-lhe por mais sessenta dias o prazo para a

prática dos atos em falta. ----------

--------**3** – Se as razões apresentadas não forem julgadas como validamente justificativas de atraso, revertem para o Município, sem direito a qualquer indemnização, o lote de terreno e todas as obras e benfeitorias aí implantadas que não possam ser levantadas sem detrimento da coisa, obrigando-se a Câmara Municipal a devolver apenas em singelo as importâncias que tiver recebido a titulo de sinal ou reforço de sinal. ----------

--------**4** – Excetuam-se as situações de comprovada impossibilidade económica e financeira da proprietária, nomeadamente por perda de financiamento, em proceder à instalação projetada para o lote. ----------

--------**5** – Nos casos referidos no número anterior, pode a Câmara Municipal deliberar reembolsá-la do valor real do terreno e das benfeitorias existentes, valor que é fixado, na falta de acordo, por comissão arbitral constituída nos termos previstos na alínea f) do artigo 10.º do referido Regulamento. ----------

--------**6** - Em qualquer das situações previstas nos números 3 e 4 da presente cláusula, a proprietária do lote fica obrigada a restituir à Câmara Municipal a bonificação de que tiver beneficiado. ----------

--------**Cláusula Terceira – Restituição de incentivos**----------

--------Para além das situações atrás referidas, a adquirente do lote fica obrigada a restituir ao Município, mediante verificação e deliberação da Câmara Municipal, as quantias de que tiver beneficiado a título de incentivo, acrescidas de juros à taxa legal em vigor, caso incorra em incumprimento das metas preconizadas nas obrigações assumidas, nomeadamente no que respeita à criação de postos de trabalho. ----------

--------**Cláusula Quarta – Inalienabilidade temporária** ----------

--------**1** – Antes de decorrido o prazo de cinco anos contados da data da escritura, o lote e o edifício nele construído só pode ser alienado pelo primitivo adquirente mediante autorização prévia da Câmara Municipal, reservando-se esta o direito de preferência na venda do lote. ----------

--------**2** - Em caso de força maior – morte, falência ou cessão de atividade – a venda do lote e da construção nele efetuada, antes de decorrido o período referido no número anterior, só pode ser feita à Câmara Municipal de Montemor-o-Velho pelo valor de uma avaliação efetuada nos termos do disposto na alínea f) do artigo 10.º do referido Regulamento. ----------

--------**3** – Independentemente do período de tempo que decorrer a partir da data da escritura, reverte sempre a favor da Câmara Municipal o direito de propriedade sobre o lote que se encontre devoluto ou sem licenciamento das construções nele efetuadas, exceto se a Câmara expressamente autorizar a alienação a terceiros. ----------

--------**Cláusula Quinta – Preferência em caso de alienação**----------

--------Sem prejuízo do disposto na cláusula quarta (correspondente ao artigo 8.º do Regulamento para Alienação dos Lotes), em caso de alienação total ou parcial, a título gratuito ou oneroso ou em qualquer forma de transmissão para outrem dos direitos de propriedade, posse, detenção, utilização do lote de terreno ou quaisquer outros atos com que obtenha o mesmo resultado, bem como das construções nele implantadas ou em processo de construção, são observados os trâmites previstos no artigo 10.º daquele Regulamento. ----------

--------**Cláusula Sexta – Prazos para cumprimento de obrigações** ----------

--------Aos prazos para registo do lote, apresentação de projeto, construção e

início de laboração aplicam-se, respetivamente, as regras dos artigos 7.º, 11.º, 12.º e 13.º, do Regulamento para Alienação dos Lotes e demais legislação em vigor. ----------

---------**DISSE O SEGUNDO OUTORGANTE**: ----------

---------Que, em nome da sua representada, aceita a presente venda nas condições exaradas, que para todos os efeitos legais ela se obriga a cumprir nos seus precisos termos.----------

---------Que o lote adquirido se destina à prossecução do objeto social da sua representada. ----------

---------**DISSERAM OS PRIMEIRO E SEGUNDO OUTORGANTES**: ----------

--------Que este negócio não foi objeto de intervenção de mediador imobiliário. ----------

--------**ASSIM O OUTORGARAM, POR MINUTA**. ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Divisão de Planeamento, Reabilitação Urbana e Urbanismo

Período de 14/02/2020

a 02/03/2020

PROC.	ASSUNTO	REQUERENTE	FREGUESIA	DEF.	IND.	Data de entrada	Data de decisão	Tempo Total	Tempo útil/CM
30.003/24	Certidão	Coletividade Grupo Folclórico Etnografico	Meãs	X		12/02/2020	14/02/2020	2	
30.003/22	Certidão	Loparconta - Contabilidade	Carapinheira	X		10/02/2020	14/02/2020	4	
019/61	Final	Arsénio Tinoco dos Reis	Tentúgal	X		06/02/2020	14/02/2020	8	
017/117	Final	Vasco Manuel Murta da Silva	UFMMVG	X		07/02/2020	14/02/2020	7	
2020/6	Cert. Inexigibilidade AU	Adelina Brites Pinto Martins	Arazede	X		05/02/2020	14/02/2020	9	
019/57	Autorização Utilização	Ana Filipa Carnaz Ferreira	Carapinheira	X		13/12/2019	14/02/2020	61	
30.003/10	Certidão Compropriedade	Florbela P. Ferreira Gomes Diniz Chavinha	Seixo	X		24/01/2020	17/02/2020	23	
30.003/18	Certidão	Fundação Bissaya Barreto	Carapinheira	X		05/02/2020	17/02/2020	12	
017/57	Prorrogação da licença	Telmo Miguel de Oliveira Rodrigues	Liceia	X		03/01/2020	17/02/2020	44	
019/36	Alvará de Licença	Paulo Jorge Oliveira do Espirito Santo	Arazede	X		12/02/2020	19/02/2020	7	
019/115	Prorrogação de prazo	José Martinho da Silva Breda	Seixo	X		13/02/2020	20/02/2020	7	
020/102	Prorrogação da licença	Eduardo Nuno Santos Carvalho	UFMMVG	X		18/02/2020	20/02/2020	2	
30.003/29	Certidão	Associação Diogo de Azambuja	UFMMVG	X		20/02/2020	21/02/2020	1	
2019/4	Aditamento alvará	Imo Cazalet, Lda.	Carapinheira	X		18/02/2020	21/02/2020	3	
2020/9	Autorização Utilização	António Reis Carajoinas	Carapinheira	X		12/02/2020	21/02/2020	9	
017/73	Alvará de Licença	IT - Comércio Internacional, S.A.	UFMMVG	X		14/02/2020	21/02/2020	7	
009/124	Averbamento processo	Oitante, S.A.	Santo Varão	X		18/02/2020	27/02/2020	9	
019/92	Alvará de Licença	Anabela Neves Andrade Lopes	Tentúgal	X		18/02/2020	27/02/2020	9	
019/72	Arquitetura	Luis Filipe dos Santos Parracha Pinto	Seixo	X		23/01/2020	27/02/2020	34	
018/78	Alvará de Licença	António Manuel dos Santos Nobre	Ereira	X		18/02/2020	27/02/2020	9	
020/10	Arquitetura	Adriana Patricia Monteiro Reis	Tentúgal	X		07/02/2020	27/02/2020	20	
019/41	Alvará de Licença	Maria Dolores Oliveira Simões	Meãs	X		20/02/2020	27/02/2020	7	
2020/5	Arquitetura	Marta Alexandra Ferreira Neto Gomes e Outro	Seixo	X		18/02/2020	27/02/2020	9	
020/13	Cert. Inexigibilidade AU	Armando Laranjeiro Carajoinas	Meãs	X		11/02/2020	28/02/2020	17	
19/127	Final	Bruno Miguel Ferreira Gonçalves	Arazede	X		18/02/2020	28/02/2020	10	
020/14	Cert. Inexigibilidade AU	António Manuel Soles Cravo	Santo Varão	X		17/02/2020	28/02/2020	11	
009/152	Averbamento processo	Oitante, S.A.	Santo Varão	X		21/02/2020	28/02/2020	7	

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO
Divisão de Planeamento, Reabilitação Urbana e Urbanismo

Nº total de decisões de deferimento	27			
Nº total de decisões de indeferimento	0	PRAZOS MÉDIOS	12,9	#DIV/0!
OUTROS DESPACHOS/NOTIFICAÇÕES	69			

montemor·o·velho
MUNICÍPIO

Unidade Orgânica de Desporto

FÉRIAS DESPORTIVAS

2020

ORÇAMENTO

montemor·o·velho
MUNICÍPIO

Unidade Orgânica de Desporto

ORÇAMENTO

Despesa

Férias Desportivas da Páscoa (5 dias):

DESIGNAÇÃO	TOTAL
Alimentação (almoço e lanche)	1200,00 €
Material para Atividades Lúdicas (ATL)	100,00 €
Visitas Lúdico-Didáticas	250,00 €
Publicidade e Promoção	75,00 €
Seguro de Acidentes Pessoais	70,00 €
Transportes	400,00 €
Prémios, condecorações e ofertas (t-shirt's)	300,00 €
diversos	50,00€
TOTAL	2445,00 €

Férias Desportivas de Verão (20 dias – 4 semanas):

DESIGNAÇÃO	TOTAL
Alimentação (almoço e lanche)	3753,00 €
Material para Atividades Lúdicas (ATL)	200,00 €
Visitas Lúdico-Didáticas	1639,00 €
Publicidade e Promoção	75,00 €
Seguro de Acidentes Pessoais	281,00 €
Transportes	1950,00 €
Prémios, condecorações e ofertas – garrafas e t-shirts	900,00 €
diversos	200,00€
TOTAL	8.998,00 €

Férias Desportivas do Natal (3 dias):

DESIGNAÇÃO	TOTAL
Alimentação (almoço e lanche)	600,00 €
Material para Atividades Lúdicas (ATL)	100,00 €
Visitas Lúdico-Didáticas	1300,00 €
Publicidade e Promoção	75,00 €
Seguro de Acidentes Pessoais	92,00 €
Transportes	600,00 €
Prémios, condecorações e ofertas (t-shirt's)	203,00 €
diversos	50,00€
TOTAL	3020,00€

CUSTO TOTAL PÁSCOA + VERÃO + NATAL –14.463,00€

montemor·o·velho
MUNICÍPIO

9
4

Nota: Os valores apresentados resultam de uma estimativa fundamentada nos custos das edições anteriores, e estão sujeitos quer a atualizações, quer ao programa definitivo.

Receita

DESIGNAÇÃO	Preço Uni.	Quantidade	Total
Inscrições			
- Páscoa – 30 participantes	11€	5 dias	1650
- Verão – 30 participantes / semana	11€	20 dias	6600
- Natal – 30 participantes	11€	3 dias	990
TOTAL INSCRIÇÕES			9240€
CMMV			5223€
TOTAL			14463€

montemor-o-velho
MUNICÍPIO
UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO

FÉRIAS DESPORTIVAS 2020

DOCUMENTO ORIENTADOR

montemor-o-velho
MUNICÍPIO

INTRODUÇÃO

Como toda a gente, também as crianças/jovens precisam de descansar. O ritmo imposto pelo enquadramento escolar atual, com a imensa carga horária e com alta exigência, desencadeia alterações no quadro emocional das crianças e jovens, situação que deve ser minimizada nos períodos de paragens letivas. Os trabalhos de casa, as explicações, as outras atividades (musicais, desportivas, etc.), o stress e a rotina provocam enorme desgaste nos jovens.

As paragens letivas têm um papel fundamental na "fuga à rotina", na realização da tarefa incomum e na valorização das atividades de caráter lúdico, onde se promovam de forma perfeita os valores da diversão, da brincadeira e do divertimento, com os da educação, da partilha, do grupo e da valorização do trabalho em equipa.

APRESENTAÇÃO / OBJETIVO

O Município de Montemor-o-Velho vai promover as Férias Desportivas 2020.

Trata-se de um evento que visa conferir maior qualidade às férias das crianças e jovens do concelho de Montemor-o-Velho, promovendo atividades desportivas e educativas.

Nas Férias da Páscoa, nas Férias de Verão e nas Férias de Natal o Município de Montemor-o-Velho irá promover o evento FÉRIAS DESPORTIVAS 2020, onde se pretende ocupar de forma útil os tempos livres das nossas crianças e jovens. As atividades a desenvolver serão ajustadas à altura do ano e ao nível etário dos participantes.

O objetivo do município é:

a) Promover um estilo de vida saudável através da atividade física e do desporto, promovendo também a inserção dos participantes em algumas instituições de desenvolvimento desportivo, cultural ou social existentes no concelho;

b) Desenvolver atividades devidamente orientadas para ocupação dos tempos livres das crianças e dos jovens, com amplitude e qualidade no Concelho de Montemor-o-Velho, visando minimizar determinadas lacunas existentes na vida desportiva destes escalões etários, de forma a criar novos hábitos sociais e desportivos;

c) O tipo de atividades a realizar será de iniciação e animação desportiva, que de uma forma integrada e lúdica visará despertar o gosto da criança e do jovem pela atividade física, e simultaneamente, oferecer as bases motoras para a continuação da prática da modalidade eleita pelos praticantes;

d) Preencher, de forma lúdica e educativa, o tempo livre das crianças e jovens;

e) Promover a cooperação e relacionamento social das crianças e jovens.

PROGRAMA

O programa de atividades será ajustado ao período do ano no qual decorre a atividade, atendendo ao clima que se perspetivar.

1 – Férias Desportivas da Páscoa – 30 de março a 3 de abril de 2020

2- Férias Desportivas de Verão – existirão 4 semanas consecutivas de atividades:

a) Semana 1 – de 22 a 26 de junho de 2020;
b) Semana 2 – de 29 de junho a 3 de julho de 2020;
c) Semana 3 – de 6 a 10 de julho de 2020;
d) Semana 4 – de 13 a 17 de julho de 2020.

3 – Férias Desportivas do Natal – de 21 a 23 de dezembro de 2019.

INSCRIÇÕES – POPULAÇÃO ALVO

1 - Podem participar todas as crianças com idades compreendidas entre os 7 e os 14 anos inclusive, de ambos os géneros.

2 - O prazo para as inscrições, a publicitar no site do município e mediante afixação de cartazes, é o seguinte:

- Para os residentes do concelho: 3 dias úteis a contar da abertura das inscrições;
- Para todas as crianças (residentes e não residentes): a partir do 4º dia útil a contar da abertura das inscrições.

3 - A organização definiu os seguintes limites de participantes, por ordem de inscrição:

a) Férias Desportivas da Páscoa – 30 participantes;
b) Férias Desportivas de Verão – 30 participantes por semana;
c) Férias Desportivas de Natal – 30 participantes.

4 - Para efeitos de inscrição será considerada a idade do participante à data da inscrição nas Férias Desportivas.

5 - A inscrição do participante poderá ser efetuada na secretaria das Piscina Municipais de Montemor-o-Velho, no prazo acima referido, desde que se faça acompanhar dos seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida;

b) Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão do participante;

c) Pagamento em numerário, cartão Multibanco ou cheque.

6 - Qualquer informação considerada pertinente pelo encarregado de educação (doenças, alergias, hábitos alimentares, etc.), que possa influenciar a participação da criança ou jovem nas férias desportivas, deverá ser referenciada na ficha de inscrição e no 1º dia de atividades, devendo tal informação ser protegida e utilizada unicamente para os fins a que se propõe.

DIREITOS DOS PARTICIPANTES

A inscrição inclui:

a) Almoço e o lanche da tarde. Nalguns dias (no máximo um por semana) os inscritos são convidados a trazer o seu próprio almoço (necessariamente prático), de forma podermos cumprir com o planeamento: por exemplo quando temos atividades aquáticas durante todo o dia, ou quando saímos para locais onde não há condições para a organização fornecer as refeições;

b) Acompanhamento por uma equipa constituída por técnicos desportivos com bastante experiência nesta área;

c) Programa educativo, desportivo e cultural conforme planeado, salvo limitações pessoais dos participantes, razões de ordem técnica, meteorológica ou por indicação do Encarregado de Educação;

d) Seguro durante o período circunscrito à atividade.

DEVERES DOS PARTICIPANTES

1- O participante deve respeitar todas as indicações das Férias Desportivas em vigor.

2- São da responsabilidade do participante todos os danos causados à entidade promotora ou a terceiros, sempre que ficar provado que os mesmos terão sido consequência da sua conduta.

3- A continuidade dos participantes no programa é posta em causa sempre que a sua atitude afeta o regular funcionamento da atividade.

4- O participante deve entregar toda a documentação solicitada no presente documento orientador ou noutros que venham a ser elaborados em especial para determinadas atividades.

5- O participante deve cumprir todas as indicações que lhe sejam dadas pelo respetivo coordenador e monitores.

6- A linguagem e ações dos participantes devem pautar-se pelas normas de boa educação e respeito mútuos.

INFORMAÇÕES GERAIS

SEGURO

Todos os participantes inscritos serão abrangidos por seguro de acidentes pessoais.

RECOLHA DE IMAGENS

1 - A Câmara Municipal de Montemor-o-Velho reserva-se o direito de recolher imagens, desde que utilizadas exclusivamente no âmbito da divulgação da iniciativa.

2- Se o Encarregado de Educação não autorizar a utilização das imagens nas quais conste o seu educando, deverá preencher em espaço próprio na ficha de inscrição para o efeito.

CONSTITUIÇÃO DOS GRUPOS DE TRABALHO

1 – Por vezes o grupo de 30 elementos será dividido em 2 grupos de 15 elementos cada, de acordo com o seu escalão etário.

2 - Cada um dos grupos será permanentemente acompanhado por um 1 ou 2 ou Monitores, por um técnico da CMMV e pelo responsável pela atividade calendarizada.

3 – Quando o grupo dos 30 elementos estiver junto será acompanhado por 3 ou 4 monitores e, no mínimo, por 2 técnicos da CMMV. Quando necessário, devido à característica da atividade desenvolvida, o número de técnicos a acompanhar o grupo será maior.

DISTRIBUIÇÃO DAS TAREFAS / RESPONSABILIDADES

1- São apresentados de uma forma sumária as tarefas a cumprir para a organização deste projeto.

2 - Serão constituídos os seguintes grupos:

Coordenador do evento:

Criará um "fio condutor" de todo o evento. Assim, pretende-se que todas as atividades sejam divertidas e apresentadas numa forma mais jogável e competitiva, eliminando ao máximo as situações analíticas.

Responsáveis por cada atividade:

Cada atividade terá um responsável com experiência na área.

Animadores desportivos:

Grupo de monitores para acompanhar os participantes em todas as atividades. Analisar a integração de estagiários oriundos de cursos secundários de desporto.

PRINCIPAIS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS

Serão prioritariamente utilizadas as instalações desportivas e de lazer do concelho, como forma de potenciar esses espaços:

a) Piscinas Municipais;

b) Pavilhão Municipal;

c) Centro Náutico;

d) Praia Fluvial da Ereira;

e) Piscina da Carapinheira.

TRANSPORTES

1- A grande maioria das atividades será realizada nas instalações dos equipamentos desportivos municipais, contudo para a transição entre espaços será necessário que o Município disponibilize duas carrinhas de 9 lugares, com condutores habilitados para transportar crianças entre os 7 e os 14 anos de idade, durante todo o evento.

2- Existem algumas atividades que irão decorrer fora dos limites do concelho pelo que será necessário proceder à contratualização de transporte para estas deslocações.

3-Os participantes serão acompanhados e supervisionados pelos elementos da equipa, com idoneidade para o efeito.

4- Quando for possível utilizar-se-á a bicicleta como transporte. Pretende-se incentivar o seu uso como meio de transporte ecológico e como exercício físico.

ALIMENTAÇÃO

1 - A organização das férias desportivas, em colaboração com a empresa de prestação de serviços, terá uma constante preocupação com a alimentação dos participantes, quer no equilíbrio nutricional das ementas quer na variedade dos pratos servidos.

2 - No período de estada dos participantes serão fornecidos o almoço e um reforço para a tarde.

3 - O lanche para o meio da manhã é da responsabilidade do participante e do Encarregado de Educação.

4 – Os participantes deverão trazer uma garrafa de água todos os dias, durante as férias desportivas.

5 – Local dos almoços: a designar.

CUSTO DE PARTICIPAÇÃO

1 – Férias Desportivas da Páscoa – 55 euros.

2 – Férias Desportivas de Verão, por semana – 55 euros.

3 – Férias Desportivas do Natal – 33 euros.

HORÁRIOS

Entrada – as crianças inscritas devem dirigir-se ao Pavilhão Municipal a partir das 8:30, até as 09:00.

Saída – às 17:30h até às 18:00h.

A organização do evento desportivo criou 3 espaços lúdicos que farão parte integrante do programa, a saber:

Espaço 1 (Galeria do Pavilhão Municipal)

Espaço com ecrã gigante que irá funcionar das 8h30 às 9h00, das 13h00 às 15h00 e das 17h00 às 18h00.

Espaço 2 (Sala de espelhos do Pavilhão Municipal)

Espaço de dança que irá funcionar das 17h00 às 18h00.

Espaço 3 (Pavilhão Municipal)

Zona de Jogos, a funcionar das 17h00 às 18h00.

DEVOLUÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

1 – O pedido de devolução do valor da inscrição deverá ser dirigido ao Presidente da Câmara, até ao segundo dia da participação da criança, devidamente fundamentado e instruído com documento comprovativo do impedimento, a avaliar pelos técnicos responsáveis pelas férias desportivas;

2 – Em caso de desistência, por falta de adaptação da criança, o reembolso ocorrerá caso se verifique a comunicação do facto, nos termos do ponto 1;

3 – Em situações de força maior, em que a criança seja impedida de frequentar as férias desportivas, a devolução do valor de inscrição será efetuada pela fração de tempo não utilizada deduzida das importâncias previstas no nº 4;

4 – Ao valor de reembolso deverá ser deduzido o seguinte montante:

10€ para suportar custos administrativos associados à tramitação processual da restituição a realizar.

MATERIAL NECESSÁRIO

1 - Recomendamos o uso de vestuário desportivo prático e confortável, adequado à época do ano. O Encarregado de Educação deverá consultar diariamente o Mapa de Atividades, uma vez existem atividades que exigem equipamento próprio, como a Natação (fato de banho, touca, chinelos, toalha, óculos, roupa interior e produtos de higiene pessoal);

2- Caso o programa preveja a prevenção rodoviária/passeio de bicicleta, solicita-se que o participante traga uma bicicleta para desenvolver esta atividade e respetivo capacete de proteção;

3 - Algumas atividades realizam-se em espaços exteriores. É aconselhável aos participantes o uso de boné/chapéu e protetor solar;

4 - A organização das Férias Desportivas Municipais não se responsabiliza por perdas, danos ou extravio de qualquer tipo de pertences dos participantes;

5 - Aconselhamos a que as crianças e jovens tragam os seus pertences devidamente identificados e que evitem trazer: elevadas quantias de dinheiro, playstation, jogos eletrónicos, MP3/4, IPOD, bem como telemóveis entre outros;

6 – Será criado um espaço próprio para os PERDIDOS E ACHADOS, que é conveniente que os encarregados de educação visitem regularmente;

montemor-o-velho

7 - Um mês após o final das Férias Desportivas os objetos não reclamados serão doados a instituições do concelho.

PROMOÇÃO

Cartazes para divulgação junto das freguesias, das escolas e associações.

Mail – desporto@cm-montemorvelho.pt

Telefone – 239 688 180

06.02.2020
Paulo Galvão
Unidade Orgânica de Desporto
Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

FÉRIAS DESPORTIVAS 2020

Ficha de Inscrição

*Data de inscrição*____/____/____ *N.º de inscrição* _____ *N.º do recibo*_____ *O Funcionário:*_____

IDENTIFICAÇÃO

Nome _____ Data de nascimento____/____/____

Morada_____ B.I./C.C. _____

Encarregado de Educação_____ Telemóvel:_____ E-mail:_____

INSCRIÇÃO

Férias da Páscoa ☐ **Férias de Verão:** Sem.1 ☐ Sem.2 ☐ Sem.3 ☐ Sem.4 ☐ **Férias de Natal** ☐

INFORMAÇÕES MÉDICAS

Indicações médicas: _____

Restrições alimentares: _____

Outras: _____

OUTRAS INFORMAÇÕES

Tamanho do Pé (Calçado):_____ Tamanho T-Shirt (observações):_____

MODO DE PAGAMENTO (Valor de 11€/dia)

Valor a pagar: _____**€**

☐ **Dinheiro** ☐ **Cheque** ☐ **Multibanco**

☐ Declaro que tomei conhecimento do Documento Orientador das Férias Desportivas 2020 e autorizo/não autorizo (riscar o que não interessa), o direito de imagem por parte do Município de Montemor-o-Velho, desde que as mesmas sejam utilizadas exclusivamente no âmbito da divulgação da iniciativa. Realizei o pagamento de 11€/dia, correspondente à confirmação da inscrição do meu educando, garantindo a participação nas atividades e refeições programadas, seguro de acidentes pessoais e demais circunstâncias constantes do Documento Orientador.

O Encarregado de Educação _____

Sandra Lopes

De: Anita Oliveira <Anita.Oliveira@cm-montemorvelho.pt>
Enviado: 18 de fevereiro de 2020 19:03
Para: Correio
Assunto: FW: Proposta de doação

Dar entrada.

montemor-o-velho
MUNICÍPIO

Anita Raquel Madaleno Oliveira
Secretária
Gabinete de Apoio ao Presidente

MUNICÍPIO DE **MONTEMOR-O-VELHO**
Praça da República | 3140-258 MONTEMOR-O-VELHO
tel 239687303 | *fax* 239687319 |
email anita.oliveira@cm-montemorvelho.pt
email gabinete apoio presidente gap@cm-montemorvelho.pt
email geral geral@cm-montemorvelho.pt
www.cm-montemorvelho.pt | facebook.com/municipio.montemorvelho

De: Ines Aguas <inesaguas@gmail.com>
Enviada: 18 de fevereiro de 2020 17:43
Para: Geral <geral@cm-montemorvelho.pt>
Assunto: Proposta de doação

Ex.º Sr. Presidente da Câmara,

Eu, Inês Filipa Estêvão Águas (nome do proponente), portador do documento de identidade nº 12578669, pretende doar ao Município de Montemor-o-Velho, os seguintes documentos:

➢ **DVD's**

- O Pianista

- O Fiel Jardineiro

- Proof, entre o génio e a loucura

- Secret O Segredo

- A Rainha

- Papillon

- Sin City

- O Fantasma da Ópera

- A Vida é Bela

- A Queda – Hitler e o fim do terceiro reich

- Uma Segunda Juventude

- Ocean's 13

- Bem-vindo ao turno da noite

- Noddy, no país dos brinquedos

- As Aventuras do Tigre

- Leopoldina e o Pinheiro de Natal

- As canções dos miúdos

- Mundo de Cartão ao vivo (André Sardet)

- Panda Kung Fu 2

➢ **CD's**

- Mozart – obras primas musicais

- Ricky Martin (La Copa de La Vida)

➢ **Livros**

- A Ilíada de Homero contada às crianças e ao povo
- A Metamorfose (Franz Kafka)
- Peregrinação (Fernão Mendes Pinto)
- A Divina Comédia (Dante)
- Romeu e Julieta
- Utopia
- Mau Tempo no Canal
- Amor de Perdição
- Frei Luís de Sousa
- Só
- Viagens na Minha Terra
- Os Maias (2)
- Eça de Queiroz - Contos
- Fernão Capelo Gaivota
- A gramática é uma canção doce
- O Rapaz de Bronze
- O Cavaleiro da Dinamarca
- Histórias da Terra e do Mar (2)
- A Vida Mágica da Sementinha
- O Cavaleiro da Dinamarca (análise da obra)
- Ulisses (o texto em análise)

- Fernando Pessoa e Heterónimos (texto em análise)
- Psicologia 1ª parte (12º ano)
- Psicologia 2ª parte (12º ano)
- Sei Lá e Não Há Coincidências (Margarida Rebelo Pinto)
- Vai Aonde te Leva o Coração (Susana Tamaro)
- Tanto que eu não te disse (Marta Gautier)
- Desculpe lá, mãe (Rita Ferro e Marta Gautier)
- Os Crimes do Relâmpago (Ed McBain)
- Mortalha para Uma Enfermeira (P.D. James)
- Chuva (Kirsty Guun)
- A Morte de um Apicultor (Lars Gustafsson)
- 12 Semanas de Exercício e Dieta
- O Pequeno Livro da Sorte
- Dicionário de Sonhos
- Os Campeões – Tomo 2 (BookTree)
- Santa Isabel, Rainha de Portugal
- Abecedário do Cérebro
- Abecedário do Céu
- Livro dos Sonhos – Guia de Interpretação
- Caminhada de uma educadora
- 101 vias para a paz interior, Rita Terry
- O pequeno livro da mulher apaixonada – 501 conselhos para a vida a dois
- Palavras de esperança, Papa Francisco
- Força Querida, Helen Exley
- A Arte de Ensinar, Karen Katafias
- Marley & Eu, Casa das Letras
- Histórias Devidas, Edições Asa
- O Prazer da Vida, Kahlil Gibran
- Os Amigos, Hamlet Quintana
- O Amor Tudo Pode, Saulo de Tarso
- Alimentação e Doença Inflamatória do Intestino
- Acepipes e Saladas
- Sabores de Natal da Popota
- O meu primeiro livro de receitas
- Não estejas triste meu filho – conhecer e tratar a depressão nos primeiros anos de vida
- O mundo imaginário das crianças, Tilde Gallinno
- Brincar com o bebé
- Expressão corporal
- Tudo o que eu devia saber na vida aprendi no jardim de infância
- Brincar, Catherine Garvey
- Montessori em Família
- Conheça os seus filhos testes dos 0 aos 3 anos
- Conheça os seus filhos testes dos 4 aos 6 anos
- Conheça os seus filhos testes dos 7 aos 12 anos

- Conheça os seus filhos testes dos adolescentes
- Como educar os nossos filhos, Françoise Dolto
- Transtornos na Infância, Françoise Dolto
- Difícil é sentá-los, a educação de Marçal Grilo

9.
4

- A Criança no Primeiro Ano de Vida de Virgílio Moreira

- A Criança dos Dois aos Seis Anos de Virgílio Moreira

- Cinderela

- Dama e o Vagabundo

- À procura de Nemo

- Os 101 Dálmatas

- O Rei Leão

- Bambi

- A história do cãozinho

- A história do patinho

- Banzo, o pássaro mágico

- Contos da Cidade das Pontes

- Faz tu mesmo! Não deites fora, cria coisas fantásticas!

- Mitos e Lendas Sul-Americanas

- Os jovens bailarinos

- Livro de Passatempos e trabalhos manuais

- Planta e Come

- Histórias Fantásticas e Maravilhosas

- Outras Histórias

- Mário Soares – os poemas da minha vida

- A Psicologia na Vida do Nosso Tempo

- O Inconsciente

4
4

➢ **Revistas**

- Cadernos de Educação de Infância (Edição da APEI) – Set/Dez 2009
- Cadernos de Educação de Infância (Edição da APEI) – Jan/Abril 2009
- Cadernos de Educação de Infância (Edição da APEI) – Maio/Agosto 2009
- Cadernos de Educação de Infância (Edição da APEI) – Out/Nov/Dez 2003
- Cadernos de Educação de Infância (Edição da APEI) – Out/Nov/Dez 2005
- Cadernos de Educação de Infância (Edição da APEI) – Abril/Maio/Junho 2005
- Cadernos de Educação de Infância (Edição da APEI) – Jan/Fev/Março 2005
- Cadernos de Educação de Infância (Edição da APEI) – Julho/Agosto/Setembro 2005
- Tempo Livre "Deixem brincar as crianças"
- Visão "Edição Especial dos zero aos 5 anos"

Declaro que aceito que os mesmos possam ser encaminhados para os fins tidos como convenientes pelo Municipio nomeadamente, na integração no Fundo Documental da Biblioteca Municipal Afonso Duarte.

Montemor-o-Velho, 18 de Fevereiro, de 2020

Com os melhores cumprimentos
Inês Águas

NOME PROMOTOR	(insira o texto aqui) (nas candidaturas em parceria identificar as entidades parceiras)
NIFAP	
TÍTULO OPERAÇÃO	(insira o texto aqui)

DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO DE

MEDIDA 10 LEADER

OPERAÇÃO 10.2.1.6 RENOVAÇÃO DE ALDEIAS

O Município de _____ declara que o projeto _____

_____,

candidato aos apoios do PDR 2020, Medida 10 LEADER - operação 10.2.1.6 renovação de aldeias, do DLBC/Rural LEADER AD ELO, reveste-se de uma importância fulcral para o município pois permite a recuperação e valorização do património rural na ótica do interesse coletivo com reconhecido interesse para as populações, economia e cultura das comunidades onde se insere.

Data,

Local,

Assinatura do Representante

Nota: Esta minuta pode ser adaptada para responder a cada situação em concreto.

FILTEX & RECICLAGEM

montemor-o-velho

ANEXO 1

Locais para colocação de Contentores (1 em cada local)

1. Largo José Pinto Coelho, 3 - 3140-603 Verride
2. Rua João Girão de Lemos - Santo Varão (40.182077, -8.610142)
3. Rua Casal Novo,2 – 3140-672 Ereira
4. Rua Professor Afonso Duarte, 53 – 3140-672 Ereira
5. Rua Padre Eurico, 4 – 3140-164 Meãs do Campo
6. Rua Doutor Armando Gonçalves, 3140-574 Tentúgal
7. Rua da Capela, 34 – 3140-489 Tentúgal
8. Rua Mourão, 35 - 3140-563 Póvoa de Santa Cristina
9. Rua São Luís, 75 - 3140-306 Pereira
10. Rua Nossa Senhora do Pranto,79 – 3140-304 Pereira
11. Rua da Bunhosa, Arazede (40.294600, -8.712030)
12. Rua 19 de abril – Arazede (40.279740, -8.645960)
13. Rua Fernão Mendes Pinto – Montemor-o-Velho (40.174100, -8.682320)

AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

instituto dos registos e do notariado

IGFEJ INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA E EQUIPAMENTOS DA JUSTIÇA I.P.

Anexo II

Termo de adesão referido no n.º 2 da Cláusula 11.º

TERMO DE ADESÃO

Renovação do Cartão de Cidadão nos Espaços Cidadão

Pelo presente termo de adesão, a Freguesia/ Município _____, NIF _____ representada por _____, com sede na _____, _____ - ___ _____ (código postal e localidade) na qualidade de _____, declara associar-se ao "*Protocolo para a Renovação do Cartão de Cidadão nos Espaços Cidadão*" celebrado entre a Agência para a Modernização Administrativa, I.P. (AMA),o Instituto dos Registos e do Notariado, I.P. (IRN), e o Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P., celebrado em **06** de **fevereiro** de **2020** para a definição das condições de instalação e funcionamento de serviços de receção dos pedidos de renovação do Cartão de Cidadão nos Espaços Cidadão através do https://eportugal.gov.pt/.

Esta adesão produz efeitos a partir de 1 de março de 2020 a partir das entidades inicialmente aderentes. – Para este efeito, adere e aceita expressamente as cláusulas constantes como anexo I ao referido protocolo, que para todos os efeitos fazem parte do presente termo de adesão. Os dados para processamento do reembolso de despesas correspondem aos seguintes:

IBAN	P	T	5	0																				

Email _____ Telefone _____

Data			-			-				

_____

(assinatura)

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE

INSTITUTO DOS REGISTOS E DO NOTARIADO, I. P.

AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, I.P.

E

INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA E EQUIPAMENTOS DA JUSTIÇA, I.P.

PARA A RENOVAÇÃO DO CARTÃO DE CIDADÃO NOS ESPAÇOS CIDADÃO

Entre:

O **Instituto dos Registos e do Notariado, IP**, Pessoa Coletiva n.º 508 184 258, com sede na Avenida D. João II, nº 1.8.01D, Edifício H, Campus de Justiça de Lisboa, Apartado 8295, 1803-001 Lisboa, neste ato representado pela Presidente do Conselho Diretivo, Filomena Sofia Gaspar Rosa, adiante designado por **IRN**,

A **Agência para a Modernização Administrativa, I.P.**, Pessoa Coletiva n.º 508 184 509, com sede, neste ato representada pelo Vogal do Conselho Diretivo, Paulo Manuel Múrias Bessone Mauritti, adiante designada por **AMA**,

O **Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, IP**, Pessoa Coletiva n.º 510 361 242, com sede na Av. D. João II, n.º1.08.01 D/E Torre H, Piso 17, 1900-097 Lisboa, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Diretivo, Joaquim Carlos Pinto Rodrigues, adiante designado por **IGFEJ**,

Considerando que:

a) O IRN tem por missão, entre outras, a prestação de serviços aos cidadãos no âmbito da identificação civil, garantindo o direito à identidade constitucionalmente consagrado através da disponibilização do Cartão de Cidadão;

b) O IRN promove a formulação e a concretização de projetos de modernização no setor dos registos e da identificação civil, nas suas várias dimensões, bem como coopera com entidades congéneres ou outras, nacionais ou estrangeiras, designadamente através da celebração de protocolos, acordos ou outros instrumentos jurídicos de colaboração na sua área de atuação (cfr. alíneas a), e) e l) do nº 2 do referido artigo 3º).

c) O IGFEJ tem entre as suas atribuições a gestão das infraestruturas, dos recursos tecnológicos e dos sistemas de informação da justiça, em articulação com os demais serviços e organismos do Ministério da Justiça e lhe cabe assegurar a apresentação de propostas de conceção, execução e manutenção daqueles recursos e sistemas de informação da justiça, nos termos do artigo 3.º, n.º 1 e n.º 2, al. m), do Decreto-Lei 164/2012, de 31 de julho;

d) Ao IGFEJ, I.P. cabe assegurar a adequação dos sistemas de informação às necessidades de gestão e operacionalidade, gerir a rede de comunicações da justiça, garantindo a sua segurança, bem como executar soluções de gestão de informação estruturada e não estruturada na área da justiça, em articulação com os demais serviços e organismos do Ministério da Justiça, nos termos do artigo 3.º, n.º 2, als. n), o) e r), do Decreto-Lei 164/2012, de 31 de julho

e) Cabe à AMA, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 43/2012, de 23 de fevereiro, "*gerir e desenvolver redes de Lojas para os cidadãos e empresas, em sistema de balcões multisserviços, integrados e especializados, articulando com outros canais de distribuição*" e "*promover a modernização da prestação e distribuição de serviços públicos orientados para a satisfação das necessidades dos cidadãos e das empresas*";

f) A AMA é responsável pela rede de Espaços Cidadão nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2014, de 13 de maio, podendo nos termos do n.º 5 do artigo 6.º através de protocolo celebrado com o serviço ou organismo competente da Administração Pública prever-se que Espaços Cidadão, também seja disponibilizado o atendimento de serviços ou a prática de atos não abrangidos no âmbito do atendimento digital assistido;

g) Face a alterações legislativas recentes é possível proceder, verificados que sejam determinados pressupostos, à renovação eletrónica do Cartão de Cidadão no Portal https://eportugal.gov.pt/

h) Os Espaços Cidadão são modelos de atendimento que permitem a realização de serviços digitais a quem não tem as competências necessárias para a sua realização;

i) Se mostra necessária a criação desta nova modalidade que, mantendo o foco no cidadão e na segurança do documento de identificação, prossiga os objetivos de simplificação, desmaterialização dos processos na Administração Pública, otimização e valorização de recursos humanos e materiais, com incremento na qualidade do serviço público prestado no âmbito do Cartão de Cidadão, com impacto designadamente:

- Na acessibilidade do cidadão aos serviços, por via do aumento da oferta de balcões de atendimento, no canal presencial, em complemento dos atuais balcões do IRN, descongestionando a pressão de atendimento em várias zonas do país, passando a estar disponíveis nos Espaços Cidadão;
- Na redução dos tempos médios de espera para atendimento, privilegiando a sua implementação nos locais que, em função da pressão dos fluxos da procura, o aconselhe e potencie;
- Na racionalização de recursos humanos e tecnológicos, sendo inegáveis as vantagens obtidas com a partilha de recursos, criando sinergias dentro da Administração Central e Local no sentido da prossecução de políticas públicas concertadas em prol do interesse público;

j) O artigo 22.º-A da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, estabelece o regime de colaboração das autarquias com a administração central, ou com outros organismos da administração pública, na prossecução de atribuições ou competências desta, não sendo estas prestações suscetíveis de ser prestadas no âmbito do mercado, constituindo por isso contratação excluída, respeitante a cooperação interadministrativa, e um mero reembolso de despesas;

k) Para efeitos de execução do presente protocolo são criados o compromisso e SCEP, a inscrever em cada termo de adesão aceite, de cuja eficácia dependem;

É celebrado, ao abrigo do disposto no artigo 20.º, n.º 2, alínea c) e do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro, e do n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 74/2014, de 13 de maio, o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto e âmbito

1- O presente Protocolo tem por objeto a definição das condições de instalação e funcionamento de serviços de receção dos pedidos de renovação do Cartão de Cidadão nos Espaços Cidadão através do https://eportugal.gov.pt/

2- Os Espaços Cidadão prestam o serviço de renovação Cartão de Cidadão identificados no número anterior, verificados os pressupostos do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 287/2017, de 28 de setembro:

a) Cidadãos nacionais que tenham completado 25 anos de idade, titulares e possuidores de Cartão de Cidadão;

b) O cartão de cidadão a renovar se encontre dentro do prazo de validade ou tenha caducado até 30 dias após esta data, no momento do pedido;

c) O cartão de cidadão a renovar tenha sido emitido pelo prazo de 5 anos e solicitado até 30 de setembro de 2017;

d) Existência de dados biométricos validados no Cartão de Cidadão a renovar;

e) A atualidade de todos os dados biométricos.

3- Nas renovações previstas na presente Cláusula, apenas podem ser alterados apelidos, a morada e os contactos.

4- Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a renovação do Cartão de Cidadão, no presente modelo, assenta sempre na manifestação de vontade do cidadão nesse sentido e na sua presença física.

Cláusula 2.ª

Procedimento

1- A renovação do cartão de cidadão nos termos do presente protocolo requer obrigatoriamente:

a) A autenticação do trabalhador do Espaço Cidadão no Portal https://eportugal.gov.pt/ através do seu cartão de cidadão ou chave móvel digital.

b) A identificação presencial efetuada com recurso à prévia comparação da fotografia do cidadão e, sempre que se justifique, à prestação de prova complementar de identificação através da validação pelo trabalhador da morada e da naturalidade (no momento do nascimento) do cidadão que se apresenta a renovar o cartão.

2- O pedido em causa gera uma referência bancária que, após o pagamento pelo cidadão, é remetido, via Sistema de Informação Ciclo de Vida do Cartão de Cidadão, a decisão do IRN, para que seja dada sequência aos trâmites legais aplicáveis.
3- Caso não seja validado o pedido pelo IRN, este contacta o requerente para suprir eventuais faltas ou efetuar correções que se venham a mostrar necessárias.
4- Estas renovações permitem apenas pagamento através de referências multibanco ou visa, sendo esta última modalidade ativada por acordo com o IRN I.P., por serem realizadas *online* em https://eportugal.gov.pt/.

Cláusula 3.ª

Obrigações da AMA

A AMA compromete-se, no âmbito do presente protocolo quando o Espaço Cidadão funcione em Lojas de Cidadão sob a sua gestão:

a) Assegurar que as operações associadas à renovação do Cartão de Cidadão decorram em condições técnicas e de segurança, em pleno cumprimento às especificações aplicáveis, nomeadamente no que concerne aos equipamentos tecnológicos adequados;
b) Conceber e implementar o programa genérico de formação aos trabalhadores dos Espaços Cidadão;
c) Assegurar as comunicações de dados mantendo os mínimos de débito necessários ao funcionamento dos serviços de atendimento, bem como suportar os custos associados ao circuito referido na alínea anterior;
d) Afetar os recursos humanos necessários para assegurar a prestação dos serviços previstos na Cláusula 1ª.
e) Disponibilizar acesso a lista com o nome dos trabalhadores afetos ao desempenho das funções referidas na Cláusula 1.ª;
f) Manter atualizada uma lista de utilizadores, de onde conste a indicação do nome e da função acessível nos termos da alínea anterior;
g) Assegurar a subscrição prévia por cada utilizador de uma declaração de confidencialidade dos dados acedidos no desempenho das funções;

h) Comunicar os Espaços Cidadão que efetuam a prestação deste serviço, com a antecedência mínima de 5 dias úteis relativamente à data da entrada em produção;

i) Comunicar a caracterização dos equipamentos (hardware e software) afetos ao desempenho das funções referidas na Cláusula 1.ª, bem como proceder à respetiva atualização;

j) Assegurar um *Helpdesk* de suporte de 1ª linha através do endereço suporte_ec@ama.pt;

k) Respeitar as regras previstas no Manual de Procedimentos e nos regulamentos internos do IRN nesta matéria;

l) Comunicar ao IRN e ao IGFEJ, com a maior brevidade possível, sempre que se prevejam interrupções na disponibilização da plataforma informática da AMA ou outras que impeçam a prestação do serviço, independentemente do período temporal em que ocorram, bem assim como as indisponibilidades imprevistas que ocorram;

m) Monitorizar os pedidos de Cartão de Cidadão nos Espaços Cidadão e disso informar o IRN;

n) Manter o registo do acesso à informação no sistema durante dez anos, a fim de permitir a realização de auditorias;

o) Disponibilizar serviço de integração, através da iAP- Plataforma de Interoperabilidade da Administração Pública, que permita ao cidadão a consulta na Plataforma da Justiça de todos os seus pedidos de Cartão de Cidadão, independentemente do local ou canal onde é efetuado.

Cláusula 4.ª

Obrigações do IRN e IGFEJ

1- No âmbito do presente protocolo incumbe ao IRN:

a) Assegurar o tratamento do processo de renovação tramitado via Sistema do Ciclo de Vida do Cartão de Cidadão, validando-o e proferindo o competente ato decisório de emissão do Cartão de Cidadão e assegurar a respetiva entrega ao cidadão;

b) Fornecer um *Helpdesk* de suporte técnico de 2ª linha em colaboração com o IGFEJ;

c) Comunicar à AMA, com a maior brevidade possível, sempre que se prevejam interrupções na disponibilização da plataforma informática do IRN, independentemente do período temporal em que ocorram;

d) Monitorizar os pedidos de Cartão de Cidadão pagos pelo cidadão no âmbito do presente protocolo e disso informar a AMA, nomeadamente a identificação do número de processo, identificação do titular, identificação do local do pedido, data de entrada do pedido no CVCC, a data de envio para personalização, a data de envio para o balcão de entrega e a data do levantamento;

e) Transferir para as autarquias locais, ou quaisquer entidades hospedeiras públicas que prestem o serviço, 1,80EUR por cada pedido de cartão realizado nos moldes referidos na Cláusula 1.ª até ao final do mês seguinte;

f) Proceder ao tratamento e devolução de pagamentos indevidamente efetuados por cidadãos, no prazo máximo de 30 dias após informação da AMA, e desde que dessa informação constem todos os elementos necessários para que o IRN proceda à operação na vertente financeira, criando as partes condições para a diminuição dos pagamentos não aceites, nos termos previstos na lei.

2- No âmbito do presente protocolo incumbe ao IGFEJ:

a) Adaptar os serviços do sistema de Ciclo de Vida do Cartão de Cidadão, através da iAP- Plataforma de Interoperabilidade da Administração Pública, de forma a receber informação referente ao local onde foi efetuado.

b) Disponibilizar serviço de integração, através da iAP- Plataforma de Interoperabilidade da Administração Pública, que permita ao cidadão a consulta no ePortugal de todos os seus pedidos de Cartão de Cidadão, independentemente do local ou canal onde é efetuado.

c) Disponibilizar serviço, através da iAP- Plataforma de Interoperabilidade da Administração Pública, que permita a receção de valores indevidamente efetuados por cidadãos.

Cláusula 5.ª

Medidas especiais de segurança

1- A execução do presente protocolo implica o acesso e tratamento de dados pessoais, pelo que as atividades a desenvolver inerentes ao respetivo tratamento, devem ser acompanhadas de medidas especiais de segurança, observando-se as regras relativas ao Regulamento Geral da

Proteção de Dados Pessoais e ao Regulamento UE 910/2014 do Parlamento Europeu de 23 de julho de 2014 (e-IDAS).

2- A AMA deve observar as disposições legais vigentes em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente:
   a) Respeitar a finalidade para que foi autorizado o acesso, que deverá limitar-se ao estritamente necessário, não utilizando a informação para outros fins;
   b) Não transmitir informações a terceiros fora do âmbito das funções que lhe estão legal e contratualmente cometidas.

Cláusula 6.ª

Reclamações

1- As reclamações decorrentes do exercício das tarefas de atendimento constantes na Cláusula 1.ª são da responsabilidade da AMA, que assegurará o respetivo tratamento.

2- As reclamações sobre matérias que se insiram no âmbito das competências do IRN, no tocante ao Cartão de Cidadão são transmitidas ao mesmo, que assegura o respetivo tratamento.

Cláusula 7.ª

Articulação Institucional

1- As Partes comprometem-se a coordenar-se por forma a assegurar as condições necessárias à instalação e ao bom funcionamento do serviço de receção dos pedidos de renovação do Cartão de Cidadão, no respeito pelos princípios fundamentais e pela manutenção dos padrões de qualidade do serviço de atendimento ao público por que se regem.

2- Para efeitos do disposto do número anterior, o IRN e a AMA criam um grupo de trabalho, responsável pela monitorização da implementação do serviço de receção do serviço de pedidos de renovação do Cartão de Cidadão nos Espaços Cidadão.

3- Os serviços prestados ao abrigo do presente protocolo deverão obedecer aos padrões de garantia de segurança e qualidade definidos no quadro legal em vigor.

4- As partes designam os seguintes gestores de contrato:
   a) Pela AMA: rita.s.rei@ama.pt;
   b) Pelo IRN: diogo.c.bras@irn.pt;
   c) Pelo IGFEJ: jose.a.moura@igfej.mj.pt

Cláusula 8.ª

Alterações, resolução de questões emergentes e responsabilidade

1- Qualquer alteração ao presente protocolo carece de prévio acordo escrito entre as partes.
2- As Partes serão responsáveis, nos termos gerais do Direito, pelos danos e prejuízos decorrentes do incumprimento das obrigações assumidas.

Cláusula 9.ª

Cessação

1- Qualquer das Partes pode denunciar o presente protocolo, por comunicação enviada às restantes, através de carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 60 dias.
2- O presente protocolo poderá ser revogado, em qualquer momento, mediante acordo expresso das Partes.
3- Qualquer das Partes pode resolver o protocolo em caso de incumprimento das obrigações que lhe estão cometidas pelo presente clausulado, após comunicação dessa intenção e fixação de prazo, não inferior a 30 dias, para o cumprimento da obrigação.
4- Esgotado o prazo previsto no número anterior, e mantendo-se o incumprimento, a resolução do protocolo produz os seus efeitos, sem necessidade de quaisquer outras formalidades, no primeiro dia útil seguinte ao termo daquele prazo.

Cláusula 10.ª

Prazo

1- O presente protocolo terá a duração de 3 anos, renovando-se sucessiva e automaticamente por períodos de um ano, no caso de não existir oposição expressa.
2- A publicação, vigência e aplicação de normas nacionais ou europeias que contendam com o modelo de atendimento regulamentado no presente protocolo, implica obrigatoriamente a sua revisão.

Cláusula 11.ª

Adesão ao presente protocolo

1- As autarquias locais ou outras entidades hospedeiras públicas, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2014, de 13 de maio, podem aderir ao presente protocolo através de um termo de adesão, aplicando-se nesse caso as obrigações previstas na Cláusula 3.ª do presente protocolo, bem como o conteúdo constante como anexo I ao presente protocolo.

2- O termo de adesão segue o modelo constante como anexo II ao presente protocolo, e é eficaz a partir da emissão do respetivo compromisso pelo IRN I.P, sem prejuízo da produção de efeitos se reportar à data indicada e aceite no termo de adesão.

Cláusula 12.ª

Produção de efeitos

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

O presente protocolo foi escrito em 15 folhas e vai ser assinado com certificado de assinatura digital qualificado.

Lisboa, 6de fevereiro de 2020.

Instituto dos Registos e Notariado, I.P.

Assinado por : **FILOMENA SOFIA GASPAR ROSA**
Num. de Identificação: BI10292510
Data: 2020.02.07 16:25:37+00'00'

Agência para a Modernização Administrativa, I.P.
Assinado por: **PAULO MANUEL MÚRIAS BESSONE MAURITTI**
Num. de Identificação: 07430748
Data: 2020.02.07 18:27:08+00'00'
Certificado por: **Diário da República Eletrónico.**
Atributos certificados: **Vogal do Conselho Diretivo - Agência para a Modernização Administrativa, I. P.**
CHAVE MÓVEL

Instituto d :quipamentos da Justiça, I.P.

[Assinatura Qualificada] Joaquim Rodrigues

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Joaquim Rodrigues
DN: c=PT, o=Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, ou=Certificado para pessoa singular - Assinatura Qualificada, title=Presidente do Conselho Diretivo - Informação confirmada pela Entidade de Certificação apenas na data de emissão e que não foi confirmada posteriormente à essa data, sn=Rodrigues, givenName=Joaquim, serialNumber=MJ PT-BI4654418295349280, cn=[Assinatura Qualificada] Joaquim Rodrigues
Data: 2020.02.07 15:15:32 Z

Anexo I

Cláusulas aplicáveis a cada termo de adesão a subscrever nos termos do n.º 1 da Cláusula 11.º

Cláusula 1.ª

Objeto

1- Através do termo de adesão a autarquia adere ao serviço de renovação do Cartão de Cidadão no(s) seu(s) Espaço(s) Cidadão através do https://eportugal.gov.pt/.

2- O termo de adesão integra, para todos os efeitos legais, o Protocolo celebrado entre a Agência para a Modernização Administrativa, I.P. e o Instituto dos Registos e do Notariado, I.P. para a definição das respetivas condições, que a autarquia declara conhecer e aceitar.

Cláusula 2.ª

Condições para a renovação do Cartão de cidadão

1- Os Espaços Cidadão prestam o serviço de renovação eletrónica do Cartão de Cidadão, verificados todos os pressupostos da Portaria n.º 287/2017, de 28 de setembro:

f) Cidadãos nacionais que tenham completado 25 anos de idade, titulares e possuidores de Cartão de Cidadão;

a) O cartão de cidadão a renovar se encontre dentro do prazo de validade ou tenha caducado até 30 dias após esta data, no momento do pedido;

b) O cartão de cidadão a renovar tenha sido emitido pelo prazo de 5 anos e solicitado até 30 de setembro de 2017;

c) Existência de dados biométricos válidos no Cartão de Cidadão a renovar.

2- Nas renovações previstas na presente Cláusula, apenas podem ser alterados a morada, apelidos e os contactos.

3- Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a renovação do Cartão de Cidadão, no presente modelo, assenta sempre na manifestação de vontade do cidadão nesse sentido e na sua presença física.

Cláusula 3.ª

Procedimento

1- A renovação do cartão de cidadão nos termos do presente protocolo requer obrigatoriamente:

c) A identificação presencial do cidadão que pretende renovar o cartão;

d) A autenticação do trabalhador do Espaço Cidadão no Portal https://eportugal.gov.pt/ através do seu cartão de cidadão ou chave móvel digital.

2- O pedido em causa gera uma referência multibanco que, após o pagamento pelo cidadão, é remetido, via Sistema de Informação Ciclo de Vida do Cartão de Cidadão, a decisão do IRN, para que seja dada sequência aos trâmites legais aplicáveis.

3- Caso não seja validado o pedido pelo IRN, este contacta o requerente para suprir eventuais faltas ou efetuar correções que se venham a mostrar necessárias.

Cláusula 4.ª

Deveres

1- Compete à Autarquia:

p) Assegurar que as operações associadas à renovação do Cartão de Cidadão decorram em condições técnicas e de segurança, em pleno cumprimento às especificações aplicáveis, nomeadamente no que concerne aos equipamentos tecnológicos adequados;

q) Afetar à prestação do serviço exclusivamente os trabalhadores formados pela AMA para o efeito;

r) Assegurar as comunicações de dados mantendo os mínimos de débito necessários ao funcionamento dos serviços de atendimento, bem como suportar os custos associados ao circuito referido na alínea anterior;

s) Afetar os recursos humanos necessários para assegurar a prestação dos serviços previstos na Cláusula 1ª.

t) Respeitar as regras previstas no Manual de Procedimentos e nos regulamentos internos do IRN nesta matéria.

2- Compete à AMA:

a) Assegurar a formação adequada a para a prestação do serviço;

b) Assegurar um *Helpdesk* de suporte de 1ª linha através do endereço suporte_ec@ama.pt.

3- Compete ao IRN:

a) Assegurar o tratamento do processo de renovação tramitado via Sistema do Ciclo de Vida do Cartão de Cidadão, validando-o e proferindo o competente ato decisório de emissão do Cartão de Cidadão e assegurar a respetiva entrega ao cidadão;

b) Transferir para a Autarquia Local aderente, a título de reembolso de despesas, 1,80EUR por cada pedido de cartão realizado nos moldes referidos na Cláusula 1.ª que tenha sido pago no mês anterior, até ao último dia do mês seguinte a que respeita.

Cláusula 5.ª

Aplicação subsidiária

Ao Termo de Adesão aplica-se o conteúdo do protocolo referido anteriormente em tudo o que não seja incompatível com a presente redação.

Anexo II

Termo de adesão referido no n.º 2 da Cláusula 11.º

TERMO DE ADESÃO

Renovação do Cartão de Cidadão nos Espaços Cidadão

Pelo presente termo de adesão, a Freguesia/ Município _____, NIF _____ representada por _____, com sede na _____, _____ - ___ _____ (código postal e localidade) na qualidade de _____, declara associar-se ao "*Protocolo para a Renovação do Cartão de Cidadão nos Espaços Cidadão*" celebrado entre a Agência para a Modernização Administrativa, I.P. (AMA),o Instituto dos Registos e do Notariado, I.P. (IRN), e o Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P., celebrado em **[●]** de **[●]** de **[●]** para a definição das condições de instalação e funcionamento de serviços de receção dos pedidos de renovação do Cartão de Cidadão nos Espaços Cidadão através do https://eportugal.gov.pt/.

Esta adesão produz efeitos a partir de [●] (1 de março de 2020 a partir das entidades inicialmente aderentes). – (necessário articular politicamente tendo presente as normas do orçamento do estado). Para este efeito, adere e aceita expressamente as cláusulas constantes como anexo I ao referido protocolo, que para todos os efeitos fazem parte do presente termo de adesão. Os dados para processamento do reembolso de despesas correspondem aos seguintes:

IBAN	P	T	5	0																			

Email _____ Telefone _____

Data			-			-				

_____

(assinatura)

Instituto dos Registos e do Notariado I.P., pessoa coletiva n.º **508184258**, representado pela Presidente do Conselho Diretivo, Filomena Rosa, com sede na Av. D. João II, n.º 1.8.01D – Edifício H – 8.º Piso –

Campus da Justiça 1990-097 Lisboa, assegura a efetivação da adesão da autarquia supra referenciada, tendo sido emitido o compromisso seguinte: _____.

Data			:			:				

(assinatura)

Lília Ribeiro

De: Lília Ribeiro
Enviado: 24 de fevereiro de 2020 14:56
Para: 'daniel.abreu@ama.pt'; 'eec@ama.pt'
Cc: Andreia Lopes
Assunto: FW: Serviço Renovação Cartão de Cidadão - ePortugal
Anexos: Protocolo IRN-AMA_RenovaçãoCC_EC__Anexo II.doc; Protocolo IRN-AMA_RenovaçãoCC_EC_VF_signed_signed.pdf

Controlo:	**Destinatário**	**Entrega**	**Lida**
	'daniel.abreu@ama.pt'		
	'eec@ama.pt'		
	Andreia Lopes	Entregue: 24/02/2020 14:56	Lida: 24/02/2020 14:57

Exmos./as Senhores/as;

Na sequência do vosso e-mail e após análise do mesmo, solicito a Vossa Exa, informação sobre as datas de efeitos do presente protocolo (forçosamente 1 de março ?) e as datas disponíveis para as ações de formação consequência da adesão do mesmo.

Aguardamos vossa resposta,

Melhores cumprimentos,

montemor-o-velho
MUNICÍPIO

Lília Alexandra Jesus Ribeiro
Técnica Superior

Coordenadora da Unidade Orgânica de Recursos Humanos / Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças
(Despacho n.º 36-PR/2019, de 02 de maio)

MUNICÍPIO DE **MONTEMOR-O-VELHO**
Praça da República | 3140-258 MONTEMOR-O-VELHO
tel 239687300 (extensão 2314) | *telemovel 931 449 261* | *email* lilia.ribeiro@cm-montemorvelho.pt
www.cm-montemorvelho.pt | facebook.com/municipio.montemorvelho

De: Anita Oliveira <Anita.Oliveira@cm-montemorvelho.pt>
Enviada: 21 de fevereiro de 2020 15:40
Para: Correio <correio@cm-montemorvelho.pt>
Assunto: FW: Serviço Renovação Cartão de Cidadão - ePortugal

Dar entrada.

montemor-o-velho

Anita Raquel Madaleno Oliveira
Secretária
Gabinete de Apoio ao Presidente

MUNICÍPIO DE **MONTEMOR-O-VELHO**
Praça da República | 3140-258 MONTEMOR-O-VELHO
tel 239687303 | *fax* 239687319 |
email anita.oliveira@cm-montemorvelho.pt
email gabinete apoio presidente gap@cm-montemorvelho.pt
email geral geral@cm-montemorvelho.pt
www.cm-montemorvelho.pt | facebook.com/municipio.montemorvelho

De: Daniel Marques de Abreu <daniel.abreu@ama.pt>
Enviada: 10 de fevereiro de 2020 18:21
Assunto: Serviço Renovação Cartão de Cidadão - ePortugal

Exmos. Senhores Interlocutores dos Espaços Cidadão

Em Maio de 2019 numa parceria entre a AMA, o IRN e o IGFEJ foram desencadeados os procedimentos necessários para a disponibilização em alguns Espaços Cidadão do sistema de renovação presencial de cartões de cidadão (da responsabilidade do IRN) sem recolha de dados biométricos, numa vertente colaborativa para fazer face a um volume crescente de pedidos de renovação.

Esta solução permitiu que mais de 45 000 cartões de cidadão fossem renovados em Espaços Cidadão para comodidade dos munícipes/fregueses.

Informamos V. Exas que este modelo evoluiu para uma parceria celebrada na semana passada, entre os mesmos organismos, parceria essa a que as Autarquias Locais poderão aderir no âmbito dos Espaços Cidadão que gerem. Para o efeito será ministrada nos próximos dias uma formação online com a duração máxima de uma hora.

Este novo modelo implica a renovação do Cartão de Cidadão através do Portal **ePortugal.gov.pt**, para cidadãos maiores de 25 anos com cartão válido, ou caducado há menos de 30 dias. Neste modelo não haverá manuseamento de dinheiro uma vez que o cidadão recebe uma referência multibanco para efetuar o pagamento.

Este novo procedimento implicará que uma parte do valor pago pelo cidadão seja transferido pelo IRN, I.P. para a autarquia aderente, a título de reembolso de despesa (no valor de €1,80 – um euro e oitenta cêntimos – por cada pedido de renovação de cartão de cidadão).

Para tanto aguardamos a V. adesão através do termo em anexo cujo preenchimento e assinatura vos solicitamos para posterior devolução à AMA para o seguinte endereço eletrónico: eec@ama.pt

Com os melhores cumprimentos,

Daniel Abreu | DIREÇÃO DE LOJAS E ESPAÇOS CIDADÃO | EQUIPA DE ESPAÇOS CIDADÃO – CHEFE DE EQUIPA
daniel.abreu@ama.pt

ama AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

RUA DE SANTA MARTA, 55 | 1150-294 LISBOA – PORTUGAL | **+ 351 217 231 200**
www.ama.gov.pt | facebook.com/ama.gov.pt

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE A informação transmitida nesta mensagem é de uso exclusivo da pessoa ou entidade a que se destina e pode conter informações privilegiadas e ou confidenciais. Se não é o destinatário desta mensagem, está proibido de proceder à sua impressão, duplicação, divulgação ou qualquer outra forma de utilização bem como de agir com base nestas informações. Se tiver recebido esta mensagem por erro, por favor avise o remetente imediatamente, elimine estas informações do seu computador e destrua todas as cópias.
CONFIDENTIALITY WARNING The information transmitted in this message is for the exclusive use of the person or entity to which it is addressed and might contain privileged and or confidential information. If you are not the intended recipient of this message, you are prohibited from printing, duplicating, disseminating or otherwise using or acting in reliance upon this information. If you have received this message in error, please notify the sender immediately, delete this information from your computer and destroy all copies.